



Secretaria Municipal de Ordem Pública

PREGÃO ELETRÔNICO

nº 90011/2025

CONTRATANTE (Unidade Gestora – UG: 000985.865)

MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração e manutenção do sistema de conectividade do centro integrado de segurança pública (CISP), na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$

18.967.563,74

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 26/11/2025 às 11:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço global por grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto



Secretaria Municipal de Ordem Pública

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025

(Processo Administrativo nº 9900127882/2025)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Niterói, por meio da Secretaria Municipal de Ordem Pública, sediada na Avenida Presidente Craveiro Lópes, nº. 153, Barreto, Niterói / RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 14.730, de 13 de fevereiro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no dia 26/11/2025.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de fornecimento, instalação, configuração e manutenção do sistema de conectividade do centro integrado de segurança pública (CISP) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) no sistema de compras do governo federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
 - 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
 - 2.1.2. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 2.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome,



Secretaria Municipal de Ordem Pública

assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. A obtenção dos benefícios a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do



Secretaria Municipal de Ordem Pública

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

2.7.9. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.7.10. sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou



Secretaria Municipal de Ordem Pública

jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as seguintes regras:

2.14.1. as empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o órgão licitante pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo;

2.14.2. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

2.14.3. o consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato, nos termos do compromisso firmado conforme item 2.15.1;

2.14.4. as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

2.14.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens

7.21.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante



não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 4.1.1. Valor global do grupo, referente aos 36 (trinta e seis) meses de contratação;
- 4.1.2. A proposta deverá ser elaborada conforme o modelo constante no Anexo IV do Edital – Modelo de Apresentação de Proposta, devendo conter as seguintes informações:
 - 4.1.2.1. Valor unitário dos itens ou serviços;
 - 4.1.2.2. Valor mensal;
 - 4.1.2.3. Valor total anual por grupo;
 - 4.1.2.4. Valor global do grupo (considerando o período de 36 meses).

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



- 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do grupo (36 meses).
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 5.9. Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e



45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do



Estado em que este se localize;

- 5.19.2.2. empresas brasileiras;
- 5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.](#)
- 5.19.2.5. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios previstos no caput e no § 1º do art. 60 da Lei 14.133, de 2021, realizar-se-á o sorteio entre as propostas empatadas, de acordo com a disponibilidade da funcionalidade pelo sistema adotado pelo Município.
- 5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;



- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.10.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 6.10.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da



contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

- 6.10.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será verificada pelo pregoeiro por meio do registro cadastral no SICAF, quanto aos documentos por este abrangidos.
- 7.2.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.2.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, exceto se o pregoeiro, em consulta aos sítios eletrônicos



oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.2.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

7.2.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.3. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.4. O pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5. Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

7.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



- 7.8.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.8.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.9. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na alínea "c" do inciso IV do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida:
- a) das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
 - b) das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Municipal.
- 7.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.11. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.11.1. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.
- 7.11.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



- 7.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia digital através do endereço de e-mail: copli@administracao.niteroi.rj.gov.br.
- 7.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.15. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.16. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.17. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.18. Considerando que, nesta contratação, a avaliação prévia do local de execução contribui significativamente para o entendimento das condições e peculiaridades do objeto, o licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, um dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação:
- (i) o Registro de Visita Técnica (conforme modelo constante do Apêndice A do Termo de Referência), assinado por representante da empresa e por servidor do CISP, atestando o comparecimento ao local;
- ou
- (ii) o Termo de Responsabilidade pela Dispensa da Visita Técnica (conforme modelo constante do Apêndice B do Termo de Referência), no qual a empresa, por meio de seu responsável técnico, por seu responsável legal ou pessoa por ele indicada com capacidade técnica, declara que detém pleno conhecimento das condições e peculiaridades da



contratação, mesmo sem ter comparecido ao local.

7.18.1. O licitante que optar por realizar visita técnica deverá agendar data e horário exclusivos, por e-mail, através do endereço eletrônico 153@cisp.niteroi.rj.gov.br, a fim de evitar coincidência com a visita de outros licitantes.

7.18.2. O Termo de Responsabilidade pela Dispensa da Visita Técnica deverá conter declaração expressa de que a empresa tem plena ciência das condições de execução dos serviços e assume total responsabilidade por sua proposta, mesmo sem ter participado da visita, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de informações que estavam disponíveis no edital ou no local de execução.

7.19. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.19.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.20. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.20.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.21. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.21.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de VINTE E QUATRO HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.21.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

7.22. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.22.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.22.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando

a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

- 7.23. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64) e complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 7.23.1. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.24. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.25. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.21.1.
- 7.26. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.27. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 7.28. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://niteroi.rj.gov.br/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 9.1.5. fraudar a licitação
 - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.](#)
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato



licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.](#)
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias

úteis, contado do recebimento dos autos.

- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no endereço eletrônico copli@seop.niteroi.rj.gov.br.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. Após a homologação, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

- 11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

- 11.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não



retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para assumir o compromisso nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei.

11.4. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

11.6. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso 11.4.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente



na Administração.

- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.gov.br.
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 12.11.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar
 - 12.11.2. ANEXO II - Termo de Referência
 - 12.11.2.1. APÊNDICE A – Arquivo de Endereços
 - 12.11.2.2. APÊNDICE B - Registro da Visita Técnica
 - 12.11.2.3. APÊNDICE C - Termo de Responsabilidade pela Dispensa da Visita Técnica
 - 12.11.2.4. APÊNDICE D - Declaração de Sustentabilidade Ambiental
 - 12.11.2.5. APÊNDICE E - Termo de Confidencialidade da Informação
 - 12.11.2.6. APÊNDICE F – Descrição da Solução
 - 12.11.3. ANEXO III – Minuta de Contrato
 - 12.11.4. ANEXO V – Modelo de apresentação da proposta

Niterói, 23 de setembro de 2025.

Gilson Chagas e Silva Filho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INS- TALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONECTIVI- DADE DO CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA(CISP)

Processo Administrativo nº 9900127882/2025

Versão 2.0

Data de Elaboração: 29/07/2025

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
02/04/2025	1.0	Finalização da primeira versão do documento	GCM JUAN GCM BRITO
29/07/2025	2.0	Finalização da segunda versão do documento	GCM JUAN GCM BRITO

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para Contratação de empresa Especializada para Fornecimento de material, Instalação, Configuração e Manutenção do Sistema de Conectividade do Centro Integrado de Segurança Pública (CISP), com vistas à necessidade de reestruturar toda sua rede e equipamentos outdoor, sob a coordenação da Secretaria de Ordem Pública.

O ETP ora apresentado constitui a primeira etapa do Planejamento da Contratação, regido e tendo por base a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação pertinente buscando estabelecer as melhores e mais vantajosas condições de aquisições para atendimento das demandas necessárias ao adequado funcionamento.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Niterói através da Secretaria de Ordem Pública, pretende definir padrões tecnológicos a serem adotados na contratação de empresa especializada para Fornecimento, Instalação, Configuração e Manutenção do Sistema de Conectividade do Centro Integrado de Segurança Pública (CISP)

Este processo administrativo tem como finalidade estabelecer diretrizes e padrões tecnológicos para a contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, configuração e manutenção da infraestrutura de conectividade do Centro Integrado de Segurança Pública (CISP). O objetivo principal

é garantir um ambiente de comunicação seguro, estável e de alta disponibilidade, essencial para a operação ininterrupta dos sistemas de videomonitoramento, reconhecimento de placas veiculares (LPR) e gerenciamento de alertas.

A Prefeitura do Município de Niterói implementou o CISP em 2015, consolidando uma estrutura de tecnologia aplicada à segurança pública, com um parque tecnológico composto por 507 dispositivos distribuídos por toda a cidade. Esse ecossistema inclui 300 câmeras fixas, 100 câmeras móveis, 80 botões de alerta e 27 câmeras LPR (capazes de realizar o reconhecimento automático de placas veiculares). A integração desses equipamentos ao sistema central permite a coleta e análise de dados em tempo real, potencializando a capacidade de resposta das forças de segurança.

Expansão e Modernização da Infraestrutura de Conectividade

Em 2019, foi adquirido um sistema de cerco eletrônico, composto por 120 câmeras distribuídas em 38 pontos estratégicos. No entanto, análises realizadas pela equipe técnica identificaram que a infraestrutura de conectividade existente da Prefeitura atende apenas 31 desses pontos, tornando necessária a contratação de serviços adicionais para suprir as demandas operacionais. Além disso, o plano de expansão do sistema prevê a implantação de mais 25 faixas de monitoramento distribuídas em 12 novos pontos de conectividade, reforçando a cobertura da cidade e exigindo ajustes na arquitetura de comunicação da rede. Para aprimorar a redundância e a disponibilidade do serviço, também está prevista a implementação de dupla abordagem de conectividade nos pontos já atendidos pela rede de fibra óptica da Prefeitura.

Dando continuidade à modernização do parque tecnológico do CISP, em 2022, por meio da Emenda Parlamentar N° 130002789/2021, foram captados recursos federais para a aquisição de 38 novas câmeras móveis, que serão integradas ao sistema de monitoramento existente. Essa ampliação exige uma infraestrutura robusta para suportar o aumento no tráfego de dados, reforçando a necessidade de soluções escaláveis e de baixa latência.

Desde a criação do CISP, parte dos equipamentos sofreu desgaste natural, obsolescência e



depre- dação, resultando na necessidade de reestruturação da infraestrutura tecnológica outdoor. Atualmente, para garantir o funcionamento pleno da rede de videomonitoramento e do sistema de cercamento ele- trônico, são necessários 419 dispositivos ativos, incluindo pontos de conexão de rede (pontos base, intermediários e concentradores) e os pontos de conexão específicos para o cercamento eletrônico.

Propostas para Melhoria da Infraestrutura Tecnológica

Para garantir a continuidade e a eficiência das operações, está prevista a aquisição de novos equipamentos, incluindo câmeras de alta resolução, caixas herméticas de proteção e outros dispositivos necessários para a reposição de unidades desgastadas ou danificadas. Além disso, como parte da estratégia de modernização, propõe-se a contratação de uma rede de fibra óptica baseada na tecnologia MPLS (Multiprotocol Label Switching) em seus pontos concentradores.

A implementação dessa rede permitirá:

Baixa latência na transmissão de dados, garantindo a comunicação em tempo real entre os dispositivos de monitoramento e o centro de controle.

Alta disponibilidade e redundância, minimizando falhas e melhorando a resiliência da infraestrutura.

Gerenciamento inteligente e seguro de tráfego de dados, possibilitando a priorização de pacotes críticos para as operações de segurança pública.

Escalabilidade da rede, permitindo futuras expansões sem comprometimento da performance.

Essa nova infraestrutura de conectividade suportará 470 pontos de monitoramento, abrangendo câmeras fixas e móveis, pontos intermediários, concentradores de rede e o sistema de cercamento ele- trônico. Com isso, será possível consolidar uma arquitetura tecnológica robusta e alinhada às melhores práticas em redes de missão crítica para segurança pública.

A modernização e ampliação da rede do CISP não apenas garantem maior eficiência operacional,

mas também preparam a cidade para a adoção de novas tecnologias emergentes, como inteligência artificial, análise preditiva e automação no monitoramento urbano, consolidando Niterói como referência em smart cities e segurança integrada.

DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE
DISPOSITIVOS CISP	370
DISPOSITIVOS REDE PREFEITURA NITTRANS	308
DISPOSITIVOS ON LINE REDE PREFEITURA	119
DISPOSITIVOS CISP INSTALAÇÃO IMEDIATA	62
CERCO ELETRÔNICO REDE PREFEITURA	50
REDE CISP A SER CONTRATADA	470

Tabela de quantitativo de itens da contratação:

REDE	QTD	VELOCIDADE	OBJETO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA	308	10 Mbps	SIM
CISP	02	2Gbps	SIM
	06	50Mbps	SIM
	162	10 Mbps	SIM
TOTAL DA CONTRATAÇÃO	470		

Havia um contrato de fornecimento com a empresa OI S.A. que foi assinado no ano de 2017 e foi renovando a bem do serviço público por 5 (cinco) anos, não sendo mais possível sua renovação nos termos da Lei Vigente. O referido contrato terminou no dia 12/07/2022, sendo necessária uma nova contratação. Com o encerramento do contrato a Prefeitura efetuou a contratação emergencial para o fornecimento de conectividade para as câmeras e rede CISP, contrato este que encerrou no dia 07 de dezembro de 2023, tendo validade de 180 dias. Vale ressaltar que em março de 2023 se iniciou um procedimento para nova contratação de conectividade para o CISP, Proc. Nº 9900013681/2023, que não foi possível ser licitado mediante a perda da vigência da Lei 8.666/1993, sendo necessário que fosse aberto um novo procedimento para a nova contratação adequando-se a Lei 14.133/2021.

A presente contratação de serviços de fornecimento de conectividade, visa manter a disponibilidade e a não interrupção do serviço que vem sendo prestado com as câmeras conectadas ao sistema de monitoramento do CISP.

A frustração de uma contratação como essa, impactaria na paralisação dos serviços de monitoramento da cidade oferecidos pelo CISP e no crescimento tecnológico esperado para a Secretaria de Ordem Pública (SEOP), que visa melhorias nos serviços prestados à população.

Em um contexto de segurança pública, a rede MPLS (Multiprotocol Label Switching) apresenta vantagens significativas em relação a outras tecnologias de rede, devido às suas características intrínsecas



de segurança e desempenho

- * **Segurança aprimorada:** O MPLS cria uma rede privada virtual (VPN), isolando o tráfego de dados da internet pública. Essa segregação reduz a exposição a ameaças cibernéticas, proporcionando um ambiente mais seguro para a transmissão de informações confidenciais.
- * **Desempenho otimizado:** O MPLS utiliza rótulos para direcionar o tráfego de dados, o que permite um encaminhamento mais rápido e eficiente dos pacotes. Essa característica é crucial para aplicações de segurança pública, que exigem baixa latência e alta taxa de transferência.
- * **Alta disponibilidade:** A implementação de um anel óptico na infraestrutura MPLS aumenta a redundância da rede, garantindo a continuidade dos serviços em caso de falhas em algum ponto da rede. Essa alta disponibilidade é fundamental para sistemas de segurança pública, que não podem sofrer interrupções.
- * **Qualidade de serviço (QoS):** O MPLS permite a priorização do tráfego de dados, garantindo que aplicações críticas, como videomonitoramento e reconhecimento de placas veiculares (LPR), recebam a largura de banda necessária para operar sem interrupções.

Em resumo, a rede MPLS oferece um ambiente de comunicação seguro, estável e de alta disponibilidade, essencial para a operação ininterrupta dos sistemas de segurança pública.

3. SETOR REQUISITANTE

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA (SEOP)

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, as seguintes exigências:

4.1.1. Requisitos de Negócio da Solução

A presente solicitação é motivada pela necessidade de atender às crescentes demandas decorrentes a evolução tecnológica, que impactam diretamente a eficiência e a capacidade operacional do Centro Inte- grado de Segurança Pública (CISP). As iniciativas de contratação de soluções para inclusão digital e/ou aprimoramento da conectividade têm como objetivo mitigar riscos operacionais, garantir a resiliência da infraestrutura de monitoramento e maximizar a eficiência na transmissão e processamento de dados e imagens. A reestruturação e expansão da rede de comunicação são essenciais para manter a interoperabilidade entre os dispositivos e assegurar a escalabilidade necessária para a adoção de novas tecnologias no contexto da segurança pública.

A reestruturação do fornecimento, instalação, configuração e manutenção do sistema de conectivi- dade do CISP é fundamental para garantir a estabilidade da infraestrutura de videomonitoramento e cer- camento eletrônico, especialmente diante do desgaste natural e da obsolescência dos equipamentos im- plantados desde a criação do sistema. Ao longo dos anos, parte significativa dos dispositivos sofreu degra- dação devido a fatores ambientais, de natureza externa e uso contínuo, tornando indispensável a substitui- ção de câmeras, postes, caixas herméticas de proteção e demais componentes essenciais.

A implementação dessas melhorias garantirá que o CISP continue operando com alto desempenho, confiabilidade e capacidade de evolução, alinhando-se às melhores práticas internacionais em infraestrutura de TI para segurança pública e preparando o município para futuras inovações em smart cities, inteligência artificial e automação no monitoramento urbano.

4.1.2. Requisitos Legais da Solução

A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

- Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- Decreto Municipal nº 14.730/2023, especialmente quanto ao que dispõem os artigos 30 a 33;
- Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento

diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte

atualizada;

- Decreto Federal nº 8.538/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

4.1.3. Requisitos Gerais da Solução

Também são requisitos relevantes a serem exigidos das empresas, no mínimo, os abaixo relacionados:

- aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes;
- compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;
- comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, a animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;
- aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;
- compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores;
- combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;
- adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a Unidade Requisitante dependente da Contratada;
- garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório.
- A exclusão da participação de pessoas físicas no presente certame se justifica pela complexidade técnica e operacional do objeto a ser contratado, que envolve atividades contínuas de instalação,

manutenção, suporte e substituição de infraestrutura de conectividade e videomonitoramento , exigindo estrutura organizacional, capacidade técnica comprovada e responsabilidade fiscal compatíveis com a execução em larga escala.

- Nos termos do art. 28, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a habilitação jurídica para prestação de serviços de natureza especializada exige registro empresarial compatível com o objeto, o que inviabiliza a participação de pessoas físicas, exceto nos casos de prestação de serviços técnicos profissionais isolados, o que manifestamente não é o caso.
- Adicionalmente, a execução contratual demandará equipe técnica multidisciplinar, atendimento a prazos contratuais rigorosos, fornecimento de garantias e cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, requisitos que somente pessoas jurídicas possuem condições legais e operacionais de atender.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Avaliação comparativa

Diversas empresas podem prestar os serviços, por se tratar de serviço comum, disponíveis no mercado.

Foram analisadas contratações similares formalizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao sistema Painel de Preços do Portal de Compras do Governo Federal (www.compras.gov.br), com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

5.2. Levantamento/Pesquisa de Mercado e Análise Comparativa das Soluções

Solução 1 – Fibra Óptica

- a) A fibra óptica vem sendo utilizada há mais de 7 anos na conexão das câmeras do CISP, existem várias vantagens em utilizar a fibra óptica para a transmissão de dados em relação a outras

tecnologias de comunicação, como o cobre e o rádio. Alguma das principais vantagens da fibra óptica são:

- Velocidade de Transmissão: A fibra óptica pode transmitir dados a velocidades muito maiores do que o cobre ou o rádio. Isso é possível porque a luz é usada para transmitir os dados e é capaz de percorrer a fibra em uma velocidade próxima à velocidade da luz. O que proporciona uma latência mínima no transporte de dados.
- Capacidade: A fibra óptica pode suportar uma quantidade muito maior de dados do que o cobre ou o rádio. Isso é importante para as entidades que precisam de uma grande capacidade de rede para suportar o alto tráfego de dados.
- Segurança: A fibra óptica é muito mais segura do que outras tecnologias de comunicação, porque não emite sinais eletromagnéticos que podem ser interceptados por dispositivos de espionagem eletrônica.
- Confiabilidade: A fibra óptica é muito mais confiável do que outras tecnologias de comunicação, porque é menos suscetível a interferências externas, como causadas por tempestades eletromagnéticas.
- Menos atenuação do sinal: A fibra óptica sofre menos perda de sinal do que o cobre ou o rádio. Isso significa que os sinais podem ser transmitidos por distâncias maiores sem a necessidade de amplificação do sinal.

Essas vantagens tornam a fibra óptica uma escolha popular para a transmissão de dados em ambientes comerciais e residenciais. Deste modo, a rede de fibra óptica é a solução mais adequada, por ser mais eficiente, mais barata e mais segura, sendo capaz de atender as necessidades de velocidade, capacidade, segurança, confiabilidade, baixa atenuação de sinal e imunidade a interferências exigidas hoje pelo CISP.



Solução 2 – Conexão 5G

- a) A tecnologia 5G é a próxima geração de tecnologia de redes móveis e promete ser uma das tecnologias mais transformadoras dos últimos anos. No Brasil, a tecnologia 5G está sendo implantada gradualmente desde o primeiro semestre de 2022.
- b) O 5G tem capacidade de oferecer velocidades de internet muito mais rápidas do que as tecnologias de rede móvel anteriores (3G e 4G), o que permitirá uma maior capacidade de transmissão de dados em tempo real. Isso é essencial para muitas aplicações, como a internet das coisas (IOT), veículos autônomos, realidade virtual e aumentada e muitas outras tecnologias emergentes.
- c) No Brasil, a implementação do 5G tem sido um processo gradual. O leilão de frequências para a implantação do 5G foi realizado em julho de 2021, e as operadoras de telecomunicação já estão preparando para implementar a nova tecnologia em algumas regiões do Brasil.
- d) Os benefícios do 5G são significativos, e a nova tecnologia deve trazer grandes mudanças na maneira como as pessoas se comunicam e interagem com seus dispositivos. No entanto, a implementação do 5G no Brasil ainda apresenta alguns desafios, como a infraestrutura de rede necessária para suportar a nova tecnologia e a disponibilidade de dispositivos compatíveis.
- e) A tecnologia 5G tem potencial de revolucionar a maneira como as câmeras são usadas para monitorar e transmitir vídeo em tempo real. Com a sua velocidade e baixa latência, o 5G torna possível transmitir imagens de alta qualidade a uma velocidade muito maior do que as antigas redes móveis.
- f) Uma das principais aplicações do 5G na conexão de câmeras é a vigilância por vídeo. Com a alta velocidade e baixa latência, as imagens de vídeo podem ser transmitidas de forma quase instantânea, o que é ideal para aplicações de segurança em tempo real, como vigilância de aeroportos, áreas de tráfego intenso, eventos públicos e outras situações que exigem monitoramento constante.

No entanto, a implementação da tecnologia 5G na conexão de câmeras também apresenta alguns



desafios, como a infraestrutura de rede necessária para suportar a nova tecnologia, bem como a necessidade de câmeras compatíveis com o 5G. Além disso, a segurança e a privacidade dos dados transmitidos também são uma preocupação importante. A rede 5G não está plenamente implantada no Brasil, sendo que em solo nacional, hoje, existem cerca de 23 mil antenas já instaladas. Para que o 5G funcione adequadamente e com qualidade, seria necessário um número muito superior. Mas, o principal desafio das antenas para o 5G hoje é, de fato, as regulamentações já existentes nos municípios brasileiros. Até por isso foi feito o Decreto 10.480/20, que visava regulamentar a Lei das Atenas e abranger segurança jurídica aos investidores para seguir com normas que possibilitem essas mudanças.

Desse modo, a tecnologia ainda não pode ser utilidade a fim de propiciar conexão ininterrupta de câmeras de vigilância, além de não ser possível criar uma rede própria e segura.

Não foram encontradas contratações nos bancos de preços oficiais do Governo Federal (Compras.net) e painel de preços, impossibilitando a comparação pelo aspecto econômico.

Solução 3 – Rádio

- a) A conexão via rádio tem muitas interferências, especialmente em dias de chuva, os problemas de conexão via rádio são comuns e podem ser causados por uma série de fatores. A primeira é a interferência de outros dispositivos eletrônicos que compartilham a mesma faixa de frequência. Isso inclui dispositivos como telefones celulares, roteadores sem fio, micro-ondas e outros dispositivos que transmitem sinais sem fio. Quanto mais dispositivos estiverem operando na mesma frequência, mais interferências serão criadas, tornando a conexão mais instável.
- b) Há muitos fatores que podem causar problemas de conexão via rádio, incluindo interferências de outros dispositivos, distância, obstáculos físicos, relevo, mau desempenho do dispositivo e configurações inadequadas.

Nesse sentido, fica inviável a utilização desse tipo de tecnologia de maneira primária no CISP, devendo ser utilizada apenas em casos em que não houver viabilidade de implantação de rede de fibra óptica ou para redundância em pontos sensíveis.

Comparativo das Soluções:

Requisitos	Fibra Ótica	Rádio	5G
Requisito Conectividade	Atende	Atende	Atende
Requisito Segurança	Atende	Atente	Atende Parcialmente
Requisito Capacidade	Atende	Não atende	Não atende
Requisito Velocidade de Transmissão	Atende	Atende	Atende
Requisito Atenuação de Sinal	Atende	Atende Parcialmente	Atende Parcialmente
Requisito Imunidade a interferências	Atende	Não atende	Não atende
Requisitos Negócio	Atente	Atende	Não atende
Requisitos Tecnológico	Atente	Atende	Atende
Requisito de Manutenção	Atente	Atende	Atende
PONTOS POSITIVOS	9	7	6

Escolha e Justificativa da Solução - Critério Técnico

A análise técnica das três soluções avaliadas para conexão dos pontos remotos do CISP indicou que apenas a infraestrutura de fibra óptica possui o potencial necessário para atender à demanda de forma eficiente. Dentre os critérios analisados, a tecnologia baseada em 5G se mostrou inviável no contexto atual, pois não há cobertura abrangente dessa tecnologia em toda a cidade de Niterói, limitando a sua implementação apenas em áreas específicas e impossibilitando sua adoção para atender integralmente às necessidades do CISP.

Além da segurança inerente a uma rede fechada, a fibra óptica garante uma conexão de alta qualidade, sem interferências típicas das soluções que operam via radiofrequência. Essa estabilidade impacta diretamente nos custos operacionais, evitando despesas adicionais decorrentes de instabilidades e manutenções frequentes. Já a solução via rádio, embora tecnicamente viável, apresenta desafios significativos, como a necessidade de implantação de uma infraestrutura exclusiva de antenas, tornando o projeto economicamente desvantajoso em comparação às alternativas analisadas. Dessa forma, considerando fatores técnicos e financeiros, a adoção da fibra óptica com rede MPLS (tecnologia de comutação que optimiza o roteamento de pacotes, garantindo baixa latência, alta performance e segurança em redes privadas, sendo amplamente utilizada para conexões corporativas e infraestruturas críticas) se mostra como a alternativa mais eficaz e sustentável para atender as exigências do CISP.

Esclarecemos que não foi apresentada análise comparativa de custos com tecnologias alternativas à fibra óptica, como 5G ou enlaces de rádio, pois tais soluções foram previamente avaliadas e consideradas tecnicamente inadequadas para atender aos requisitos específicos de desempenho, estabilidade e segurança da infraestrutura de videomonitoramento do CISP.

Dessa forma, não se justifica a elaboração de memória de cálculo ou do Custo Total de Propriedade (CTO) para tecnologias que não serão utilizadas na solução proposta.

Escolha e Justificativa da Solução - Critério Econômico
A escolha da conectividade via fibra óptica também atende ao critério econômico previsto no Art. 23, inciso VIII, uma vez que, atualmente, trata-se de uma tecnologia amplamente consolidada no mercado, com alta oferta, grande concorrência entre prestadores e custos cada vez mais acessíveis.

Além disso, por não existirem alternativas tecnológicas que atendam de forma satisfatória os requisitos técnicos mínimos do projeto, a adoção da fibra óptica se apresenta como a única solução viável, tanto do ponto de vista funcional quanto econômico.

5.3. Análises de contratações anteriores pelos Órgãos e Entidades no âmbito do Município de Niterói

Foram identificadas as seguintes contratações anteriores formalizadas pelos Órgãos e Entidades do Município de Niterói para o atendimento a demandas similares à descrita neste ETP:

Processo Administrativo	Ato Administrativo	Data de Celebração
530/006436/2019	05/2020	15/12/2020
20/261/2018	01/2017	2017

A análise das contratações anteriores indica que a infraestrutura de conectividade estabelecida pela Prefeitura para atender aos semáforos e câmeras da Prefeitura não contemplava, inicialmente, as câmeras do CISP.

Somente em 2023 foi realizado um aditivo contratual processo nº. 9900018871/2023 e 9900006899/2024 para incluir a conectividade desses dispositivos. O contrato aditivado previa a cobertura de 308 pontos, além de 29 pontos de cercamento vinculados ao CISP. No entanto, a implementação não foi totalmente concluída, pois alguns locais apresentaram insuficiência de potência na rede para suportar as câmeras, enquanto outros enfrentaram problemas relacionados a equipamentos cuja manutenção, fusão de fibras e religação de energia não estavam previstas no escopo contratual da empresa responsável.

Em 2017, a SEOP contratou uma empresa especializada para fornecer uma rede dedicada ao CISP, garantindo requisitos essenciais como baixa latência, anel óptico e cobertura em todo o município. Apesar das exigências técnicas rigorosas, diversas empresas participaram da licitação, sendo a OI a vencedora, prestando o serviço por um período de cinco anos sem a necessidade de aditivos contratuais não previstos inicialmente.

Dado que o contrato da Prefeitura para os pontos de conectividade, incluindo semáforos e

câmeras, não foi projetado para atender às demandas do CISp, torna-se essencial a contratação de uma rede que conte com alta disponibilidade, manutenção contínua da infraestrutura e suporte a dispositivos. Assim, recomenda-se a implementação de uma solução baseada em MPLS nos pontos concentradores com anel óptico, garantindo redundância e resiliência da rede em casos de falhas ou rompimentos de fibra, conforme as especificações detalhadas neste estudo técnico.

5.3.1. Projetos para demandas similares implementados por outros Órgãos Públicos

Foram identificadas as seguintes contratações formalizadas por outros Órgãos Públicos, com demandas similares às do objeto a ser contratado:

Órgão Público	Ato Administrativo	Data de Realização
987905 - PREFEITURA MUNICI- PAL DE SERTANOPOLIS - PR	00053/2023	06/11/2023
Departamento de Polícia Rodoviária Federal 13ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal Código da UASG: 200129	Nº 90094/2024-000 SRP	20/09/2024

As contratações de infraestrutura de rede apresentam particularidades significativas, permitindo diferentes abordagens para a aquisição do mesmo serviço, mesmo utilizando o mesmo código de referência (CATSER). Um exemplo disso é a contratação realizada pela Prefeitura de Sertanópolis, identificada no ComprasNet, que estabeleceu uma rede MPLS para interconectar 24 pontos voltados ao videomonitoramento urbano. O projeto previa a transmissão de dados, voz e imagem por meio de uma rede baseada em tecnologia MPLS (Multi-Protocol Label Switching), suportada por infraestrutura de fibra óptica utilizando padrões GPON e/ou Metro Ethernet, operando em camada 3 do modelo OSI. Embora essa contratação tenha semelhança com o escopo pretendido no presente processo administrativo, o modelo adotado não se mostrou o mais eficiente economicamente, visto que o custo médio por ponto ficou em aproximadamente R\$ 17.000,00, ultrapassando a estimativa orçamentária para essa aquisição.

Ao analisar contratações similares realizadas por outros órgãos, a equipe técnica concluiu que

a abordagem mais econômica e eficaz para a administração pública é a adoção de um modelo semelhante ao anteriormente contratado para o CISP. Essa solução demonstrou eficiência e qualidade na prestação do serviço pela empresa Oi, que, apesar de atualmente não fornecer mais essa infraestrutura devido ao seu processo de recuperação judicial, evidenciou que há ampla concorrência no setor. A licitação anterior, embora cancelada, revelou que diversas empresas são tecnicamente capacitadas para oferecer o serviço dentro das especificações necessárias. Dessa forma, o modelo de contratação baseado em uma rede MPLS estruturada com anel óptico garante não apenas alta disponibilidade e resiliência da rede, mas também promove concorrência suficiente para assegurar preços alinhados ao interesse público.

5.3.2. Escolha do objeto da contratação

De acordo com informações apresentadas neste estudo podemos afirmar que dentre os parâmetros analisados, o modelo de conectividade por Fibra Óptica, convergem com as diretrizes de gerenciamento adotadas pela Administração do Município de Niterói, para atendimento dos serviços e bens elencados no presente estudo.

Ressalta-se por fim os seguintes fatores importantes que foram considerados na escolha:

CRITÉRIO	FIBRA ÓPTICA (MPLS)	RÁDIO	5G
Estabilidade	Alta estabilidade, sem inter-ferências eletromagnéticas ou climáticas.	Suscetível a interferências climáticas e eletromagnéticas, podendo causar oscilações.	Depende da cobertura da operadora, sujeita a con-gestionamento e varia-ções de sinal.
Latência	Baixíssima latência, garantindo transmissão em tempo real.	Latência variável, podendo impactar a qualidade da transmissão.	Latência menor que rádio, mas pode variar con-forme a rede da opera-dora.
Segurança da Rede	Rede fechada MPLS, garantindo isolamento e proteção	Suscetível a interceptação e interferências,	Compartilhada com ou-

		exigindo	
--	--	----------	--

	contra-ataques externos.	criptografia adicional.	etros usuários, aumentando os riscos de ataque cibernético.
Largura de Banda	Alta capacidade de transmis- são, suportando múltiplas câmeras em alta definição.	Limitada e dependente da qualidade do sinal e largura do espectro disponível.	Variável conforme a operadora e número de usuários na mesma célula.
Cobertura	Infraestrutura dedicada com cobertura garantida nos pontos necessários.	Requer visada direta entre antenas, o que pode ser inviável em áreas urbanas densas.	Não há cobertura 5G plena em Niterói, limitando a conectividade.
Manutenção e Confiabilidade	Baixa necessidade de manutenção, com alta durabilidade e resistência.	Necessita manutenção frequente devido a falhas em antenas e enlaces.	Dependente da infraestrutura da operadora, sem controle sobre disponibilidade.
Disponibilidade	Conexão contínua e sem quedas, ideal para segurança pública.	Sujeita a instabilidades e quedas, comprometendo a vigilância contínua.	Pode sofrer degradação em horários de pico ou áreas de baixa cobertura.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os serviços pretendidos com a contratação de empresa especializada, incluem atividades típicas como fornecimento de material, instalação, configuração da rede MPLS nos pontos concentradores(backbones) e manutenção do Sistema de Videomonitoramento do CISP e compras de equipamentos outdoor.

6.1. Quadro resumo de detalhamento do objeto:

GRUPO 1			
ITEM	Descrição Resumida	Quantidade	Tipo
1	FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE MPLS (CATSER 13692)	2	Link Concentrado r 2GB
2	FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE (CATSER 13692)	6	LINK PB 50 MBPS
3	FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE (CATSER 13692)	462	LINK PR 10 MBPS
4	SUPORTE ASSISTIDO (CATSER 13692)	470	SERVIÇO
5	REMANEJAMENTO DE LINK (CATSER 13692)	20	SERVIÇO

GRUPO 2			
ITEM	Descrição Resumida	Quantidade	Tipo
1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVOS DE PONTO REMOTO (10Mbps)(CATSER 27103)	412	SERVIÇO



PREFEITURA DE

NiteróiTEMPO DE
AVANÇAR

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

SEOP

2	INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS CÂMERA IP PTZ SPEED DOME (CATSER 21660)	90	SERVIÇO
---	---	----	---------

3	INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS CÂMERA IP FIXA (CATSER 21660)	110	SERVIÇO
4	REMANEJAMENTO DE DISPOSITIVOS (CATSER 24554)	20	SERVIÇO
5	INSTALAÇÃO DE POSTE METÁLICO (CATSER 21539)	40	SERVIÇO

GRUPO 3			
ITEM	Descrição Resumida	Quantidade	Tipo
1	CÂMERA IP FIXA (CATMAT 479532)	110	FORNECIMENTO
2	CÂMERA IP PTZ SPEED DOME (CATMAT 479532)	90	FORNECIMENTO
3	POSTE METÁLICO (CATMAT 382528)	40	FORNECIMENTO
4	KIT CAIXA HERMÉTICA (CATMAT 325867)	200	FORNECIMENTO

JUSTIFICATIVA: Após uma análise detalhada da condição estrutural do Centro Integrado de Segurança Pública de Niterói, bem como de seus equipamentos tecnológicos e da rede de fibra óptica, foi identificada a necessidade de contratação dos serviços e aquisição dos materiais mencionados.

6.2. Requisitos de Negócio

Prestar garantia e assistência técnica conforme estabelecido no Termo de Referência;



Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia anuênciada SEOP;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e às suas expensas, bens e objetos do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que não atenda às especificações exigidas.

Responder pelos danos causados diretamente a SEOP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado;

Não veicular publicidade acerca do objeto contratado, salvo se houver prévia autorização da SEOP;

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até o local indicado para a entrega, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do serviço e dos equipamentos, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas (tributos, frete, seguro e descarregamento de mercadorias);

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela SEOP, atendendo prontamente a todas as sugestões e reclamações;

Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado o problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção de medidas cabíveis;

A fiscalização ou o acompanhamento do contrato por parte da SEOP, não excluem ou reduzem a responsabilidade da CONTRATADA.

6.3. Requisitos Tecnológicos

Os materiais e equipamentos deverão utilizar, sempre, a versão do sistema operacional mais atual que esteja disponível no Brasil, a partir da data de publicação do edital, e que seja capaz de suportar todas as características do SISTEMA DE MONITORAMENTO DO CENTRO INTEGRADO DE SEGU-



RANÇA PÚBLICA (CISP). Deverão, também, ser sempre atualizados, com todas as correções de segurança e melhorias (“patches” e “releases”) do sistema operacional dos equipamentos de rede da CONTRADA.

A CONTRATADA deverá providenciar a documentação (“as built”) contendo todas as informações referentes à implantação da infraestrutura dos EQUIPAMENTOS OUTDOOR - CISP, sua interconexão física (elétrica e rede lógica), configuração lógica (endereçamento IP, VLANs, roteamentos) e demais informações necessárias à documentação desta tarefa, para cada local onde tenha sido instalada, em mídia digital e impressa.

O descritivo técnico do projeto e a planta da infraestrutura de recepção e transmissão de dados e imagens, desde cada PR até um ponto de presença da infraestrutura de rede por ela disponibilizada, contendo as informações de interconexão física (elétrica e rede lógica), configuração lógica (endereçamento IP, VLANs, roteamentos) e demais informações necessárias a uma avaliação consubstanciada;

As especificações técnicas descritas neste ETP devem ser seguidas de forma restrita pela CONTRATADA, a fim de que sejam atingidos os objetivos a que se propõe o sistema, mantendo-se o devido respeito aos direitos e garantias fundamentais dos cidadãos, bem como assegurando os preceitos de segurança da informação, quais sejam: confidencialidade, integridade e disponibilidade, sendo assim as imagens e informações armazenadas geradas pelo sistema são de propriedade da Prefeitura Municipal de Niterói e devem permanecer com o Município com o término do contrato.

6.4. Requisitos de Manutenção

A empresa contratada para os serviços descritos deverá fornecer Assistência Técnica (Manutenção e suporte On-site (no Local) na modalidade 24x7 pelo período de vigência do contrato, para todos os materiais, equipamentos, softwares e sistemas contratados e existentes pertencentes a Prefeitura de Niterói contados da data de aceite das instalações pela fiscalização.

O cronograma de Execução do Projeto não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta dias) dias.

A CONTRATADA deverá prestar os serviços de manutenção técnica durante 24 horas por dia, 7 dias por semana. Qualquer manutenção e/ou intervenção por solicitação da CONTRATADA, mesmo não implicando inoperância dos serviços ou alteração nas suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com o CISP, exceto quando estas se tratarem de emergência. Nesse último caso, o CISP deverá ser informado da necessidade de manutenção/intervenção emergencial. O CISP poderá solicitar à CONTRATADA a realização de intervenções para mudança na configuração de equipamentos, roteamento, endereçamento IP, SNMP e itens de segurança, entre outros, relativos ao objeto do contrato, os quais deverão ser atendidos e solucionados nos seguintes prazos, de acordo com a criticidade atribuída pelo CONTRATANTE:

- I) CRITICIDADE ALTA: Prazo de atendimento e solução de 1 (um) dia a partir da comunicação pelo CONTRATANTE;
- II) CRITICIDADE MÉDIA: Prazo de atendimento e solução de 5 (cinco) dias a partir da comunicação pelo CONTRATANTE;
- III) CRITICIDADE BAIXA: Prazo de atendimento e solução previamente agendados pelo CONTRATANTE.

A empresa contratada deverá elaborar projeto executivo detalhando o sistema a ser instalado, em todas as suas particularidades, sem ônus para a CONTRATANTE, contendo plantas por ponto implantado com informações de posicionamento dos itens que compõe cada sistema.

O projeto executivo para a implantação da rede deve ser assinado e executado por profissional devidamente habilitado, qualificado e credenciado junto ao conselho profissional competente. A elaboração do projeto executivo terá acompanhamento realizado por servidor responsável designado pela Prefeitura de Niterói, através do CISP - Centro Integrado de Segurança Pública.

Todos os equipamentos devem ser entregues instalados e configurados conforme local indicado pelo Município e a implantação de todos os sistemas e equipamentos necessários são de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.



A CONTRATADA deve prever nos seus custos as despesas com atividades secundárias relacionadas à obra, tais como, recomposição de pisos e jardins, perfuração de paredes e vigas, acabamentos de alvenarias, com o respectivo material originalmente encontrado, custos com sinalizações, autorização da concessionária de energia, serviços e materiais eventuais relacionados à obra.

Qualquer obra necessária à execução dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo o ambiente ser devidamente recomposto, com o respectivo material originalmente encontrado.

A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento de todas as informações que se relacionam com a execução de obras objeto deste certame.

Os serviços executados serão considerados concluídos somente após vistoria dos técnicos do Município, objetivando garantir que o material instalado se encontra em conformidade com o especificado e/ou ofertado pela CONTRATADA, bem como de acordo com as amostras apresentadas, caso tenha sido solicitado.

Para um perfeito acabamento e funcionamento de quaisquer dos sistemas instalados, deverão ser fornecidos todos os mecanismos e acessórios (parafusos, buchas, acabamentos e etc.), não podendo o fornecedor alegar desconhecimento ou mesmo não especificidades consideradas como meras formalidades.

Todo serviço executado deverá ser documentado através de As-Built a ser entregue na fiscalização final do serviço, ou seja, após a execução de todo o serviço.

A CONTRATADA deverá seguir as Normas de Segurança do Trabalho conforme a Portaria Ministerial 3214 de 06/07/78, prevista na Lei de Consolidação do Trabalho conforme Decreto Lei n.º 5.452, de 1º de Maio de 1943, ou em qualquer outra publicação legal posterior, sendo que qualquer acidente será de sua inteira responsabilidade, sendo responsável por equipamentos de segurança para uso por



empregados, podendo a Prefeitura de Niterói, através da Divisão Segurança do Trabalho da SECONSER, posicionar formalmente, indicando qual material deverá ser usado para esta finalidade.

Quaisquer danos sofridos por terceiros durante a execução ou posterior a ela, por erro de execução, será de responsabilidade da CONTRATADA.

A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.2. Definição do método para a estimativa das quantidades:



As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base no projeto que visa atender às necessidades de conectividade de todo o sistema de monitoramento do Centro Integrado de Segurança Pública.

Toda a estimativa de quantitativos, abrangendo serviços e materiais para instalação, remanejamento de links de conectividade, substituição e aquisição de novas câmeras, foi elaborada com base na análise do histórico operacional do CISP, considerando métricas de desempenho, demanda por conectividade e requisitos técnicos de infraestrutura de videomonitoramento.

Toda memória de cálculo referente à infraestrutura de conectividade está detalhada no ITEM 2 do Estudo Técnico Preliminar (ETP), incluindo a análise da capacidade instalada do parque tecnológico atual e a projeção das necessidades para sua expansão. O documento apresenta planilhas demonstrativas com a quantificação dos pontos de rede, elementos de cercamento eletrônico e câmeras a serem implantados, justificando tecnicamente a necessidade da contratação.

Informamos que, no momento, é necessário um levantamento atualizado sobre o estado funcional e de conservação do parque de videomonitoramento do CISP. Ressaltamos que temos conhecimento da quantidade atual de câmeras instaladas nos respectivos locais (420 câmeras), contudo, devido às limitações operacionais, como a desconexão de diversos pontos, obsolescência tecnológica, depredação e baixa qualidade de imagem, não é possível aferir com precisão sua efetiva operacionalidade.

A estimativa apresentada foi elaborada com base na previsão de reposição parcial do parque atual, considerando a necessidade de modernização gradativa dos dispositivos e a inclusão de câmeras reserva para substituições emergenciais. Esclarecemos ainda que um diagnóstico técnico mais preciso será possível somente após a execução do survey previsto no escopo do Grupo 2, a ser realizado pela empresa contratada, responsável pela manutenção, instalação e substituição dos equipamentos.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

GRUPO 1						
ITEM	Descrição Resumida	Fonte de consulta de preços	Data Base	Preço Unitário	QTD	Preço Total (3 anos)
1	FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE MPLS COD.13692 LINK CONCENTRADO R 2GB	COMPRAS.GOV.BR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024	JAN/2025	R\$ 1.960,24	2	R\$ 141.137,28
2	FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE MPLS COD.13692 LINK PB 50 Mbps	COMPRAS.GOV.BR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024	JAN/2025	R\$ 362,50	6	R\$ 77.868,00



3	FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE MPLS COD.13692 LINK PR 10 Mbps	COMPRAS.GOV.BR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024	JAN/2025	R\$ 221,95	462	R\$ 3.691.472,40
4	SUPORTE ASSIS-TIDO COD. 13692	COMPRAS.GOV.BR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024	JAN/2025	R\$ 69,61	470	R\$ 1.177.801,02
5	REMANEJAMENTO DE LINK COD. 13692	COMPRAS.GOV.BR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024	JAN/2025	R\$ 435,23	20	R\$ 8.704,60
PREÇO TOTAL PROJETADO (36 MESES)						R\$ 5.096.983,30

GRUPO 2						
ITEM	Descrição Resumida	Fonte de consulta de preços	Data Base	Preço Unitário	QTD	Preço Total (3 anos)
1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVOS DE PONTO REMOTO (10MBPS) COD. 27103	COMPRAS.GOV.BR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024	JAN/2025	R\$ 100,00	412	R\$ 1.483.200,00
2	INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS CÂMERA IP PTZ COD. 21660	COMPRAS.GOV.BR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024	JAN/2025	R\$ 1.573,95	90	R\$ 141.655,50
3	INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS CÂMERA IP COD. 21660	COMPRAS.GOV.BR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024	JAN/2025	R\$ 1.573,95	110	R\$ 173.134,50
4	REMANEJAMENTO DE DISPOSITIVOS COD. 24554	COMPRAS.GOV.BR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024	JAN/2025	R\$ 4.000,00	20	R\$ 80.000,00



5	INSTALAÇÃO DE POSTE METÁLICO COD. 21539	COMPRAS.GOV.BR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2025	JAN/2025	R\$ 2.343,05	40	R\$ 93.722,00
PREÇO TOTAL PROJETADO (36 MESES)						R\$ 1.971.712,00

GRUPO 3						
ITEM	Descrição Resumida	Fonte de consulta de preços	Data Base	Preço Unitário	QTD	Preço Total
1	CÂMERA IP FIXA COD. 473695 FORNECIMENTO	COMPRAS.GOV.BR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90130/2024	JAN/2025	R\$ 3.240,00	110	R\$ 356.400,00
2	CÂMERA IP PTZ COD. 473695 FORNECIMENTO	COMPRAS.GOV.BR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91157/2024	JAN/2025	R\$ 7.300,00	90	R\$ 657.000,00



3	POSTE METÁLICO COD. 217105 FORNECIMENTO	COMPRAS.GOV.B R PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024	JAN/2025	R\$ 2.769,96	40	R\$ 110.798,40
4	KIT CAIXA HERMÉTICA COD. 325867 FORNECIMENTO	COMPRAS.GOV.B R PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024	JAN/2025	R\$ 4.000,00	20	R\$ 80.000,00
PREÇO TOTAL PROJETADO						R\$ 1.353.716,40

PREÇO TOTAL PROJETADO (GRUPO 1 + GRUPO 2 + GRUPO 3)	R\$ 8.422.411,70
---	-------------------------

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Diante das características do objeto, verifica-se a possibilidade de fracionamento da contratação, não obstante a recomendação inicial de que os GRUPOS 1 e 2 fossem adjudicados conjuntamente, a fim de garantir que a mesma empresa mantivesse a gestão integral da cadeia de prestação de serviços. Todavia, em razão de impugnações formuladas por empresas concorrentes junto ao Tribunal de Contas do Estado (TCE), que sugeriu a adoção do parcelamento, optou-se pela segregação dos Grupos em conformidade com a orientação do órgão de controle.

A separação em itens levou em consideração questões técnicas e condições de modalidades contratuais praticadas pelo mercado, sem prejuízo à ampla competitividade, uma vez que existem no mercado várias empresas com capacidade de fornecer os produtos na forma em que estão agrupados neste Estudo Técnico.



10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O Centro Integrado de Segurança Pública (CISP) de Niterói, em operação há mais de uma década, apresenta uma infraestrutura tecnológica que tem se deteriorado ao longo dos anos, impactando diretamente sua capacidade operacional. Nesse contexto, torna-se essencial a atualização do parque tecnológico, incluindo a aquisição de novos servidores, desktops, softwares e demais periféricos, garantindo compatibilidade e desempenho adequados para suportar a contratação de serviços de conectividade e a implantação de novas câmeras. A modernização desses ativos é imprescindível para a plena eficácia das novas soluções de monitoramento e inteligência, uma vez que os equipamentos atualmente em uso encontram-se obsoletos e não atendem aos requisitos de desempenho e segurança exigidos.

No âmbito do Processo nº **9900061205/2024**, prevê-se a contratação de consultoria especializada para a realização de estudos técnicos e assessoramento estratégico, com o objetivo de subsidiar o projeto de atualização e aprimoramento do CISP. Essa consultoria terá como foco a definição das diretrizes para a renovação da infraestrutura tecnológica e a implantação de melhorias sistêmicas, garantindo a evolução do centro para um modelo mais eficiente e alinhado às demandas contemporâneas de segurança pública e gestão integrada.

Os Processos Administrativos nº **190000364/2018** e nº **130001763/2021**, que tratam da implementação e operação do sistema de cercamento eletrônico no município, são diretamente interdependentes do presente procedimento em fase de desenvolvimento. Isso se deve ao fato de que a infraestrutura de conectividade a ser contratada neste novo processo é essencial para a manutenção do pleno funcionamento dos pórticos de monitoramento, garantindo a transmissão contínua dos dados capturados pela leitura automática de placas. Dessa forma, a modernização da rede de comunicação constitui um elemento fundamental para a continuidade e aprimoramento das soluções de videomonitoramento e inteligência artificial aplicadas à segurança pública.

11. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está em conformidade com o planejamento estratégico do Município de Niterói e encontra-se devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, sendo



integralmente custeada com recursos alocados para a segurança pública, em estrita observância aos limites orçamentários estabelecidos.

O processo de elaboração do Planejamento Estratégico Niterói Que Queremos 2013 – 2033 tem como objetivo a definição das áreas prioritárias para a alocação de recursos da administração pública, tendo a segurança pública como um dos eixos estratégicos fundamentais. Nesse sentido, a presente contratação não apenas se enquadra nos direcionamentos estabelecidos pelo NQQ, mas também se revela essencial para a materialização dos objetivos previstos no plano, viabilizando o aprimoramento da infraestrutura tecnológica e operacional voltada à segurança municipal.

Alinhamento ao Plano Estratégico Niterói Que Queremos 2013-2033 (NQQ)
Projeto Estruturador: Niterói Organizada e Segura
Objetivo: Prover Conectividade para o CISP

Alinhamento à Estratégia de Governo Digital 2023-2033 (EGD)
Princípio: Governo Eficiente e Inteligente
Objetivo: Utilizar a tecnologia e a inovação para impulsionar o desenvolvimento sustentável, implementa políticas públicas orientadas por dados e evidências, além de otimizar a infraestrutura e os contratos de tecnologia para reduzir custos e ampliar a oferta de serviços públicos.
Resultado-chave: Modernizar a Infraestrutura de Tecnologia com Equipamentos e Rede de Qualidade.
Alinhamento ao Plano Plurianual 2022-2025 (PPA)
Área de Resultado: 2 - Niterói Organizada e Segura
Programa: 131 - Niterói mais Segura
Ação: 3334 - Modernização de Equipamentos da Guarda

Plano Diretor Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDGTIC)
Princípios: P6 – Melhorias do serviço público
Diretrizes: D7 - Fortalecer a governança de TIC da Prefeitura de Niterói.
OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PDGTIC: OE 4 Proporcionar uma infraestrutura moderna e eficiente aliada à sustentabilidade.

O Plano Estratégico estabelece um direcionamento estruturado e alinhado com a construção de um Centro Integrado de Segurança Pública (CISP) eficiente, fundamentado em princípios sólidos e em sinergia com os objetivos estratégicos da Secretaria de Ordem Pública (SEOP), visando à concretização de projetos e entregas pactuadas para o cumprimento de sua visão de futuro. Além de servir como referência para um modelo institucional comprometido com sua missão de promover cidades mais seguras por meio da tecnologia, o plano busca aprimorar a atuação na segurança pública, fomentando o convívio social e a qualidade de vida da população.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação almeja a aquisição do objeto que atenda, além dos requisitos específicos estabelecidos neste documento, a formalização de contrato que garanta a economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

A contratação do serviço de conectividade para o sistema de monitoramento proporcionará uma série de benefícios diretos e indiretos, impactando positivamente a segurança pública e a eficiência operacional dos órgãos responsáveis. Entre os benefícios esperados, destaca-se a ampliação da capacidade de combate a crimes como furtos e roubos de veículos, assaltos a pedestres e demais ilícitos, por meio do fortalecimento da vigilância eletrônica e da resposta rápida a eventos críticos. Além disso, a infraestrutura de conectividade permitirá maior integração entre os órgãos de segurança pública, promovendo a interoperabilidade dos sistemas e otimizando a troca de informações estratégicas para a prevenção e repressão criminal.

Adicionalmente, a implementação dessa solução contribuirá significativamente para a cooperação nas investigações de delitos, facilitando a identificação de suspeitos, veículos e dinâmicas criminais com base nos registros de monitoramento. No âmbito do trânsito, o sistema auxiliará na resolução de ocorrências relacionadas a acidentes, proporcionando maior agilidade no atendimento e na análise de responsabilidades, resultando em maior eficiência na gestão da mobilidade urbana. Outros impactos positivos incluem o aperfeiçoamento das estratégias de policiamento, a redução do tempo de resposta a emergências e o



aumento da sensação de segurança da população, consolidando o uso da tecnologia como ferramenta essencial para a promoção da ordem pública e da qualidade de vida no município.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

O Centro Integrado de Segurança Pública (CISP), já dispõe de infraestrutura adequada para a recepção do sinal de conectividade e para a operação do sistema de monitoramento eletrônico, não sendo necessária de imediato a implementação de novos recursos físicos para viabilizar a execução contratual.

No que tange aos recursos humanos, a manutenção e operação da solução contratada serão realizadas exclusivamente pelos funcionários das empresas prestadoras de serviço, cabendo aos servidores do quadro permanente da administração municipal a função de fiscalização contratual. O monitoramento das câmeras será executado por servidores efetivos do CISP, devidamente capacitados e escalados especificamente para essa atividade, garantindo a continuidade da prestação do serviço de videomonitoramento à população.

Adicionalmente, não se identificam necessidades de capacitação específica para os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, uma vez que os profissionais designados para essas funções possuem experiência prévia na gestão de contratos similares, precedentes à presente contratação. Do mesmo modo, os servidores que atuarão diretamente na operação da solução já possuem familiaridade com a ferramenta de monitoramento e operam no ambiente estruturado para recepção da conectividade há mais de oito anos, assegurando a continuidade e eficiência dos serviços prestados.

14. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A contratação em questão não apresenta impactos ambientais relevantes, uma vez que se trata da ampliação e manutenção da infraestrutura de conectividade e videomonitoramento já existente, com

inter-venções pontuais e de baixa complexidade.

A única medida mitigadora necessária refere-se ao descarte adequado de componentes em processo de degradação, como câmeras e caixas herméticas, que deverão ser encaminhadas para descarte sustentável por meio de empresas especializadas em reciclagem de resíduos eletrônicos. Tal procedimento visa garantir o tratamento ambientalmente correto de materiais com alto teor de ferro e ligas metálicas especiais presentes nos equipamentos, conforme determina a legislação ambiental vigente.

A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, especialmente o que consta nos artigos 5º e 6º da normativa, no que couber.

Serão incluídas como obrigação da contratada critérios e práticas de sustentabilidade a serem veiculados como especificação técnica do objeto, se for o caso (Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010):

No caso de descarte e destinação ambientalmente adequada dos inservíveis, eventualmente utilizados e/ou substituídos na aquisição do objeto / execução dos serviços, a contratada deverá proceder ao descarte e destinação ecologicamente correta.

A destinação final será responsabilidade da contratada e deverá ser realizada de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e o Decreto Federal nº 7.404/2010.

A contratada deverá receber da Secretaria de Ordem Pública os objetos inservíveis, para repasse aos respectivos fabricantes ou importadores, a fim de garantir a sua reutilização ou descarte sustentável, nos termos da Lei nº 12.305/2010;

Todos os custos referentes ao recebimento de inservíveis, tais como coleta, transporte, recebimento e manuseio, correrão por conta da contratada.

Caberá à contratada apresentar todos os certificados de licença de funcionamento ou de autorização especial, emitido pelos órgãos ou entidades competentes, necessários para a execução do objeto, bem como atender a todas as demais legislações pertinentes.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Instituição nesta oportunidade. Foram considerados ainda os requisitos ambientais; os aspectos legais.

Desta forma, entende-se ser **VIÁVEL** a contratação sob análise, na forma que dispõe o art. 32, XIII, do Decreto Municipal nº 14.730/2023, e, visando dar início à implementação do objeto aqui delineado, recomenda-se a elaboração de Termo de Referência com base no presente estudo e o encaminhamento para o setor competente para o prosseguimento do feito.

Niterói, 02 de abril de 2025.

Elaborado por: <hr/> <p>Pedro Henrique Brito da Silva Guarda Municipal Matrícula: 12465150</p>	Elaborado por: <hr/> <p>Francis Juan dos Santos Lopes Guarda Municipal Matrícula: 12414935</p>
Elaborado por: <hr/> <p>Rafael Marques Rangel Guarda Municipal</p>	



Matrícula 12414744

Aprovado por:

Nilson Cardoso Cunha

Diretor CISP Matrícula

1235429-8



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONECTIVIDADE DO CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA(CISP)

Processo Administrativo nº 9900127882/2025



Versão 2.0

Data de Elaboração: 29/07/2025



Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
02/04/2025	1.0	Finalização da primeira versão do documento	GCM JUAN GCM BRITO
29/07/2025	2.0	Finalização da segunda versão do documento	GCM JUAN GCM BRITO

16. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para Contratação de empresa Especializada para Fornecimento de material, Instalação, Configuração e Manutenção do Sistema de Conectividade do Centro Integrado de Segurança Pública (CISP), com vistas à necessidade de reestruturar toda sua rede e equipamentos outdoor, sob a coordenação da Secretaria de Ordem Pública.

O ETP ora apresentado constitui a primeira etapa do Planejamento da Contratação, regido e tendo por base a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação pertinente buscando estabelecer as melhores e mais vantajosas condições de aquisições para atendimento das demandas necessárias ao adequado funcionamento.

17. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Niterói através da Secretaria de Ordem Pública, pretende definir padrões tecnológicos a serem adotados na contratação de empresa especializada para Fornecimento, Instalação, Configuração e Manutenção do Sistema de Conectividade do Centro Integrado de Segurança Pública (CISP)

Este processo administrativo tem como finalidade estabelecer diretrizes e padrões tecnológicos para a contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, configuração e manutenção da infraestrutura de conectividade do Centro Integrado de Segurança Pública (CISP). O objetivo principal



é garantir um ambiente de comunicação seguro, estável e de alta disponibilidade, essencial para a operação ininterrupta dos sistemas de videomonitoramento, reconhecimento de placas veiculares (LPR) e gerenciamento de alertas.

A Prefeitura do Município de Niterói implementou o CISP em 2015, consolidando uma estrutura de tecnologia aplicada à segurança pública, com um parque tecnológico composto por 507 dispositivos distribuídos por toda a cidade. Esse ecossistema inclui 300 câmeras fixas, 100 câmeras móveis, 80 botões de alerta e 27 câmeras LPR (capazes de realizar o reconhecimento automático de placas veiculares). A integração desses equipamentos ao sistema central permite a coleta e análise de dados em tempo real, potencializando a capacidade de resposta das forças de segurança.

Expansão e Modernização da Infraestrutura de Conectividade

Em 2019, foi adquirido um sistema de cerco eletrônico, composto por 120 câmeras distribuídas em 38 pontos estratégicos. No entanto, análises realizadas pela equipe técnica identificaram que a infraestrutura de conectividade existente da Prefeitura atende apenas 31 desses pontos, tornando necessária a contratação de serviços adicionais para suprir as demandas operacionais. Além disso, o plano de expansão do sistema prevê a implantação de mais 25 faixas de monitoramento distribuídas em 12 novos pontos de conectividade, reforçando a cobertura da cidade e exigindo ajustes na arquitetura de comunicação da rede. Para aprimorar a redundância e a disponibilidade do serviço, também está prevista a implementação de dupla abordagem de conectividade nos pontos já atendidos pela rede de fibra óptica da Prefeitura.

Dando continuidade à modernização do parque tecnológico do CISP, em 2022, por meio da Emenda Parlamentar N° 130002789/2021, foram captados recursos federais para a aquisição de 38 novas câmeras móveis, que serão integradas ao sistema de monitoramento existente. Essa ampliação exige uma infraestrutura robusta para suportar o aumento no tráfego de dados, reforçando a necessidade de soluções escaláveis e de baixa latência.

Desde a criação do CISP, parte dos equipamentos sofreu desgaste natural, obsolescência e depreciação, resultando na necessidade de reestruturação da infraestrutura tecnológica outdoor. Atualmente,



para garantir o funcionamento pleno da rede de videomonitoramento e do sistema de cercamento eletrônico, são necessários 419 dispositivos ativos, incluindo pontos de conexão de rede (pontos base, intermediários e concentradores) e os pontos de conexão específicos para o cercamento eletrônico.

Propostas para Melhoria da Infraestrutura Tecnológica

Para garantir a continuidade e a eficiência das operações, está prevista a aquisição de novos equipamentos, incluindo câmeras de alta resolução, caixas herméticas de proteção e outros dispositivos necessários para a reposição de unidades desgastadas ou danificadas. Além disso, como parte da estratégia de modernização, propõe-se a contratação de uma rede de fibra óptica baseada na tecnologia MPLS (Multiprotocol Label Switching) em seus pontos concentradores.

A implementação dessa rede permitirá:

Baixa latência na transmissão de dados, garantindo a comunicação em tempo real entre os dispositivos de monitoramento e o centro de controle.

Alta disponibilidade e redundância, minimizando falhas e melhorando a resiliência da infraestrutura.

Gerenciamento inteligente e seguro de tráfego de dados, possibilitando a priorização de pacotes críticos para as operações de segurança pública.

Escalabilidade da rede, permitindo futuras expansões sem comprometimento da performance.

Essa nova infraestrutura de conectividade suportará 470 pontos de monitoramento, abrangendo câmeras fixas e móveis, pontos intermediários, concentradores de rede e o sistema de cercamento eletrônico. Com isso, será possível consolidar uma arquitetura tecnológica robusta e alinhada às melhores práticas em redes de missão crítica para segurança pública.

A modernização e ampliação da rede do CISP não apenas garantem maior eficiência operacional,

mas também preparam a cidade para a adoção de novas tecnologias emergentes, como inteligência artificial, análise preditiva e automação no monitoramento urbano, consolidando Niterói como referência em smart cities e segurança integrada.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
DISPOSITIVOS CISP	370
DISPOSITIVOS REDE PREFEITURA NITTRANS	308
DISPOSITIVOS ON LINE REDE PREFEITURA	119
DISPOSITIVOS CISP INSTALAÇÃO IMEDIATA	62
CERCO ELETRÔNICO REDE PREFEITURA	50
REDE CISP A SER CONTRATADA	470

Tabela de quantitativo de itens da contratação:

REDE	QTD	VELOCIDADE	OBJETO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA	308	10 Mbps	SIM
CISP	02	2Gbps	SIM
	06	50Mbps	SIM
	162	10 Mbps	SIM
TOTAL DA CONTRATAÇÃO	470		

Havia um contrato de fornecimento com a empresa OI S.A. que foi assinado no ano de 2017 e foi renovando a bem do serviço público por 5 (cinco) anos, não sendo mais possível sua renovação nos termos da Lei Vigente. O referido contrato terminou no dia 12/07/2022, sendo necessária uma nova contratação. Com o encerramento do contrato a Prefeitura efetuou a contratação emergencial para o fornecimento de conectividade para as câmeras e rede CISP, contrato este que encerrou no dia 07 de dezembro de 2023, tendo validade de 180 dias. Vale ressaltar que em março de 2023 se iniciou um procedimento para nova contratação de conectividade para o CISP, Proc. Nº 9900013681/2023, que não foi possível ser licitado mediante a perda da vigência da Lei 8.666/1993, sendo necessário que fosse aberto um novo procedimento para a nova contratação adequando-se a Lei 14.133/2021.

A presente contratação de serviços de fornecimento de conectividade, visa manter a disponibilidade e a não interrupção do serviço que vem sendo prestado com as câmeras conectadas ao sistema de monitoramento do CISP.

A frustação de uma contratação como essa, impactaria na paralisação dos serviços de monitoramento da cidade oferecidos pelo CISP e no crescimento tecnológico esperado para a Secretaria de Ordem Pública (SEOP), que visa melhorias nos serviços prestados à população.

Em um contexto de segurança pública, a rede MPLS (Multiprotocol Label Switching) apresenta vantagens significativas em relação a outras tecnologias de rede, devido às suas características intrínsecas



de segurança e desempenho

- * **Segurança aprimorada:** O MPLS cria uma rede privada virtual (VPN), isolando o tráfego de dados da internet pública. Essa segregação reduz a exposição a ameaças cibernéticas, proporcionando um ambiente mais seguro para a transmissão de informações confidenciais.
- * **Desempenho otimizado:** O MPLS utiliza rótulos para direcionar o tráfego de dados, o que permite um encaminhamento mais rápido e eficiente dos pacotes. Essa característica é crucial para aplicações de segurança pública, que exigem baixa latência e alta taxa de transferência.
- * **Alta disponibilidade:** A implementação de um anel óptico na infraestrutura MPLS aumenta a redundância da rede, garantindo a continuidade dos serviços em caso de falhas em algum ponto da rede. Essa alta disponibilidade é fundamental para sistemas de segurança pública, que não podem sofrer interrupções.
- * **Qualidade de serviço (QoS):** O MPLS permite a priorização do tráfego de dados, garantindo que aplicações críticas, como videomonitoramento e reconhecimento de placas veiculares (LPR), recebam a largura de banda necessária para operar sem interrupções.

Em resumo, a rede MPLS oferece um ambiente de comunicação seguro, estável e de alta disponibilidade, essencial para a operação ininterrupta dos sistemas de segurança pública.

18. SETOR REQUISITANTE

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA (SEOP)

19. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, as seguintes exigências:

4.1.4. Requisitos de Negócio da Solução

A presente solicitação é motivada pela necessidade de atender às crescentes demandas decorrentes a evolução tecnológica, que impactam diretamente a eficiência e a capacidade operacional do Centro Integrado de Segurança Pública (CISP). As iniciativas de contratação de soluções para inclusão digital e/ou aprimoramento da conectividade têm como objetivo mitigar riscos operacionais, garantir a resiliência da infraestrutura de monitoramento e maximizar a eficiência na transmissão e processamento de dados e imagens. A reestruturação e expansão da rede de comunicação são essenciais para manter a interoperabilidade entre os dispositivos e assegurar a escalabilidade necessária para a adoção de novas tecnologias no contexto da segurança pública.

A reestruturação do fornecimento, instalação, configuração e manutenção do sistema de conectividade do CISP é fundamental para garantir a estabilidade da infraestrutura de videomonitoramento e cercamento eletrônico, especialmente diante do desgaste natural e da obsolescência dos equipamentos implantados desde a criação do sistema. Ao longo dos anos, parte significativa dos dispositivos sofreu degradação devido a fatores ambientais, de natureza externa e uso contínuo, tornando indispensável a substituição de câmeras, postes, caixas herméticas de proteção e demais componentes essenciais.

A implementação dessas melhorias garantirá que o CISP continue operando com alto desempenho, confiabilidade e capacidade de evolução, alinhando-se às melhores práticas internacionais em infraestrutura de TI para segurança pública e preparando o município para futuras inovações em smart cities, inteligência artificial e automação no monitoramento urbano.

4.1.5. Requisitos Legais da Solução

A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

- Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- Decreto Municipal nº 14.730/2023, especialmente quanto ao que dispõem os artigos 30 a 33;
- Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada;
- Decreto Federal nº 8.538/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado

para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

4.1.6. Requisitos Gerais da Solução

Também são requisitos relevantes a serem exigidos das empresas, no mínimo, os abaixo relacionados:

- aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes;
 - compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;
 - comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, a animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;
 - aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;
 - compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores;
 - combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;
 - adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a Unidade Requisitante dependente da Contratada;
 - garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório.
-
- A exclusão da participação de pessoas físicas no presente certame se justifica pela complexidade técnica e operacional do objeto a ser contratado, que envolve atividades contínuas de instalação,

manutenção, suporte e substituição de infraestrutura de conectividade e videomonitoramento , exigindo estrutura organizacional, capacidade técnica comprovada e responsabilidade fiscal compatíveis com a execução em larga escala.

- Nos termos do art. 28, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a habilitação jurídica para prestação de serviços de natureza especializada exige registro empresarial compatível com o objeto, o que inviabiliza a participação de pessoas físicas, exceto nos casos de prestação de serviços técnicos profissionais isolados, o que manifestamente não é o caso.
- Adicionalmente, a execução contratual demandará equipe técnica multidisciplinar, atendimento a prazos contratuais rigorosos, fornecimento de garantias e cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, requisitos que somente pessoas jurídicas possuem condições legais e operacionais de atender.

20. LEVANTAMENTO DE MERCADO

20.1. Avaliação comparativa

Diversas empresas podem prestar os serviços, por se tratar de serviço comum, disponíveis no mercado.

Foram analisadas contratações similares formalizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao sistema Painel de Preços do Portal de Compras do Governo Federal (www.compras.gov.br), com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

20.2. Levantamento/Pesquisa de Mercado e Análise Comparativa das Soluções

Solução 1 – Fibra Óptica

- b) A fibra óptica vem sendo utilizada há mais de 7 anos na conexão das câmeras do CISP, existem várias vantagens em utilizar a fibra óptica para a transmissão de dados em relação a outras

tecnologias de comunicação, como o cobre e o rádio. Alguma das principais vantagens da fibra óptica são:

- Velocidade de Transmissão: A fibra óptica pode transmitir dados a velocidades muito maiores do que o cobre ou o rádio. Isso é possível porque a luz é usada para transmitir os dados e é capaz de percorrer a fibra em uma velocidade próxima à velocidade da luz. O que proporciona uma latência mínima no transporte de dados.
- Capacidade: A fibra óptica pode suportar uma quantidade muito maior de dados do que o cobre ou o rádio. Isso é importante para as entidades que precisam de uma grande capacidade de rede para suportar o alto tráfego de dados.
- Segurança: A fibra óptica é muito mais segura do que outras tecnologias de comunicação, porque não emite sinais eletromagnéticos que podem ser interceptados por dispositivos de espionagem eletrônica.
- Confiabilidade: A fibra óptica é muito mais confiável do que outras tecnologias de comunicação, porque é menos suscetível a interferências externas, como causadas por tempestades eletromagnéticas.
- Menos atenuação do sinal: A fibra óptica sofre menos perda de sinal do que o cobre ou o rádio. Isso significa que os sinais podem ser transmitidos por distâncias maiores sem a necessidade de amplificação do sinal.

Essas vantagens tornam a fibra óptica uma escolha popular para a transmissão de dados em ambientes comerciais e residenciais. Deste modo, a rede de fibra óptica é a solução mais adequada, por ser mais eficiente, mais barata e mais segura, sendo capaz de atender as necessidades de velocidade, capacidade, segurança, confiabilidade, baixa atenuação de sinal e imunidade a interferências exigidas hoje pelo CISP.



- g) A tecnologia 5G é a próxima geração de tecnologia de redes móveis e promete ser uma das tecnologias mais transformadoras dos últimos anos. No Brasil, a tecnologia 5G está sendo implantada gradualmente desde o primeiro semestre de 2022.
- h) O 5G tem capacidade de oferecer velocidades de internet muito mais rápidas do que as tecnologias de rede móvel anteriores (3G e 4G), o que permitirá uma maior capacidade de transmissão de dados em tempo real. Isso é essencial para muitas aplicações, como a internet das coisas (IOT), veículos autônomos, realidade virtual e aumentada e muitas outras tecnologias emergentes.
- i) No Brasil, a implementação do 5G tem sido um processo gradual. O leilão de frequências para a implantação do 5G foi realizado em julho de 2021, e as operadoras de telecomunicação já estão preparando para implementar a nova tecnologia em algumas regiões do Brasil.
- j) Os benefícios do 5G são significativos, e a nova tecnologia deve trazer grandes mudanças na maneira como as pessoas se comunicam e interagem com seus dispositivos. No entanto, a implementação do 5G no Brasil ainda apresenta alguns desafios, como a infraestrutura de rede necessária para suportar a nova tecnologia e a disponibilidade de dispositivos compatíveis.
- k) A tecnologia 5G tem potencial de revolucionar a maneira como as câmeras são usadas para monitorar e transmitir vídeo em tempo real. Com a sua velocidade e baixa latência, o 5G torna possível transmitir imagens de alta qualidade a uma velocidade muito maior do que as antigas redes móveis.
- l) Uma das principais aplicações do 5G na conexão de câmeras é a vigilância por vídeo. Com a alta velocidade e baixa latência, as imagens de vídeo podem ser transmitidas de forma quase instantânea, o que é ideal para aplicações de segurança em tempo real, como vigilância de aeroportos, áreas de tráfego intenso, eventos públicos e outras situações que exigem monitoramento constante.

No entanto, a implementação da tecnologia 5G na conexão de câmeras também apresenta alguns



desafios, como a infraestrutura de rede necessária para suportar a nova tecnologia, bem como a necessidade de câmeras compatíveis com o 5G. Além disso, a segurança e a privacidade dos dados transmitidos também são uma preocupação importante. A rede 5G não está plenamente implantada no Brasil, sendo que em solo nacional, hoje, existem cerca de 23 mil antenas já instaladas. Para que o 5G funcione adequadamente e com qualidade, seria necessário um número muito superior. Mas, o principal desafio das antenas para o 5G hoje é, de fato, as regulamentações já existentes nos municípios brasileiros. Até por isso foi feito o Decreto 10.480/20, que visava regulamentar a Lei das Atenas e abranger segurança jurídica aos investidores para seguir com normas que possibilitem essas mudanças.

Desse modo, a tecnologia ainda não pode ser utilidade a fim de propiciar conexão ininterrupta de câmeras de vigilância, além de não ser possível criar uma rede própria e segura.

Não foram encontradas contratações nos bancos de preços oficiais do Governo Federal (Compras.net) e painel de preços, impossibilitando a comparação pelo aspecto econômico.

Solução 3 – Rádio

- a) A conexão via rádio tem muitas interferências, especialmente em dias de chuva, os problemas de conexão via rádio são comuns e podem ser causados por uma série de fatores. A primeira é a interferência de outros dispositivos eletrônicos que compartilham a mesma faixa de frequência. Isso inclui dispositivos como telefones celulares, roteadores sem fio, micro-ondas e outros dispositivos que transmitem sinais sem fio. Quanto mais dispositivos estiverem operando na mesma frequência, mais interferências serão criadas, tornando a conexão mais instável.
- b) Há muitos fatores que podem causar problemas de conexão via rádio, incluindo interferências de outros dispositivos, distância, obstáculos físicos, relevo, mau desempenho do dispositivo e configurações inadequadas.

Nesse sentido, fica inviável a utilização desse tipo de tecnologia de maneira primária no CISP, devendo ser utilizada apenas em casos em que não houver viabilidade de implantação de rede de fibra óptica ou para redundância em pontos sensíveis.

Comparativo das Soluções:

Requisitos	Fibra Ótica	Rádio	5G
Requisito Conectividade	Atende	Atende	Atende
Requisito Segurança	Atende	Atente	Atende Parcialmente
Requisito Capacidade	Atende	Não atende	Não atende
Requisito Velocidade de Transmissão	Atende	Atende	Atende
Requisito Atenuação deSinal	Atende	Atende Parcialmente	Atende Parcialmente
Requisito Imunidade a interferências	Atende	Não atende	Não atende
Requisitos Negócio	Atente	Atende	Não atende
Requisitos Tecnológico	Atente	Atende	Atende
Requisito de Manutenção	Atente	Atende	Atende
PONTOS POSITIVOS	9	7	6

Escolha e Justificativa da Solução - Critério Técnico

A análise técnica das três soluções avaliadas para conexão dos pontos remotos do CISP indicou que apenas a infraestrutura de fibra óptica possui o potencial necessário para atender à demanda de forma eficiente. Dentre os critérios analisados, a tecnologia baseada em 5G se mostrou inviável no contexto atual, pois não há cobertura abrangente dessa tecnologia em toda a cidade de Niterói, limitando a sua implementação apenas em áreas específicas e impossibilitando sua adoção para atender integralmente às necessidades do CISP.

Além da segurança inherente a uma rede fechada, a fibra óptica garante uma conexão de alta qualidade, sem interferências típicas das soluções que operam via radiofrequência. Essa estabilidade impacta diretamente nos custos operacionais, evitando despesas adicionais decorrentes de instabilidades e manutenções frequentes. Já a solução via rádio, embora tecnicamente viável, apresenta desafios significativos, como a necessidade de implantação de uma infraestrutura exclusiva de antenas, tornando o projeto economicamente desvantajoso em comparação às alternativas analisadas. Dessa forma, considerando fatores técnicos e financeiros, a adoção da fibra óptica com rede MPLS (tecnologia de comutação que optimiza o roteamento de pacotes, garantindo baixa latência, alta performance e segurança em redes privadas, sendo amplamente utilizada para conexões corporativas e infraestruturas críticas) se mostra como a alternativa mais eficaz e sustentável para atender as exigências do CISP.

Esclarecemos que não foi apresentada análise comparativa de custos com tecnologias alternativas à fibra óptica, como 5G ou enlaces de rádio, pois tais soluções foram previamente avaliadas e consideradas tecnicamente inadequadas para atender aos requisitos específicos de desempenho, estabilidade e segurança da infraestrutura de videomonitoramento do CISP.

Dessa forma, não se justifica a elaboração de memória de cálculo ou do Custo Total de Propriedade (CTO) para tecnologias que não serão utilizadas na solução proposta.

Escolha e Justificativa da Solução - Critério Econômico

A escolha da conectividade via fibra óptica também atende ao critério econômico previsto no Art. 23, inciso VIII, uma vez que, atualmente, trata-se de uma tecnologia amplamente consolidada no mercado, com alta oferta, grande concorrência entre prestadores e custos cada vez mais acessíveis.

Além disso, por não existirem alternativas tecnológicas que atendam de forma satisfatória os requisitos técnicos mínimos do projeto, a adoção da fibra óptica se apresenta como a única solução viável, tanto do ponto de vista funcional quanto econômico.



20.3. Análises de contratações anteriores pelos Órgãos e Entidades no âmbito do Município de Niterói

Foram identificadas as seguintes contratações anteriores formalizadas pelos Órgãos e Entidades do Município de Niterói para o atendimento a demandas similares à descrita neste ETP:

Processo Administrativo	Ato Administrativo	Data de Celebração
530/006436/2019	05/2020	15/12/2020
20/261/2018	01/2017	2017

A análise das contratações anteriores indica que a infraestrutura de conectividade estabelecida pela Prefeitura para atender aos semáforos e câmeras da Prefeitura não contemplava, inicialmente, as câmeras do CISP.

Somente em 2023 foi realizado um aditivo contratual processo nº. 9900018871/2023 e 9900006899/2024 para incluir a conectividade desses dispositivos. O contrato aditivado previa a cobertura de 308 pontos, além de 29 pontos de cercamento vinculados ao CISP. No entanto, a implementação não foi totalmente concluída, pois alguns locais apresentaram insuficiência de potência na rede para suportar as câmeras, enquanto outros enfrentaram problemas relacionados a equipamentos cuja manutenção, fusão de fibras e religação de energia não estavam previstas no escopo contratual da empresa responsável.

Em 2017, a SEOP contratou uma empresa especializada para fornecer uma rede dedicada ao CISP, garantindo requisitos essenciais como baixa latência, anel óptico e cobertura em todo o município. Apesar das exigências técnicas rigorosas, diversas empresas participaram da licitação, sendo a OI a vencedora, prestando o serviço por um período de cinco anos sem a necessidade de aditivos contratuais não previstos inicialmente.

Dado que o contrato da Prefeitura para os pontos de conectividade, incluindo semáforos e



câmeras, não foi projetado para atender às demandas do CISIP, torna-se essencial a contratação de uma rede que conte com alta disponibilidade, manutenção contínua da infraestrutura e suporte a dispositivos. Assim, recomenda-se a implementação de uma solução baseada em MPLS nos pontos concentradores com anel óptico, garantindo redundância e resiliência da rede em casos de falhas ou rompimentos de fibra, conforme as especificações detalhadas neste estudo técnico.

20.3.1. Projetos para demandas similares implementados por outros Órgãos Públicos

Foram identificadas as seguintes contratações formalizadas por outros Órgãos Públicos, com demandas similares às do objeto a ser contratado:

Órgão Público	Ato Administrativo	Data de Realização
987905 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS - PR	00053/2023	06/11/2023
Departamento de Polícia Rodoviária Federal 13ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal Código da UASG: 200129	Nº 90094/2024-000 SRP	20/09/2024

As contratações de infraestrutura de rede apresentam particularidades significativas, permitindo diferentes abordagens para a aquisição do mesmo serviço, mesmo utilizando o mesmo código de referência (CATSER). Um exemplo disso é a contratação realizada pela Prefeitura de Sertanópolis, identificada no ComprasNet, que estabeleceu uma rede MPLS para interconectar 24 pontos voltados ao videomonitoramento urbano. O projeto previa a transmissão de dados, voz e imagem por meio de uma rede baseada em tecnologia MPLS (Multi-Protocol Label Switching), suportada por infraestrutura de fibra óptica utilizando padrões GPON e/ou Metro Ethernet, operando em camada 3 do modelo OSI. Embora essa contratação tenha semelhança com o escopo pretendido no presente processo administrativo, o modelo adotado não se mostrou o mais eficiente economicamente, visto que o custo médio por ponto ficou em aproximadamente R\$ 17.000,00, ultrapassando a estimativa orçamentária para essa aquisição.

Ao analisar contratações similares realizadas por outros órgãos, a equipe técnica concluiu que

a abordagem mais econômica e eficaz para a administração pública é a adoção de um modelo semelhante ao anteriormente contratado para o CISP. Essa solução demonstrou eficiência e qualidade na prestação do serviço pela empresa Oi, que, apesar de atualmente não fornecer mais essa infraestrutura devido ao seu processo de recuperação judicial, evidenciou que há ampla concorrência no setor. A licitação anterior, embora cancelada, revelou que diversas empresas são tecnicamente capacitadas para oferecer o serviço dentro das especificações necessárias. Dessa forma, o modelo de contratação baseado em uma rede MPLS estruturada com anel óptico garante não apenas alta disponibilidade e resiliência da rede, mas também promove concorrência suficiente para assegurar preços alinhados ao interesse público.

20.3.2. Escolha do objeto da contratação

De acordo com informações apresentadas neste estudo podemos afirmar que dentre os parâmetros analisados, o modelo de conectividade por Fibra Óptica, convergem com as diretrizes de gerenciamento adotadas pela Administração do Município de Niterói, para atendimento dos serviços e bens elencados no presente estudo.

Ressalta-se por fim os seguintes fatores importantes que foram considerados na escolha:

CRITÉRIO	FIBRA ÓPTICA (MPLS)	RÁDIO	5G
Estabilidade	Alta estabilidade, sem interferências eletromagnéticas ou climáticas.	Suscetível a interferências climáticas e eletromagnéticas, podendo causar oscilações.	Depende da cobertura da operadora, sujeita a congestionamento e variações de sinal.
Latência	Baixíssima latência, garantindo transmissão em tempo real.	Latência variável, podendo impactar a qualidade da transmissão.	Latência menor que rádio, mas pode variar conforme a rede da operadora.
Segurança da Rede	Rede fechada MPLS, garantindo isolamento e proteção	Suscetível a interceptação e interferências, exigindo	Compartilhada com ou-

	contra-ataques externos.	criptografia adicional.	tros usuários, aumentando os riscos de ataque cibernético.
Largura de Banda	Alta capacidade de transmissão, suportando múltiplas câmeras em alta definição.	Limitada e dependente da qualidade do sinal e largura do espectro disponível.	Variável conforme a operadora e número de usuários na mesma célula.
Cobertura	Infraestrutura dedicada com cobertura garantida nos pontos necessários.	Requer visada direta entre antenas, o que pode ser inviável em áreas urbanas densas.	Não há cobertura 5G plena em Niterói, limitando a conectividade.
Manutenção e Confabilidade	Baixa necessidade de manutenção, com alta durabilidade e resistência.	Necessita manutenção frequente devido a falhas em antenas e enlaces.	Dependente da infraestrutura da operadora, sem controle sobre disponibilidade.
Disponibilidade	Conexão contínua e sem quedas, ideal para segurança pública.	Sujeita a instabilidades e quedas, comprometendo a vigilância contínua.	Pode sofrer degradação em horários de pico ou áreas de baixa cobertura.

21. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os serviços pretendidos com a contratação de empresa especializada, incluem atividades típicas como fornecimento de material, instalação, configuração da rede MPLS nos pontos concentradores(backbones) e manutenção do Sistema de Videomonitoramento do CISP e compras de equipamentos outdoor.

21.1. Quadro resumo de detalhamento do objeto:

GRUPO 1			
ITEM	Descrição Resumida	Quantidade	Tipo
1	FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE MPLS (CATSER 13692)	2	Link Concentrador 2GB
2	FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE (CATSER 13692)	6	LINK PB 50 MBPS
3	FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE (CATSER 13692)	462	LINK PR 10 MBPS
4	SUPORTE ASSISTIDO (CATSER 13692)	470	SERVIÇO
5	REMANEJAMENTO DE LINK (CATSER 13692)	20	SERVIÇO

GRUPO 2			
ITEM	Descrição Resumida	Quantidade	Tipo
1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVOS DE PONTO REMOTO (10Mbps)(CATSER 27103)	412	SERVIÇO
2	INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS CÂMERA IP PTZ SPEED DOME (CATSER 21660)	90	SERVIÇO

3	INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS CÂMERA IP FIXA (CATSER 21660)	110	SERVIÇO
4	REMANEJAMENTO DE DISPOSITIVOS (CATSER 24554)	20	SERVIÇO
5	INSTALAÇÃO DE POSTE METÁLICO (CATSER 21539)	40	SERVIÇO

GRUPO 3			
ITEM	Descrição Resumida	Quantidade	Tipo
1	CÂMERA IP FIXA (CATMAT 479532)	110	FORNECIMENTO
2	CÂMERA IP PTZ SPEED DOME (CATMAT 479532)	90	FORNECIMENTO
3	POSTE METÁLICO (CATMAT 382528)	40	FORNECIMENTO
4	KIT CAIXA HERMÉTICA (CATMAT 325867)	200	FORNECIMENTO

JUSTIFICATIVA: Após uma análise detalhada da condição estrutural do Centro Integrado de Segurança Pública de Niterói, bem como de seus equipamentos tecnológicos e da rede de fibra óptica, foi identificada a necessidade de contratação dos serviços e aquisição dos materiais mencionados.

21.2.Requisitos de Negócio

Prestar garantia e assistência técnica conforme estabelecido no Termo de Referência;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia anuênciada;

SEOP;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e às suas expensas, bens e objetos do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que não atenda às especificações exigidas.

Responder pelos danos causados diretamente a SEOP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado;

Não veicular publicidade acerca do objeto contratado, salvo se houver prévia autorização da SEOP;

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até o local indicado para a entrega, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do serviço e dos equipamentos, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas (tributos, frete, seguro e descarregamento de mercadorias);

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela SEOP, atendendo prontamente a todas as sugestões e reclamações;

Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado o problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção de medidas cabíveis;

A fiscalização ou o acompanhamento do contrato por parte da SEOP, não excluem ou reduzem a responsabilidade da CONTRATADA.

21.3. Requisitos Tecnológicos

Os materiais e equipamentos deverão utilizar, sempre, a versão do sistema operacional mais atual que esteja disponível no Brasil, a partir da data de publicação do edital, e que seja capaz de suportar todas as características do SISTEMA DE MONITORAMENTO DO CENTRO INTEGRADO DE SEGU-

RANÇA PÚBLICA (CISP). Deverão, também, ser sempre atualizados, com todas as correções de segurança e melhorias (“patches” e “releases”) do sistema operacional dos equipamentos de rede da CONTRADA.

A CONTRATADA deverá providenciar a documentação ("as built") contendo todas as informações referentes à implantação da infraestrutura dos EQUIPAMENTOS OUTDOOR - CISP, sua interconexão física (elétrica e rede lógica), configuração lógica (endereçamento IP, VLANs, roteamentos) e demais informações necessárias à documentação desta tarefa, para cada local onde tenha sido instalada, em mídia digital e impressa.

O descritivo técnico do projeto e a planta da infraestrutura de recepção e transmissão de dados e imagens, desde cada PR até um ponto de presença da infraestrutura de rede por ela disponibilizada, contendo as informações de interconexão física (elétrica e rede lógica), configuração lógica (endereçamento IP, VLANs, roteamentos) e demais informações necessárias a uma avaliação consubstanciada;

As especificações técnicas descritas neste ETP devem ser seguidas de forma restrita pela CONTRATADA, a fim de que sejam atingidos os objetivos a que se propõe o sistema, mantendo-se o devido respeito aos direitos e garantias fundamentais dos cidadãos, bem como assegurando os preceitos de segurança da informação, quais sejam: confidencialidade, integridade e disponibilidade, sendo assim as imagens e informações armazenadas geradas pelo sistema são de propriedade da Prefeitura Municipal de Niterói e devem permanecer com o Município com o término do contrato.

21.4. Requisitos de Manutenção

A empresa contratada para os serviços descritos deverá fornecer Assistência Técnica (Manutenção e suporte On-site (no Local) na modalidade 24x7 pelo período de vigência do contrato, para todos os materiais, equipamentos, softwares e sistemas contratados e existentes pertencentes a Prefeitura de Niterói contados da data de aceite das instalações pela fiscalização).

O cronograma de Execução do Projeto não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta dias) dias.



A CONTRATADA deverá prestar os serviços de manutenção técnica durante 24 horas por dia, 7 dias por semana. Qualquer manutenção e/ou intervenção por solicitação da CONTRATADA, mesmo não implicando inoperância dos serviços ou alteração nas suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com o CISP, exceto quando estas se tratarem de emergência. Nesse último caso, o CISP deverá ser informado da necessidade de manutenção/intervenção emergencial. O CISP poderá solicitar à CONTRATADA a realização de intervenções para mudança na configuração de equipamentos, roteamento, endereçamento IP, SNMP e itens de segurança, entre outros, relativos ao objeto do contrato, os quais deverão ser atendidos e solucionados nos seguintes prazos, de acordo com a criticidade atribuída pelo CONTRATANTE:

IV) CRITICIDADE ALTA: Prazo de atendimento e solução de 1 (um) dia a partir da comunicação pelo CONTRATANTE;

V) CRITICIDADE MÉDIA: Prazo de atendimento e solução de 5 (cinco) dias a partir da comunicação pelo CONTRATANTE;

VI) CRITICIDADE BAIXA: Prazo de atendimento e solução previamente agendados pelo CONTRATANTE.

A empresa contratada deverá elaborar projeto executivo detalhando o sistema a ser instalado, em todas as suas particularidades, sem ônus para a CONTRATANTE, contendo plantas por ponto implantado com informações de posicionamento dos itens que compõe cada sistema.

O projeto executivo para a implantação da rede deve ser assinado e executado por profissional devidamente habilitado, qualificado e credenciado junto ao conselho profissional competente. A elaboração do projeto executivo terá acompanhamento realizado por servidor responsável designado pela Prefeitura de Niterói, através do CISP - Centro Integrado de Segurança Pública.

Todos os equipamentos devem ser entregues instalados e configurados conforme local indicado pelo Município e a implantação de todos os sistemas e equipamentos necessários são de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.



A CONTRATADA deve prever nos seus custos as despesas com atividades secundárias relacionadas à obra, tais como, recomposição de pisos e jardins, perfuração de paredes e vigas, acabamentos de alvenarias, com o respectivo material originalmente encontrado, custos com sinalizações, autorização da concessionária de energia, serviços e materiais eventuais relacionados à obra.

Qualquer obra necessária à execução dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo o ambiente ser devidamente recomposto, com o respectivo material originalmente encontrado.

A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento de todas as informações que se relacionam com a execução de obras objeto deste certame.

Os serviços executados serão considerados concluídos somente após vistoria dos técnicos do Município, objetivando garantir que o material instalado se encontra em conformidade com o especificado e/ou oferecido pela CONTRATADA, bem como de acordo com as amostras apresentadas, caso tenha sido solicitado.

Para um perfeito acabamento e funcionamento de quaisquer dos sistemas instalados, deverão ser fornecidos todos os mecanismos e acessórios (parafusos, buchas, acabamentos e etc.), não podendo o fornecedor alegar desconhecimento ou mesmo não especificidades consideradas como meras formalidades.

Todo serviço executado deverá ser documentado através de As-Built a ser entregue na fiscalização final do serviço, ou seja, após a execução de todo o serviço.

A CONTRATADA deverá seguir as Normas de Segurança do Trabalho conforme a Portaria Ministerial 3214 de 06/07/78, prevista na Lei de Consolidação do Trabalho conforme Decreto Lei n.º 5.452, de 1º de Maio de 1943, ou em qualquer outra publicação legal posterior, sendo que qualquer acidente será de sua inteira responsabilidade, sendo responsável por equipamentos de segurança para uso por empregados, podendo a Prefeitura de Niterói, através da Divisão Segurança do Trabalho da SECONSER, posicionar-se formalmente, indicando qual material deverá ser usado para esta finalidade.



Quaisquer danos sofridos por terceiros durante a execução ou posterior a ela, por erro de execução, será de responsabilidade da CONTRATADA.

A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

22. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.2. Definição do método para a estimativa das quantidades:

As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base no projeto que visa atender às necessidades de conectividade de todo o sistema de monitoramento do Centro Integrado de Segurança Pública.



Toda a estimativa de quantitativos, abrangendo serviços e materiais para instalação, remanejamento de links de conectividade, substituição e aquisição de novas câmeras, foi elaborada com base na análise do histórico operacional do CISP, considerando métricas de desempenho, demanda por conectividade e requisitos técnicos de infraestrutura de videomonitoramento.

Toda memória de cálculo referente à infraestrutura de conectividade está detalhada no ITEM 2 do Estudo Técnico Preliminar (ETP), incluindo a análise da capacidade instalada do parque tecnológico atual e a projeção das necessidades para sua expansão. O documento apresenta planilhas demonstrativas com a quantificação dos pontos de rede, elementos de cercamento eletrônico e câmeras a serem implantados, justificando tecnicamente a necessidade da contratação.

Informamos que, no momento, é necessário um levantamento atualizado sobre o estado funcional e de conservação do parque de videomonitoramento do CISP. Ressaltamos que temos conhecimento da quantidade atual de câmeras instaladas nos respectivos locais (420 câmeras), contudo, devido às limitações operacionais, como a desconexão de diversos pontos, obsolescência tecnológica, depredação e baixa qualidade de imagem, não é possível aferir com precisão sua efetiva operacionalidade.

A estimativa apresentada foi elaborada com base na previsão de reposição parcial do parque atual, considerando a necessidade de modernização gradativa dos dispositivos e a inclusão de câmeras reserva para substituições emergenciais. Esclarecemos ainda que um diagnóstico técnico mais preciso será possível somente após a execução do survey previsto no escopo do Grupo 2, a ser realizado pela empresa contratada, responsável pela manutenção, instalação e substituição dos equipamentos.

23. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

GRUPO 1						
ITEM	Descrição Resumida	Fonte de consulta de preços	Data Base	Preço Unitário	QTD	Preço Total (3 anos)
1	FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE MPLS COD.13692 LINK CONCENTRADOR 2GB	COMPRAS.GOV.BR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024	JAN/2025	R\$ 1.960,24	2	R\$ 141.137,28
2	FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE MPLS COD.13692 LINK PB 50 Mbps	COMPRAS.GOV.BR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024	JAN/2025	R\$ 362,50	6	R\$ 77.868,00
3	FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE MPLS COD.13692 LINK PR 10 Mbps	COMPRAS.GOV.BR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024	JAN/2025	R\$ 221,95	462	R\$ 3.691.472,40
4	SUPORTE ASSISTIDO COD. 13692	COMPRAS.GOV.BR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024	JAN/2025	R\$ 69,61	470	R\$ 1.177.801,02
5	REMANEJAMENTO DE LINK COD. 13692	COMPRAS.GOV.BR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024	JAN/2025	R\$ 435,23	20	R\$ 8.704,60
PREÇO TOTAL PROJETADO (36 MESES)						R\$ 5.096.983,30

GRUPO 2						
ITEM	Descrição Resumida	Fonte de consulta de preços	Data Base	Preço Unitário	QTD	Preço Total (3 anos)
1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVOS DE PONTO REMOTO (10MBPS) COD. 27103	COMPRAS.GOV.BR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024	JAN/2025	R\$ 100,00	412	R\$ 1.483.200,00
2	INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS CÂMERA IP PTZ COD. 21660	COMPRAS.GOV.BR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024	JAN/2025	R\$ 1.573,95	90	R\$ 141.655,50
3	INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS CÂMERA IP COD. 21660	COMPRAS.GOV.BR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024	JAN/2025	R\$ 1.573,95	110	R\$ 173.134,50
4	REMANEJAMENTO DE DISPOSITIVOS COD. 24554	COMPRAS.GOV.BR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024	JAN/2025	R\$ 4.000,00	20	R\$ 80.000,00
5	INSTALAÇÃO DE POSTE METÁLICO COD. 21539	COMPRAS.GOV.BR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2025	JAN/2025	R\$ 2.343,05	40	R\$ 93.722,00
PREÇO TOTAL PROJETADO (36 MESES)						R\$ 1.971.712,00

GRUPO 3						
ITEM	Descrição Resumida	Fonte de consulta de preços	Data Base	Preço Unitário	QTD	Preço Total
1	CÂMERA IP FIXA COD. 473695 FORNECIMENTO	COMPRAS.GOV.BR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90130/2024	JAN/2025	R\$ 3.240,00	110	R\$ 356.400,00
2	CÂMERA IP PTZ COD. 473695 FORNECIMENTO	COMPRAS.GOV.BR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91157/2024	JAN/2025	R\$ 7.300,00	90	R\$ 657.000,00

3	POSTE METÁLICO COD. 217105 FORNECIMENTO	COMPRAS.GOV.BR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024	JAN/2025	R\$ 2.769,96	40	R\$ 110.798,40
4	KIT CAIXA HERMÉTICA COD. 325867 FORNECIMENTO	COMPRAS.GOV.BR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024	JAN/2025	R\$ 4.000,00	20	R\$ 80.000,00
PREÇO TOTAL PROJETADO						R\$ 1.353.716,40

PREÇO TOTAL PROJETADO (GRUPO 1 + GRUPO 2 + GRUPO 3)	R\$ 8.422.411,70
---	-------------------------

24. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Diante das características do objeto, verifica-se a possibilidade de fracionamento da contratação, não obstante a recomendação inicial de que os GRUPOS 1 e 2 fossem adjudicados conjuntamente, a fim de garantir que a mesma empresa mantivesse a gestão integral da cadeia de prestação de serviços. Todavia, em razão de impugnações formuladas por empresas concorrentes junto ao Tribunal de Contas do Estado (TCE), que sugeriu a adoção do parcelamento, optou-se pela segregação dos Grupos em conformidade com a orientação do órgão de controle.

A separação em itens levou em consideração questões técnicas e condições de modalidades contratuais praticadas pelo mercado, sem prejuízo à ampla competitividade, uma vez que existem no mercado várias empresas com capacidade de fornecer os produtos na forma em que estão agrupados neste Estudo Técnico.

25. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O Centro Integrado de Segurança Pública (CISP) de Niterói, em operação há mais de uma década, apresenta uma infraestrutura tecnológica que tem se deteriorado ao longo dos anos, impactando diretamente sua capacidade operacional. Nesse contexto, torna-se essencial a atualização do parque tecnológico, incluindo a aquisição de novos servidores, desktops, softwares e demais periféricos, garantindo compatibilidade e desempenho adequados para suportar a contratação de serviços de conectividade e a implantação



de novas câmeras. A modernização desses ativos é imprescindível para a plena eficácia das novas soluções de monitoramento e inteligência, uma vez que os equipamentos atualmente em uso encontram-se obsoletos e não atendem aos requisitos de desempenho e segurança exigidos.

No âmbito do Processo nº **9900061205/2024**, prevê-se a contratação de consultoria especializada para a realização de estudos técnicos e assessoramento estratégico, com o objetivo de subsidiar o projeto de atualização e aprimoramento do CISP. Essa consultoria terá como foco a definição das diretrizes para a renovação da infraestrutura tecnológica e a implantação de melhorias sistêmicas, garantindo a evolução do centro para um modelo mais eficiente e alinhado às demandas contemporâneas de segurança pública e gestão integrada.

Os Processos Administrativos nº **190000364/2018** e nº **130001763/2021**, que tratam da implementação e operação do sistema de cercamento eletrônico no município, são diretamente interdependentes do presente procedimento em fase de desenvolvimento. Isso se deve ao fato de que a infraestrutura de conectividade a ser contratada neste novo processo é essencial para a manutenção do pleno funcionamento dos pórticos de monitoramento, garantindo a transmissão contínua dos dados capturados pela leitura automática de placas. Dessa forma, a modernização da rede de comunicação constitui um elemento fundamental para a continuidade e aprimoramento das soluções de videomonitoramento e inteligência artificial aplicadas à segurança pública.

26. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está em conformidade com o planejamento estratégico do Município de Niterói e encontra-se devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, sendo integralmente custeada com recursos alocados para a segurança pública, em estrita observância aos limites orçamentários estabelecidos.

O processo de elaboração do Planejamento Estratégico Niterói Que Queremos 2013 – 2033 tem como objetivo a definição das áreas prioritárias para a alocação de recursos da administração pública, tendo a segurança pública como um dos eixos estratégicos fundamentais. Nesse sentido, a presente contratação não apenas se enquadra nos direcionamentos estabelecidos pelo NQQ, mas também se revela essencial para a materialização dos objetivos previstos no plano, viabilizando o aprimoramento da infraestrutura tecnológica e operacional voltada à segurança municipal.

Alinhamento ao Plano Estratégico Niterói Que Queremos 2013-2033 (NQQ)
--

Projeto Estruturador: Niterói Organizada e Segura
--

Objetivo: Prover Conectividade para o CISP

Alinhamento à Estratégia de Governo Digital 2023-2033 (EGD)
--

Princípio: Governo Eficiente e Inteligente

Objetivo: Utilizar a tecnologia e a inovação para impulsionar o desenvolvimento sustentável, implementa políticas públicas orientadas por dados e evidências, além de otimizar a infraestrutura e os contratos de tecnologia para reduzir custos e ampliar a oferta de serviços públicos.
--

Resultado-chave: Modernizar a Infraestrutura de Tecnologia com Equipamentos e Rede de Qualidade.

Alinhamento ao Plano Plurianual 2022-2025 (PPA)
--

Área de Resultado: 2 - Niterói Organizada e Segura

Programa: 131 - Niterói mais Segura
--

Ação: 3334 - Modernização de Equipamentos da Guarda
--

Plano Diretor Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDGTIC)
--

Princípios: P6 – Melhorias do serviço público
--

Diretrizes: D7 - Fortalecer a governança de TIC da Prefeitura de Niterói.
--

OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PDGTIC: OE 4 Proporcionar uma infraestrutura moderna e eficiente aliada à sustentabilidade.



O Plano Estratégico estabelece um direcionamento estruturado e alinhado com a construção de um Centro Integrado de Segurança Pública (CISP) eficiente, fundamentado em princípios sólidos e em sinergia com os objetivos estratégicos da Secretaria de Ordem Pública (SEOP), visando à concretização de projetos e entregas pactuadas para o cumprimento de sua visão de futuro. Além de servir como referência para um modelo institucional comprometido com sua missão de promover cidades mais seguras por meio da tecnologia, o plano busca aprimorar a atuação na segurança pública, fomentando o convívio social e a qualidade de vida da população.

27. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação almeja a aquisição do objeto que atenda, além dos requisitos específicos estabelecidos neste documento, a formalização de contrato que garanta a economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

A contratação do serviço de conectividade para o sistema de monitoramento proporcionará uma série de benefícios diretos e indiretos, impactando positivamente a segurança pública e a eficiência operacional dos órgãos responsáveis. Entre os benefícios esperados, destaca-se a ampliação da capacidade de combate a crimes como furtos e roubos de veículos, assaltos a pedestres e demais ilícitos, por meio do fortalecimento da vigilância eletrônica e da resposta rápida a eventos críticos. Além disso, a infraestrutura de conectividade permitirá maior integração entre os órgãos de segurança pública, promovendo a interoperabilidade dos sistemas e otimizando a troca de informações estratégicas para a prevenção e repressão criminal.

Adicionalmente, a implementação dessa solução contribuirá significativamente para a cooperação nas investigações de delitos, facilitando a identificação de suspeitos, veículos e dinâmicas criminais com base nos registros de monitoramento. No âmbito do trânsito, o sistema auxiliará na resolução de ocorrências relacionadas a acidentes, proporcionando maior agilidade no atendimento e na análise de responsabilidades, resultando em maior eficiência na gestão da mobilidade urbana. Outros impactos positivos incluem o aperfeiçoamento das estratégias de policiamento, a redução do tempo de resposta a emergências e o



aumento da sensação de segurança da população, consolidando o uso da tecnologia como ferramenta essencial para a promoção da ordem pública e da qualidade de vida no município.

28. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

O Centro Integrado de Segurança Pública (CISP), já dispõe de infraestrutura adequada para a recepção do sinal de conectividade e para a operação do sistema de monitoramento eletrônico, não sendo necessária de imediato a implementação de novos recursos físicos para viabilizar a execução contratual.

No que tange aos recursos humanos, a manutenção e operação da solução contratada serão realizadas exclusivamente pelos funcionários das empresas prestadoras de serviço, cabendo aos servidores do quadro permanente da administração municipal a função de fiscalização contratual. O monitoramento das câmeras será executado por servidores efetivos do CISP, devidamente capacitados e escalados especificamente para essa atividade, garantindo a continuidade da prestação do serviço de videomonitoramento à população.

Adicionalmente, não se identificam necessidades de capacitação específica para os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, uma vez que os profissionais designados para essas funções possuem experiência prévia na gestão de contratos similares, precedentes à presente contratação. Do mesmo modo, os servidores que atuarão diretamente na operação da solução já possuem familiaridade com a ferramenta de monitoramento e operam no ambiente estruturado para recepção da conectividade há mais de oito anos, assegurando a continuidade e eficiência dos serviços prestados.

29. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A contratação em questão não apresenta impactos ambientais relevantes, uma vez que se trata da ampliação e manutenção da infraestrutura de conectividade e videomonitoramento já existente, com intervenções pontuais e de baixa complexidade.



A única medida mitigadora necessária refere-se ao descarte adequado de componentes em processo de degradação, como câmeras e caixas herméticas, que deverão ser encaminhadas para descarte sustentável por meio de empresas especializadas em reciclagem de resíduos eletrônicos. Tal procedimento visa garantir o tratamento ambientalmente correto de materiais com alto teor de ferro e ligas metálicas especiais presentes nos equipamentos, conforme determina a legislação ambiental vigente.

A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, especialmente o que consta nos artigos 5º e 6º da normativa, no que couber.

Serão incluídas como obrigação da contratada critérios e práticas de sustentabilidade a serem veiculados como especificação técnica do objeto, se for o caso (Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010):

No caso de descarte e destinação ambientalmente adequada dos inservíveis, eventualmente utilizados e/ou substituídos na aquisição do objeto / execução dos serviços, a contratada deverá proceder ao descarte e destinação ecologicamente correta.

A destinação final será responsabilidade da contratada e deverá ser realizada de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e o Decreto Federal nº 7.404/2010.

A contratada deverá receber da Secretaria de Ordem Pública os objetos inservíveis, para repasse aos respectivos fabricantes ou importadores, a fim de garantir a sua reutilização ou descarte sustentável, nos termos da Lei nº 12.305/2010;

Todos os custos referentes ao recebimento de inservíveis, tais como coleta, transporte, recebimento e manuseio, correrão por conta da contratada.

Caberá à contratada apresentar todos os certificados de licença de funcionamento ou de autorização especial, emitido pelos órgãos ou entidades competentes, necessários para a execução do objeto, bem como atender a todas as demais legislações pertinentes.

30. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Instituição nesta oportunidade. Foram considerados ainda os requisitos ambientais; os aspectos legais.

Desta forma, entende-se ser **VIÁVEL** a contratação sob análise, na forma que dispõe o art. 32, XIII, do Decreto Municipal nº 14.730/2023, e, visando dar início à implementação do objeto aqui delineado, recomenda-se a elaboração de Termo de Referência com base no presente estudo e o encaminhamento para o setor competente para o prosseguimento do feito.

Niterói, 02 de abril de 2025.

<p><i>Elaborado por:</i></p> <hr/> <p>Pedro Henrique Brito da Silva Guarda Municipal Matrícula: 12465150</p>	<p><i>Elaborado por:</i></p> <hr/> <p>Francis Juan dos Santos Lopes Guarda Municipal Matrícula: 12414935</p>
<p>Elaborado por:</p> <hr/> <p>Rafael Marques Rangel Guarda Municipal</p>	



Matrícula 12414744

Aprovado por:

Nilson Cardoso Cunha

Diretor CISP

Matrícula 1235429-8



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO,
CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE
CONECTIVIDADE DO CENTRO INTEGRADO DE
SEGURANÇA PÚBLICA(CISP)**

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

Processo Administrativo nº 9900127882/2025

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONECTIVIDADE DO CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA(CISP), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA	REDE MPLS	FREQUÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO TOTAL
1	FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE MPLS LINK CONCENTRADOR 2Gb	13692	SERVIÇO	Link CONCENTRADOR 2Gb	MENSAL	2	R\$ 5.499,21	R\$ 10.998,42	R\$ 395.943,15
2	FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE MPLS LINK PB 50 Mbps	13692	SERVIÇO	LINK PB 50 Mbps	MENSAL	6	R\$ 2.194,45	R\$ 13.166,67	R\$ 474.000,12
3	FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE MPLS LINK PR 10 Mbps	13692	SERVIÇO	LINK PR 10 Mbps	MENSAL	462	R\$ 337,70	R\$ 156.017,40	R\$ 5.616.626,40
4	SUPORTE ASSISTIDO	13692	SERVIÇO	SERVIÇO	MENSAL	470	R\$ 112,34	R\$ 52.799,80	R\$ 1.900.792,80
5	REMANEJAMENTO DO LINK	13692	SERVIÇO	SERVIÇO	SOB DEMANDA DURANTE O CONTRATO	20	R\$ 7.697,34	R\$ 4.276,30	R\$ 153.946,80

GRUPO 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA	FREQUENCIA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO TOTAL
1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVOS DE PONTO REMOTO (10MBPS) (VALOR ANUAL)	27103	SERVIÇO	MENSAL	412	R\$ 456,26	R\$ 187.979,12	R\$ 6.767.248,32
2	INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS CÂMERA IP PTZ	21660	SERVIÇO	ÚNICO	90	R\$ 4.796,27	R\$ 11.990,66	R\$ 431.663,85
3	INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS CÂMERA IP	21660	SERVIÇO	ÚNICO	110	R\$ 4.448,40	R\$ 13.592,32	R\$ 489.323,45
4	REMANEJAMENTO DE DISPOSITIVOS	24554	SERVIÇO	ÚNICO	20	R\$ 5.395,92	R\$ 2.997,73	R\$ 107.918,40
5	INSTALAÇÃO DE POSTE METÁLICO	21539	SERVIÇO	ÚNICO	40	R\$ 8.235,76	R\$ 9.150,84	R\$ 329.430,40

GRUPO 3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	CÂMERA IP FIXA	473695	FORNECIMENTO	110	R\$ 4.976,52	R\$ 547.417,20
2	CÂMERA IP PTZ	473695	FORNECIMENTO	90	R\$ 303.460,53	R\$ 694.217,25
3	POSTE METÁLICO	217105	FORNECIMENTO	40	R\$ 7.825,02	R\$ 313.000,60
4	KIT CAIXA HERMÉTICA	325867	FORNECIMENTO	200	R\$ 3.730,18	R\$ 746.035,00

VALOR TOTAL ESTIMADO

GRUPO 1	R\$ 8.541.309,27
GRUPO 2	R\$ 8.125.584,42
GRUPO 3	R\$ 2.300.670,05
TOTAL GRUPOS 1, 2 e 3	R\$ 18.967.563,74

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O parcelamento ou não do objeto da contratação deve ser justificado, bastando, para tanto, que se faça referência à justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, quando este for realizado e divulgado previamente ao processamento da licitação ou da contratação direta.

1.4 O prazo de vigência da contratação será de 36 (trinta e seis) meses, contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.



1.4.1. O serviço objeto da contratação caracteriza-se como de natureza continuada, uma vez que já vem sendo prestado de forma ininterrupta e sua descontinuidade acarretaria a paralisação integral das atividades desenvolvidas pelo Centro Integrado de Segurança Pública – CISP, cuja operação depende diretamente da infraestrutura de conectividade por fibra óptica. Considerando-se a complexidade técnica envolvida, bem como as diversas etapas inerentes ao planejamento, à implantação e à estabilização da solução contratada, cuja fase inicial pode demandar até 180 (cento e oitenta) dias para instalação plena, revela-se mais vantajoso e estratégico o estabelecimento de vigência contratual plurianual. Nesse contexto, a previsão contida no art. 106. da Lei nº 14.133/2021 autoriza a celebração de contratos com vigência de até 5 (cinco) anos para serviços e fornecimentos contínuos. Tal dispositivo tem por finalidade assegurar segurança jurídica, economicidade e continuidade na prestação de serviços públicos essenciais, especialmente quando se tratar de contratos de elevada relevância operacional e tecnológica para a Administração Pública.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.2. No modelo adotado, optou-se por 3 GRUPOS, GRUPO 1 fornecimento de rede de MPLS, GRUPO 2 Manutenção e GRUPO 3 fornecimento de câmeras. Trata-se de um serviço de rede MPLS e manutenção precisa ser prestado por meio do contrato atendendo as 461 localidades de interesse da Prefeitura.

2.1.3. Os serviços a serem contratados enquadraram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido Decreto, cuja execução indireta é vedada.

2.1.4. A prestação dos serviços não envolve dedicação exclusiva de mão de obra e não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 833;
- II) Data de publicação no PNCP: [28]
- III) Id do item no PCA: [833];

- IV) Classe/Grupo: [142];
- V) Identificador da Futura Contratação: [231-2025].

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência e no documento apêndice F deste Termo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS TÉCNICOS

GRUPO 1

A contratada deverá prover todos os equipamentos ativos e passivos necessários à disponibilização da conectividade entre os pontos remotos (462) e os pontos bases (6), bem como destes com os pontos concentradores (2), utilizando infraestrutura baseada em enlaces de fibra óptica dedicados, integrados por meio de tecnologia de rede MPLS. A empresa deverá disponibilizar e instalar switches, roteadores, conversores de mídia, módulos ópticos, patch panels, DIOs, fontes e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento da rede. Todos os equipamentos deverão ser compatíveis entre si, possuir capacidade técnica adequada à banda contratada e permitir gerenciamento remoto. Caberá à contratada garantir a alimentação elétrica dos ativos em campo e o funcionamento ininterrupto da rede. A topologia de rede deverá assegurar desempenho, escalabilidade e redundância lógica e física onde aplicável. A rede deverá apresentar latência inferior a **60ms** entre quaisquer dos pontos interconectados.

4.1.1 Em cenários específicos onde a implantação de infraestrutura de fibra óptica se mostrar inviável, mediante comprovação técnica detalhada e justificada para pontos geograficamente remotos, a conectividade deverá ser estabelecida através de uma das seguintes alternativas, sujeitas à aprovação prévia da contratante, a conexão deverá utilizar rádio enlaces de micro-ondas com a quantidade máxima de um salto e sem pontos de repetição ou conectividade de rede 5G de alto desempenho que suporte a transmissão de imagens em tempo real, sem interferências.

ITEM 1.1 - Fornecimento e Manutenção de Infraestrutura de rede 2 GB

Ponto Concentrador 2GB

- 4.1.2. Local centralizador da rede BACKBONE MPLS para onde serão destinadas todas as conexões de pontos base, remotos e móveis. A solução do Ponto Concentrador deverá possuir dupla abordagem (fibra óptica), permitindo contingenciamento da rota de acesso aos pontos em caso de falha de um determinado meio. Deverá ainda suportar acima de 20%, o tráfego total da rede determinada do BACKBONE MPLS, sendo este, indicado pela soma algébrica das bandas de todos os pontos remotos, base e médios.
- 4.1.3. Deverá possuir alta disponibilidade, inclusive com mecanismos de redundância que permitem a substituição imediata de um meio de transmissão para outro, mantendo-se desta forma o funcionamento do ponto. Os materiais/peças fornecidos pela CONTRATADA deverão ser obrigatoriamente novos e, quando for o caso, com prazo de garantia do fabricante em vigência. Não será permitido o emprego de materiais/peças de reposição recondicionados e/ou reaproveitados, salvo expresso consentimento da CONTRATANTE ou de sua fiscalização, devidamente formalizado em relatório.

Manutenção de Ponto Concentrador:

- 4.1.4. O ponto concentrador é uma estrutura fundamental de toda rede, pois sua paralisação implica na total interrupção da rede e a manutenção deve ser realizada de forma preventiva e/ou reparadora, a fim de evitar interrupções momentâneas ou até paralisações temporárias das atividades da central de monitoramento que atualmente tanto depende destes recursos tecnológicos. Todos os componentes devem ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela manutenção, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes de conectividade da rede. A contratada será responsável por todos os demais serviços de manutenção pertinente ao equipamento.

ITEM 1.2 - Fornecimento e Manutenção de Infraestrutura de rede 50Mbps

Ponto Base 50Mbps (Megabits por segundo)

- 4.1.5. Locais de Interesse para o compartilhamento de grande volume de dados em tráfego bidirecional, entre estes e o Ponto Concentrador. São definidos com o total de 06 (seis) pontos.
- 4.1.6. Os pontos base são definidos, pela PMN, para interligação da REDE BACKBONE MPLS com órgãos de interesse do MUNICÍPIO DE NITERÓI e o compartilhamento de grande volume de dados, permitindo inclusive a disponibilização de imagens do CISP para os órgãos envolvidos na Segurança Pública. A

instalação e manutenção de cada Ponto Base serão cobradas a partir da efetivação de sua operação, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 60 dias corridos após a solicitação da PMN.

- 4.1.7. Os Pontos Base deverão permitir o tráfego de dados entre si, possibilitando ao MUNICÍPIO, implementar soluções de BI (*Business Intelligence*) e de Gestão Integrada do Município. A taxa de transmissão mínima garantida será de 50Mbps para download e 50Mbps de upload.
- 4.1.8. Os equipamentos de conexão deverão ser instalados nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Niterói e o fornecimento de cabos, estruturas de fixação e infraestrutura necessária serão fornecidos pela CONTRATADA, seguindo as normas brasileiras de instalação de redes e de infraestrutura elétrica (NBR 14565:2019, NBR 16415:2015 e NBR5410:2004).

Manutenção de Ponto Base (50Mbps):

- 4.1.9. A manutenção do ponto base de 50Mbps deve ser feita de forma preventiva e/ou reparadora, a fim de evitar interrupções momentâneas ou até paralisações temporárias das atividades do ponto.
- 4.1.10. Todos os componentes devem ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela manutenção, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários de conectividade da Rede. A contratada será responsável por todos os demais serviços de manutenção pertinente ao equipamento.

ITEM 1.3 - Fornecimento e Manutenção de Infraestrutura de rede 10MBps

Ponto Remoto 10Mbps (Megabites por segundo)

Endereços serão disponibilizados em planilha anexa - 462 PONTOS

- 4.1.11. Locais de Interesse para o município, com a finalidade de conexão de equipamentos de monitoramento, que basicamente se define como pontos de cercamento eletrônico e câmeras de monitoramento, sendo que a CONTRATADA deverá fornecer conectividade para o ponto. Para o projeto, a CONTRATADA deverá prover a conexão de 462 (quatrocentos e sessenta e dois) pontos remotos de 10mbps.
- 4.1.12. A manutenção do ponto base de 10MBps deve ser feita de forma preventiva e/ou reparadora, a fim de evitar interrupções momentâneas ou até paralisações temporárias das atividades do ponto.



4.1.13. Todos os componentes devem ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela manutenção, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários de conectividade da Rede. A contratada será responsável por todos os demais serviços de manutenção pertinente ao equipamento.

Fornecimento e Manutenção de Rede Link PR 10 MBps

4.1.14. A CONTRATADA deverá prever a conexão e manutenção de conectividade para 462 (quatrocentos e sessenta e dois) pontos remotos a serem distribuídos dentro da área geográfica do município de Niterói, com taxa de transmissão garantida de download e upload. A instalação e manutenção de cada Ponto Remoto de 10Mbps serão cobradas a partir da efetivação de sua operação, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de **90 dias** corridos após a solicitação da PMN.

ITEM 1.4 – SUPORTE ASSISTIDO

SUPORTE ASSISTIDO: 470 PONTOS (Concentradores, Bases e Remotos)

4.1.15. Trata-se do monitoramento proativo 24 horas por dia, 07 dias por semana de todos os links/sistemas através de suporte pela central da CONTRATADA, com abertura de chamados e controle sistêmico, disponível em ferramenta apropriada para monitoramento de rede apresentando no mínimo as seguintes informações: número total de dispositivos, número de dispositivos on-line, número de dispositivos offline, disponibilidade dos serviços (SLA), status de atendimento dos chamados fora do prazo e dentro do prazo, históricos dos chamados ou abertos ou fechados, mapa de georreferenciamento dos dispositivos.

ITEM 1.5 – REMANEJAMENTO DE LINK

REMANEJAMENTO DE LINK 20 PONTOS

4.1.16. Após a instalação, a CONTRATADA deverá prever em sua proposta até (20) vinte remanejamentos de pontos remotos durante a vigência do contrato, sendo o valor cobrado por cada ponto remanejado, sob demanda da PMN. O prazo para remanejamento do ponto remoto será de (30) trinta dias corridos após a solicitação da PMN. Cabe ressaltar que todos os pontos remanejamentos serão dentro no Município de Niterói e serão definidos conforme necessidade.

GRUPO 2

ITEM 2.1 – MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVOS DE PONTO REMOTO

MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVOS DE PONTO REMOTO 420 PONTOS

- 4.1.17. Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos dispositivos remotos integrantes do sistema de videomonitoramento, compreendendo câmeras instaladas em pontos estratégicos distribuídos por toda a cidade. Os serviços abrangem a verificação técnica, substituição de suportes, limpeza dos equipamentos, testes de funcionamento, alinhamento e ajustes de foco, limpeza de lentes e capas de proteção, garantindo a plena operação dos dispositivos. A manutenção deverá ser realizada sempre que detectadas falhas no funcionamento ou conforme cronograma preventivo estabelecido. A contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada, ferramental adequado e logística para atendimento em campo. O restabelecimento do funcionamento dos dispositivos deverá ocorrer no menor tempo possível, visando a continuidade da operação do sistema. Todos os procedimentos deverão ser devidamente registrados em relatório técnico.

lâMERAS DO ATUAL SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO

TIPO	FABRICA NTE	MODELO
Câmera Fixa	HIKVISION	DS-DCD4232FWD4
Câmera Móvel	XTS	SD20XDN3MP-WP

ITEM 2.2 – INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS CÂMERA IP PTZ SPEED DOME

INSTALAÇÃO DE CÂMERA IP PTZ SPEED DOME: 90 PONTOS

- 4.1.18. O presente item tem por objetivo a instalação de câmeras IP PTZ Speed Dome para compor o sistema de videomonitoramento urbano, incluindo todas as atividades necessárias para a plena operação das câmeras. A contratada será responsável pela interligação do ponto de fibra óptica ao equipamento de rede, realizando a conexão da fibra ao módulo ONU e ao switch, conforme especificações técnicas. Deverá ser executada toda a infraestrutura elétrica e de rede, incluindo cabeamento, instalação de eletrodutos e fixação dos componentes, garantindo alimentação adequada ao ponto da câmera. Também está incluída a instalação de caixa hermética para proteção dos dispositivos ativos, respeitando os padrões de vedação IP65 ou superior. A empresa deverá fornecer e instalar todos

os suportes metálicos, abraçadeiras e demais elementos de fixação necessários para o correto posicionamento da câmera no poste, assegurando estabilidade, segurança e ângulo adequado de cobertura. Todos os materiais utilizados deverão ser novos e apropriados para uso em ambientes externos. A instalação deverá ser realizada por equipe técnica qualificada, seguindo normas técnicas e de segurança vigentes, com emissão de relatório técnico e registro fotográfico ao final de cada ponto instalado.

ITEM 2.3 – INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS CÂMERA IP FIXA

INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS CÂMERA IP FIXA: 110 PONTOS

4.1.19. O presente item tem por objetivo a instalação de câmeras IP FIXA para compor o sistema de videomonitoramento urbano, incluindo todas as atividades necessárias para a plena operação das câmeras. A contratada será responsável pela interligação do ponto de fibra ao equipamento de rede, realizando a conexão da fibra ao módulo ONU e ao switch, conforme especificações técnicas. Deverá ser executada toda a infraestrutura elétrica e de rede, incluindo o lançamento de cabos, instalação de eletrodutos e fixação dos componentes, garantindo alimentação adequada ao ponto da câmera. Também está incluída a instalação de caixa hermética para proteção dos dispositivos ativos, respeitando os padrões de vedação IP65 ou superior. A empresa deverá fornecer e instalar todos os suportes metálicos, abraçadeiras e demais elementos de fixação necessários para o correto posicionamento da câmera no poste, assegurando estabilidade, segurança e ângulo adequado de cobertura. Todos os materiais utilizados deverão ser novos e apropriados para uso em ambientes externos. A instalação deverá ser realizada por equipe técnica qualificada, seguindo normas técnicas e de segurança vigentes, com emissão de relatório técnico e registro fotográfico ao final de cada ponto instalado.

ITEM 2.4 – REMANEJAMENTO DE DISPOSITIVOS

REMANEJAMENTO DE DISPOSITOS – 20 pontos

4.1.20. A CONTRATADA deverá prever em sua proposta até (20) vinte remanejamentos de dispositivos de videomonitoramento durante a vigência do contrato, sendo o valor cobrado por ponto remanejado, sob demanda da PMN. O remanejamento deverá contemplar a retirada e reinstalação da câmera de videomonitoramento, seus suportes, caixa hermética, cabeamento elétrico e de rede, bem como todos os demais elementos necessários para garantir o pleno funcionamento do equipamento no novo local. O prazo para execução de cada remanejamento será de (30) trinta dias corridos após solicitação formal da PMN. Todos os pontos remanejados permanecerão dentro dos limites do Município de Niterói, conforme definido pela necessidade da administração pública. A reinstalação deverá seguir os mesmos padrões técnicos da instalação original, com garantia de funcionamento pleno, segurança e estabilidade.



dos dispositivos reposicionados. A contratada deverá apresentar relatório técnico e fotográfico ao final de cada remanejamento realizado.

ITEM 2.5 – INSTAÇÃO DE POSTE METÁLICO

INSTALAÇÃO DE POSTE METÁLICO: 40 PONTOS

4.1.21. Instalação de postes metálicos galvanizados curvos simples, com 9 metros de altura, fixados em base com chumbador, para suporte de dispositivos de videomonitoramento. A contratada será responsável por toda a infraestrutura civil necessária, incluindo escavação, fundação, montagem da base e fixação do poste com chumbadores adequados, garantindo estabilidade estrutural. O poste deverá ser entregue pronto para receber a instalação elétrica, com passagem de eletroduto e espaço reservado para cabeamento. Todos os serviços deverão atender às normas técnicas vigentes. A contratada também será responsável pela recomposição completa do piso ou calçamento eventualmente danificado durante os trabalhos, devendo deixá-lo no mesmo padrão, gf e acabamento em que foi encontrado. A entrega de cada ponto deverá ser acompanhada de relatório técnico e registro fotográfico da instalação finalizada. A instalação dos postes será realizada conforme o surgimento de demandas específicas por parte da Prefeitura Municipal de Niterói. Os postes serão instalados conforme a demanda da Prefeitura Municipal de Niterói, que definirá os locais durante o contrato. A contratada deverá prever todos os custos necessários a instalação do poste.

GRUPO 3

ITEM 3.1 – CÂMERA IP FIXA

CÂMERA IP FIXA – 110 FORNECIMENTO

4.1.22. Tipo: Câmera IP tipo Bullet para uso externo. Sensor de Imagem: 1/2,4" Progressive Scan CMOS. Resolução: 6 megapixels (3072×2048). Quadros por segundo (FPS): Até 30 fps em 6MP. Compressão de vídeo: H.265/H.264/MJPEG. Tecnologia de compressão inteligente: com economia de largura de banda e armazenamento. Tipo: Lente varifocal motorizada. Distância Focal e Campo de Visão: - 2,7 a 13,5 mm. Campo de visão horizontal: 106° a 35,6°. Campo de visão vertical: 55,9° a 20°. Campo de visão diagonal: 127,4° a 40,8°. Montagem da Lente: 2,7 a 13,5 mm: Ø14. Foco: Automático, semiautomático e manual. Íris: Automática. Abertura: F1.6 para ambas as distâncias focais. Iluminação Complementar: Tipo: Luz suplementar inteligente com comprimento de onda IR de 850 nm. Alcance Máximo: 2,7 a 13,5 mm: Até 60 m. Recursos Inteligentes: Memória Interna: 40 MB. RAM inteligente: 350 MB. Armazenamento eMMC: 2 GB. Conectividade e Rede: Protocolos: Compatível com TCP/IP, HTTP, FTP, ONVIF (Perfis S, G e T) e mais. Visualização ao Vivo: Suporte a até 6 canais simultâneos. Armazenamento e Segurança: Slot para Cartão de Memória: Até 512 GB. Segurança: Proteção por senha, autenticação HTTPS, criptografia TLS 1.3, marca d'água.

- 4.1.23. Estrutura e Proteção: Material: Corpo em liga de alumínio. Dimensões máximas: 105 mm × 332,8 mm. Peso: Aprox. 1,300 e 1,900 kg. Certificações: IP67 (resistência à água e poeira) e IK10 (resistência a impactos). Condições de Operação: -30 °C a 60 °C, com umidade de até 95% sem condensação.
- 4.1.24. Acessórios inclusos: Caixa de junção para câmera Bullet (corpo metálico) e Suporte de Câmera para Montagem Vertical em poste (corpo metálico)

ITEM 3.2 – CÂMERA IP PTZ SPEED

CÂMERA IP PTZ SPEED – 90 FORNECIMENTO

- 4.1.25. Tipo: Câmera Speed Dome PTZ. Tecnologia que permite visão noturna colorida. Resolução máxima: 2560 x 1440. Sensor de imagem: 1/1.8" CMOS de varredura progressiva. Iluminação mínima: Colorido 0.005 Lux, Preto e Branco: 0.001 Lux, 0 LUX com IR. Velocidade do obturador: 1/1 a 1/30000 s. Dia e noite: Filtro de IR. Zoom: 32x óptico, 16x digital. Ângulo de visão: Horizontal: 50,8° a 2,6°; Vertical: 29,4° a 1,5°; Diagonal: 57,4° a 3°. Foco: Automático, semi-automático, manual, foco rápido. Iluminador IR com alcance de até 200 metros. PTZ: Movimento PAN: 360°; TILT: -15° a 90°. Velocidade do PAN: 0,1 a 160°/s; Velocidade do preset: 240°/s. Velocidade do TILT: 0,1 a 120°/s; Velocidade do preset: 200°/s. Presets: 300. Patrulhas de Escaneamento: 8 patrulhas, até 32 presets por patrulha. Vídeo: Streams: Principal, secundário e terciário com várias resoluções e taxas de quadros. Compressão de vídeo: H.265+/H.265/H.264+/H.264/MJPEG. Bit rate de vídeo: 32 kbps a 16384 kbps. Rede: Armazenamento: NAS (NFS, SMB/CIFS), ANR. Protocolos suportados: IPv4/IPv6, http, https, FTP, SMTP entre outros. Segurança: Proteção de senha, criptografia https, autenticação 802.1X. Condições de Operação: Temperatura: -30°C a 65°C. Umidade: 90% ou menor. Proteção: IP66, IK10 (exceto vidro), proteção contra raios TVS 6000V. Dimensões: 220 mm x 363,3 mm. Peso: aproximadamente 5kg.

ITEM 3.3 - POSTE METÁLICO

POSTE METÁLICO – 40 Fornecimento

- 4.1.26. Poste cônico contínuo em aço galvanizado, reto, engastado, altura útil h = 9 m, diâmetro inferior = 145 mm. Braço em aço galvanizado, reto, diâmetro. min 3", parede 2,65mm, para câmera de videomonitoramento, comprimento 1,00 metro;. Na extremidade do suporte deverá existir um encaixa compatível (luva) com a câmera do tipo dome especificada no padrão do material. Os suportes deverão ser projetados pela empresa participante do processo deverá considerar, na elaboração de sua proposta, possíveis gastos com o processo de ajustes.



ITEM 3.4 – KIT CAIXA HERMÉTICA COM ACESSÓRIOS **KIT CAIXA HERMÉTICA COM ACESSÓRIOS –**

- 4.1.27. Caixa Hermética em Metal nas dimensões mínimas de 500x500x200mm (altura x largura x profundidade em milímetros) para uso externo (para montagem de equipamentos elétricos). Possuir tratamento anticorrosivo. Possuir garantia mínima de oxidação de 02 (dois) anos. Possuir suporte para poste; o suporte deverá ser galvanizado a fogo, ou procedimento equivalente ou com características superiores. Possuir vedação mínima IP65. Pintura eletroestática Epóxi a pó, na cor bege RAL 7035 ou RAL 9002 ou equivalente. Possuir Fechadura e chave com um único segredo, com dobradiças reforçadas. Possuir Porta com Borracha de Vedações. Possuir 4 (quatro) furos para comportar 2 (dois) Prensa-Cabo de 1" e 1 (um) Prensa Cabo de $\frac{1}{2}$ " e 1 (um) de 1" para a entrada do eletroduto de aterramento. Possuir pino de aterramento. Todos os acessórios (parafusos, porcas, arruelas) devem ser galvanizados a fogo, ou produto equivalente ou com características superiores. Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolação em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 16 mm². Disjuntor termomagnético tipo DIN/IEC, monopolar de 6 até 32A, capacidade de interrupção 5kA. Dispositivo protetor de surto (PDS) para rede RJ45 – rede de sinal de dados 4 vias. Dispositivo dps classe II, 1 polo, tensão máxima de 175 v, corrente máxima de *45* kA (tipo ac). Filtro de Linha com 05 (cinco) tomadas. Fita isolante adesiva antichama, uso até 750 V, em rolo de 19 mm x 5 m. Trilho metálico padrão DIN 35X7,5mm, peça com 15cm de comprimento. Borneira elétrica para trilho DIN.
- 4.1.28. Acessórios: Nobreak (*UPS - Uninterruptible Power Supply*), bivolt, com tecnologia interativa e autonomia mínima de 1 hora para alimentar sistemas de câmeras de segurança. Destinado à instalação em caixas herméticas IP65, com dimensões reduzidas, funcionamento silencioso e com proteção contra surtos e quedas de energia.
- 4.1.29. Switch: Switch Ethernet gerenciável de camada 2, modelo compacto, desenvolvido para aplicações de acesso em redes de dados e backhaul. Possui recursos avançados de gerenciamento, segurança e desempenho, adequado para ambientes críticos e instalações em caixas técnicas ou racks. 4 portas LAN 10/100/1000Base-TX (RJ45 Cat5, Cat5e e Cat6). 2 portas WAN ópticas 1000Base-X – SFP. 2 portas WAN ópticas 100Base-FX/1000Base-X – SFP. 1 porta CONSOLE para gerência via serial RS232. 1 porta MGMT 10/100Base-TX (RJ45) para gerência. 1 Entrada POWER AC/DC com seleção automática com fonte de alimentação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Manual de Compras Sustentáveis do Município de Niterói:
- 5.1.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, devendo ser priorizado o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para sua execução, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com a Lei 14.133/2021 e com o art. 6º da Instrução Normativa/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.
- 5.1.3. A prestação dos serviços deverá, ainda, respeitar as normas contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis disponibilizado no site da AGU no que couber. (<https://www.agu.gov.br/page/content/detail/idconteudo/270265>).
- 5.1.4. A comprovação do disposto neste item poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre os presentes requisitos.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 5.1.5. Todos os equipamentos e seus acessórios ou componentes empregados pela CONTRATADA para a prestação do serviço objeto deste Termo, será de sua propriedade e não devem ser transferidos para a propriedade da CONTRATANTE durante ou ao final da execução do contrato, mas apenas disponibilizados pela CONTRATADA como parte da prestação dos serviços de telecomunicações integrante da solução contratada e durante a vigência contratual. Resguardando o item 3, que se trata da aquisição de equipamentos.
- 5.1.6. Na presente contratação será admitida a indicação de qualquer marca, característica ou modelo, desde que com tais equipamentos a CONTRATADA atenda a todos os requisitos e demandas exigidos neste instrumento e seus apêndices.

Da vedação de contratação de marca ou produto

- 5.1.7. Não há restrição ao fornecimento de produtos ou marcas específicos, desde que a CONTRATADA atenda a todos os requisitos e demandas exigidos neste instrumento e seus apêndices.

Da participação de empresas sob a forma de consórcio

- 5.1.8. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio. Nos termos a Lei 14.133/2021, será permitida a formação de consórcios para apresentação de proposta integrada, que atenda ao objeto da futura licitação, desde que atendidas as seguintes condições:
- 5.1.8.1. Indicação da empresa líder do Consórcio, que deverá atender às seguintes condições de liderança:
- 5.1.8.2. Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do Consórcio junto à Prefeitura Municipal de Niterói;
- 5.1.8.3. Administrar o Contrato, com poderes inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação.
- 5.1.8.4. No consórcio de empresa brasileira e estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, e a empresa líder será responsável por todas as providências que forem necessárias para atender legislação em vigor.
- 5.1.8.5. Apresentação de Termo de Compromisso público ou particular de constituição em Consórcio, subscrito pelas consorciadas, contendo a indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, observando-se o seguinte:
- 5.1.8.5.1. Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordem fiscal e administrativa pertinentes ao objeto da licitação, até a conclusão final dos trabalhos e serviços que vierem a ser contratados com o consórcio;
- 5.1.8.5.2. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas, pelos atos praticados sob o consórcio, em relação à licitação, comprometendo-se a assinar, como anuentes, os eventuais contratos decorrentes da licitação e, solidariamente, como responsáveis por todas as obrigações do consórcio;

- 5.1.8.5.3. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa concordância da Prefeitura Municipal de Niterói;
- 5.1.8.5.4. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;
- 5.1.8.5.5. Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com os prazos contratuais, aditivos e prorrogações;
- 5.1.8.5.6. A empresa consorciada ficará impedida de participar, na mesma licitação, isoladamente ou em mais de um consórcio;
- 5.1.8.5.7. A LICITANTE vencedora, no caso de consórcio, ficará obrigada a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio nos termos do compromisso;
- 5.1.8.5.8. Cada empresa consorciada deverá apresentar documentação comprobatória de sua habilitação jurídica, qualificação econômica e financeira, regularidade fiscal e previdenciária, conforme estabelecido no edital.

Subcontratação

5.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, no limite de 20% por grupo (grupo 1 e 2), nas seguintes condições, sendo que os itens abaixo são a parcela principal e não podem ser subcontratados.

- Gestão do NOC (Network Operation Center)
- Backbone principal da fibra
- Segurança lógica e gerenciamento de acessos à rede (Controle de credenciais, firewall, políticas de segurança cibernética e logs de auditoria.)
- Gestão de indicadores de desempenho (SLA/ANS/IMR)

5.2.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

5.2.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

- 5.2.4. No caso de subcontratação a licitante continuará como responsável pelos serviços prestados, não podendo imputar a terceiros a culpa por qualquer descumprimento contratual.
- 5.2.5. No caso do grupo 3 não é admitida a subcontratação pela natureza do objeto;
- 5.2.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.
- 5.2.7. A Administração não exigirá requisitos técnicos ou profissionais específicos da eventual subcontratada, permanecendo sob inteira e exclusiva responsabilidade da contratada principal.

Garantia da contratação

- 5.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 5.4. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 5.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 5.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

- 5.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9h horas às 16h horas.
- 5.8. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

- 5.9. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo endereço de e-mail **153@cisp.niteroi.rj.gov.br**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 5.10. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 5.11. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 5.12. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 5.13. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.14. Para o correto dimensionamento da proposta de serviços a ser apresentada ao Centro Integrado de Segurança Pública (CISP), a empresa interessada deverá observar além do ETP, o DOCUMENTO APÊNDICE F (descrição da solução como um todo) e os seguintes termos e procedimentos:
 - 5.14.2. Avaliação do Parque de Servidores e Roteadores: Conhecer o estado atual dos servidores, sua capacidade de processamento e armazenamento, arquitetura de rede existente, configuração e capacidade dos roteadores em operação.
 - 5.14.3. Identificação de Necessidades de Adaptação: Levantar as necessidades de adaptação da infraestrutura de TI para a integração de novos serviços ou equipamentos, incluindo possíveis upgrades, configurações, interconexões e requisitos de segurança.
 - 5.14.4. Dimensionamento de Novos Roteadores e MicroTiks: Avaliar a necessidade de fornecimento e instalação de novos roteadores e dispositivos MicroTik, incluindo a especificação de modelos adequados à demanda, configuração,

integração com a rede existente e garantia de redundância e alta disponibilidade, se aplicável.

- 5.14.5. Vistoria do Parque de Câmeras: Realizar uma vistoria técnica in loco no parque de câmeras de videomonitoramento, abrangendo:
- 5.14.6. Estado Geral: Avaliação do estado físico, funcionalidade aparente e modelo das câmeras existentes.
- 5.14.7. Infraestrutura de Rede: Verificação da infraestrutura de rede que suporta as câmeras (cabos, switches, etc.) e sua capacidade de expansão.
- 5.14.8. Pontos de Instalação: Análise dos pontos de instalação para identificar possíveis desafios ou necessidades de adaptação para integração com novos sistemas ou tecnologias.
- 5.14.9. Participantes da Visita: A empresa deverá designar técnicos qualificados e com conhecimento em infraestrutura de TI, redes de comunicação e sistemas de videomonitoramento para participar da visita técnica. É recomendado que participem profissionais das áreas de engenharia de redes, sistemas e segurança eletrônica. As visitas serão designadas em dias diferentes para cada empresa participante.
- 5.14.10. Registro da Visita: Ao final da visita técnica, será elaborado um termo de comparecimento assinado pelos representantes da empresa e do CISP, atestando a realização da visita. A Empresa que não realizar a visita, deverá ter ciência que não poderá alegar em qualquer fase da licitação ou vigência da relação contratual que não realizara os serviços em conformidade com a qualidade e requisitos exigidos.
- 5.14.11. A proposta técnica e comercial deverá ser elaborada com base nas informações e dados coletados durante a visita técnica. A empresa deverá demonstrar compreensão das necessidades específicas do CISP.
- 5.14.12. Apresentação de um cronograma realista para a execução dos serviços, incluindo as etapas de planejamento, adaptação, fornecimento, instalação e testes, além de descrição da metodologia de trabalho a ser utilizada, incluindo ferramentas, processos e padrões de qualidade.
- 5.14.13. Na planilha – RELAÇÃO DE LOCALIDADES, constam os 470 (quatrocentos e setenta) locais em que estarão discriminadas as localidades

por item especificando os 412 pontos de câmeras, 8 pontos concentradores e médios e 50 pontos de cercamento eletrônico.

- 5.14.14. Considerando que o prazo contratual previsto é de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite máximo de 5 (cinco) anos, é necessário contemplar a possibilidade de evolução tecnológica ao longo da vigência. Nesse sentido, o contrato deverá prever uma taxa de crescimento das velocidades dos enlaces MPLS, bem como dos enlaces de Internet eventualmente contratados, de forma a garantir que a Rede CISP - MPLS seja capaz de acompanhar a demanda variável, suportando tanto os acréscimos quanto os decréscimos na capacidade necessária durante o período de execução contratual.
- 5.14.15. Vale ressaltar que nada impede o downgrade de determinado link ou a desativação do circuito, quando o histórico da utilização demonstrar a ociosidade de banda.
- 5.14.16. A contrata poderá sofrer ajustes em seus quantitativos de velocidades e de localidades ao longo se sua vigência, a depender da variação de necessidade do ponto.

5.15. Algumas observações merecem destaque:

- 5.15.1. Os locais de instalação dos links estão detalhados em planilha apêndice A – RELAÇÃO DE LOCALIDADES. Todavia, esses locais (sítios) não são estanques, podendo, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, haver alterações de locais no decorrer da vigência contratual.
- 5.15.2. Nos preços apresentados já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente, nos preços da prestação de serviços, objeto Termo de Referência. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, devendo os bens e serviços ser fornecidos à CONTRATANTE sem ônus adicionais.
- 5.15.3. Os preços de referência constantes na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO serão considerados como parâmetro de aceitabilidade dos valores apresentados nas propostas comerciais das empresas licitantes.
- 5.15.4. A quantidade de links prevista para contratação inicial e imediata é a apresentada no apêndice A – RELAÇÃO DE LOCALIDADES e será

revista e apresentada uma planilha atualizada tão logo seja assinado o contrato.

5.15.5. A planilha contendo os preços médios de mercado constam no item – PLANILHA DE PREÇOS MÉDIOS deste termo de referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 6.1.1. Início da execução do objeto: Condições de execução - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: Início da execução do objeto: 15 dias da assinatura do contrato;
- 6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

6.2. Cronograma de realização dos serviços:

- 6.2.1. O Cronograma de Execução do Projeto não poderá ser superior a 180 (noventa) dias e deverá obedecer aos seguintes prazos: Tipo de Ponto Prazo Ponto Concentradores até 30 dias, Ponto Base até 60 dias, Pontos Remotos até 180 dias.

Tipo de Ponto	Prazo
Ponto Concentradores	Até 30 dias
Ponto Base	Até 60 dias
Ponto Remoto (40%)	Até 90 dias
Ponto Remoto (100%)	Até 180 dias

6.2.2. Até 40% dos pontos remotos deverão ser instalados até 90 dias do contrato.

6.2.3. Os prazos podem ser prorrogados com autorização da contratante diante de comprovação de dificuldades técnicas imprevistas, como por exemplo condições climáticas adversas.

- 6.2.4. Os prazos podem ser prorrogados com autorização da contratante diante de comprovação de dificuldades técnicas imprevistas, como por exemplo condições climáticas adversas.
- 6.2.5. A prestação do serviço de manutenção das 420 câmeras estará condicionada a instalação da rede nesses pontos, sendo feita a glossa do pagamento por ponto instalado, configurado e transmitido ao CISP.
- 6.2.6. A Contratada terá um prazo de 5 dias úteis a partir da comunicação que o ponto está apto a receber manutenção e configuração para ativar o ponto.
- 6.2.7. A CONTRATANTE (CISP) notificará formalmente a CONTRATADA sobre a instalação de uma nova câmera com infraestrutura de fibra óptica ativa ou a necessidade de ativação de uma câmera já instalada com fibra ativa. A notificação deverá conter informações essenciais como a localização exata da câmera (coordenadas geográficas, endereço), identificação única da câmera (se existente), tipo de câmera (modelo, fabricante, especificações técnicas) e ponto de conexão da fibra óptica.
- 6.2.8. Ao receber a notificação, a CONTRATADA deverá registrar imediatamente a solicitação em seu sistema de gestão de chamados, atribuindo-lhe alta prioridade devido à infraestrutura de fibra já existente.
- 6.2.9. Diagnóstico Remoto Em até 24 horas úteis, após o recebimento da notificação, a CONTRATADA poderá realizar um diagnóstico remoto para verificar a conectividade da fibra óptica até o ponto da câmera e identificar possíveis problemas de configuração ou comunicação inicial.
- 6.2.10. Caso o diagnóstico remoto não seja conclusivo ou indique a necessidade de intervenção física, a CONTRATADA deverá mobilizar sua equipe técnica qualificada para o local de instalação da câmera em até 48 horas úteis, após a notificação inicial. A equipe deverá portar o ferramental e os equipamentos de teste necessários para a ativação.

6.3. A equipe técnica, deverá realizar as seguintes atividades:

- 6.3.1. Verificação da Conexão Física: Confirmar a correta conexão da câmera à infraestrutura de fibra óptica ativa.
- 6.3.2. Configuração da Câmera: Realizar a configuração da câmera (endereçamento IP, protocolos de comunicação, parâmetros de imagem, etc.) de acordo com as especificações do sistema de videomonitoramento do CISP.

- 6.3.3. Teste de Conectividade: Realizar testes de conectividade para garantir a comunicação bidirecional entre a câmera e o sistema central do CISP.
- 6.3.4. Ajustes Finais: Realizar ajustes de foco, alinhamento e posicionamento da câmera para garantir a cobertura ideal da área monitorada.
- 6.3.5. Após a ativação, a CONTRATADA deverá realizar testes de funcionamento abrangentes, verificando a transmissão de vídeo em tempo real, a qualidade da imagem e a integração com o sistema de gravação e visualização do CISp. A ativação será considerada concluída após a validação e homologação formal pela fiscalização do contrato da CONTRATANTE.
- 6.3.6. Todas as etapas do processo de ativação, desde o recebimento da notificação até a homologação, deverão ser detalhadamente registradas em um relatório técnico individualizado para cada câmera ativada. O relatório deverá conter informações como data e hora da notificação, data e hora do deslocamento (se houver), data e hora da ativação, configurações realizadas, testes efetuados, resultados obtidos e a confirmação da homologação pela CONTRATANTE.
- 6.3.7. A CONTRATADA deverá garantir a ativação completa e a homologação de câmeras com fibra óptica ativa em um prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a partir do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE.
- 6.3.8. O contrato deverá prever mecanismos de acompanhamento do cumprimento dos prazos de ativação, como relatórios de status semanais ou acesso online ao sistema de gestão de chamados da CONTRATADA pela fiscalização do contrato.
- 6.3.9. O contrato deverá estabelecer penalidades claras e proporcionais para o descumprimento do prazo máximo de ativação, como multas diárias por atraso.

6.4. DO PRAZO PARA INSTALAÇÃO DA REDE

- 6.4.1. O prazo máximo para instalação e configuração da rede deverá ser de 90 (noventa) dias e deverá ser apresentado no cronograma físico na proposta comercial.

- 6.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de instalação obedecendo o prazo estabelecido no item 14.1, sendo que a CONTRATANTE deverá indicar os pontos prioritários.
- 6.4.3. A CONTRATADA deverá designar um empregado que será denominado, para fins deste projeto, “COORDENADOR”, sem ônus adicionais ao CISP/PMN, o qual terá a atribuição de supervisionar as atividades executadas pela sua equipe técnica, transmitindo instruções, orientações, normas e as condições contratuais estabelecidas, para perfeita execução das atividades.
- 6.4.4. A CONTRATADA deverá apresentar ao CISP/PMN, no prazo de (15) quinze dias, após a assinatura do contrato e recebimento do termo de início, o empregado que exercerá esta função.
- 6.4.5. Incumbe ao COORDENADOR:
- 6.4.5.1. Responder pelas atividades administrativas e operacionais referentes aos serviços prestados junto ao CISP/PMN;
- 6.4.5.2. Coordenar, orientar e supervisionar a equipe técnica da CONTRATADA alocada para o cumprimento do presente contrato;
- 6.4.5.3. Participar, quando solicitado pelo CISP/PMN, de reuniões relativas às atividades sob sua gestão, fornecendo informações e relatórios, apresentando sugestões e propondo soluções, quando julgar pertinentes ou necessárias;
- 6.4.5.4. Acompanhar e avaliar os resultados globais das atividades sob sua gestão, fornecendo subsídios e informações ao CISP/PMN, visando o tratamento das prioridades e o planejamento global;
- 6.4.5.5. Ser o ponto de contato entre o CISP/PMN e a CONTRATADA, no que se refere às atividades executadas pela CONTRATADA, posicionando os servidores da PMN quanto ao andamento dos serviços e cumprimento das metas estabelecidas;
- 6.4.5.6. Controlar a qualidade dos serviços prestados, mantendo a equipe técnica em conformidade ao previsto em contrato, apresentando, quando solicitados pelo CISP/PMN, os relatórios gerenciais e de controle dos serviços executados de manutenção preventiva e corretiva, de serviços pendentes dentro do período de faturamento e de indicadores de desempenho;
- 6.4.5.7. Estar disponível das 08h00 às 18h00, de segunda-feira à sexta-feira, através de e-mail corporativo e telefones fixos e móveis a serem informados ao CISP/PMN;

6.4.5.8. Excepcionalmente, o COORDENADOR poderá ser acionado fora do horário estabelecido no item anterior, para atender às situações emergenciais;

6.5. REQUISITOS DE GERENCIAMENTO DO BACKBONE MPLS

- 6.5.1. Para o acompanhamento dos serviços prestados pelo BACKBONE MPLS, a CONTRATADA deve disponibilizar ao CISP/PMN, um Portal de Gerência Web na Internet ou Intranet, acessível por browser, com interfaces gráficas e acessos exclusivos controlados através de senhas personalizadas, mostrando informações em tempo real do status dos circuitos, latência, taxa de utilização e taxa de erros.
- 6.5.2. O recurso de gerenciamento citado acima deve estar disponível para operação permanentemente (24 horas, todos os dias do ano), sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a sua manutenção preventiva e corretiva (hardware e software).
- 6.5.3. A CONTRATADA será responsabilizada por quaisquer informações incorretas disponibilizadas nas páginas de consulta, que venham a trazer prejuízo ao CISP/PMN ou que ocultem informações de monitoração dos circuitos.
- 6.5.4. A CONTRATADA fornecerá ao CISP/PMN, em data a ser acordada pela mesma, treinamento necessário para a interação dos técnicos da PMN com as páginas de gerência do serviço, sem custos adicionais.
- 6.5.5. A CONTRATADA deverá contar com um CGR (Centro de Gerência de Redes) equipado com equipamentos e softwares necessários para prover o conjunto mínimo de displays/informações conforme os subitens abaixo, sendo capaz de monitorar e gerenciar todos os equipamentos do BACKBONE MPLS e prover o CISP/PMN as informações, relatórios e demais detalhes, conforme estipulado neste Termo de Referência:
 - 6.5.6. Telas com os Mapas Lógico e Físico completo do BACKBONE MPLS;
 - 6.5.7. Tela com a lista dos alarmes ativos e suas descrições classificados por importância;
 - 6.5.8. Tela com os Índices de Gerenciamento de Incidentes;

6.5.9. Tela com o dashboard operacional (localização e atividades das turmas de manutenção em campo);

6.5.10. Ferramentas de Monitoramento com, no mínimo:

- Auto Discovery;
- Coleta de dados por SNMP v1, SNMP v2, SNMP v3, scripts externos, por SSH e por agentes;
- Criação de “triggers” customizados;
- Geração de gráficos;
- Criação de mapas;
- Relatórios;
- Uso de APIs;
- Monitoramento distribuído ativo ou com uso de proxys;
- Análises históricas e de tendências.

Local e horário da prestação dos serviços

6.6. Serviços serão prestados nos endereços conforme planilha a ser disponibilizada via e-mail para a empresa interessada em concorrer a licitação – E-mail.: 153@cisp.niteroi.rj.gov.br

Rotinas a serem cumpridas

6.7. As exigências e rotinas a serem cumpridas são referentes no que couber as empresas vencedoras dos grupos 1 e 2.

6.7.1. Instalar, no prazo estabelecido no item 14 desde termo de referência os Pontos Concentradores, os Pontos Base, Médios e os Pontos Remotos, por sua conta e responsabilidade e todos os dispositivos necessários para a instalação dos circuitos e de seus respectivos equipamentos de comunicação, sem ônus adicional.

6.7.2. Participar, sob demanda, de reuniões de caráter técnico para esclarecer dúvidas e transmitir às equipes do CISP/PMN conhecimentos acerca da solução provida pela CONTRATADA.

6.7.3. Monitorar e manter adequada a velocidade dos pontos de modo a atender as exigências de disponibilidade e desempenho solicitadas pelo CISP/PMN.

- 6.7.4. Providenciar e manter junto aos órgãos reguladores os registros de licenciamento de frequências, em nome da PMN.
- 6.7.5. Providenciar e manter junto aos órgãos municipais, estaduais, federais e entidades privadas os registros e autorizações para instalações de torres, antenas e estruturas de fixação que se fizerem necessárias, em nome da PMN.
- 6.7.6. É facultada à PMN a realização de vistorias no ambiente da CONTRATADA para comprovação dos requisitos solicitados.
- 6.7.7. Ao final da instalação do BACKBONE MPLS, a CONTRATADA deverá apresentar documento técnico detalhado referente ao “AS BUILT” da solução instalada, por meio digital, com a topologia dos circuitos, identificação dos elementos de infraestrutura, rotas, caminhos e equipamentos envolvidos.
- 6.7.8. A CONTRATADA deverá se certificar, "in loco", nas condições que não conseguir solução remotamente os problemas/manutenções, não servindo de escusa ou motivo de reclamação a alegação de desconhecimento de quaisquer detalhes daquilo que consta neste Termo de Referência e em seus apêndices. Em casos específicos, que o acesso remoto referido no item 3.13.17 não for viável para a solução do problema/manutenção, a CONTRATADA deverá disponibilizar um operador IN LOCO.
- 6.7.9. A CONTRATADA deverá possuir e manter, em seu quadro funcional, Engenheiros de Telecomunicações e/ou Engenheiros Elétricos/Eletrônicos, com especialização em telecomunicações, com experiência profissional mínima de 2 anos em projetos de implantação de redes digitais de transmissão de dados, para pronto suporte ao SISTEMA DE MONITORAMENTO - CISP, 24 horas por dia, 7 dias por semana, de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência.
- 6.7.10. A CONTRATADA deverá possuir e manter, em seu quadro funcional, Técnicos capacitados, com experiência profissional mínima de 2 anos em projetos de implantação e em manutenção e suporte de redes digitais de transmissão de dados e sistemas de monitoramento urbano, para pronto suporte ao CISP/PMN, 24 horas por dia, 7 dias por semana, de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência.
- 6.7.11. Fornecer e utilizar somente peças novas, não podendo fornecer e utilizar material de reposição improvisado nem peças usadas ou recondicionadas em substituição às especificadas pelos fabricantes dos equipamentos, salvo em

situações em que seja formalmente comprovada a inexistência de peças novas no mercado.

- 6.7.12. A CONTRATADA deverá garantir que todas as obras e adequações técnicas necessárias serão projetadas e fiscalizadas por engenheiros especializados, além de serem documentadas através de projetos técnicos, resguardados pelas respectivas autorizações que se fizerem necessárias.
- 6.7.13. A CONTRATADA deverá arcar com todo e qualquer prejuízo, por ação e/ou omissão, causado ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto, mesmo que na execução dos serviços do objeto deste contrato.
- 6.7.14. Considerando a atividade fim desempenhada pela CONTRATANTE e Órgãos integrados, a CONTRATADA e/ou preposto deverá apresentar relação nominal sempre atualizada, contendo o número da carteira de identidade e do CPF, das pessoas indicadas/autorizadas a ingressarem nas dependências dos Órgãos envolvidos no projeto para prestar os serviços previstos no presente Termo de Referência.
- 6.7.15. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar todas as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito.
- 6.7.16. A CONTRATADA deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
- 6.7.17. A CONTRATADA deverá exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, devendo encaminhar relatórios mensais ao servidor encarregado de fiscalizar o contrato.
- 6.7.18. A CONTRATADA deverá observar conduta adequada na utilização de materiais e equipamentos durante a prestação dos serviços.
- 6.7.19. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todos os encargos sociais de seus funcionários.
- 6.7.20. A CONTRATADA deverá observar os acordos/legislação referentes aos direitos de cada profissional.
- 6.7.21. A CONTRATADA deverá manter seus funcionários devidamente uniformizados, de forma padronizada e aprovada pela CONTRATANTE.

- 6.7.22. A CONTRATADA deverá, juntamente com a fatura mensal, apresentar um relatório com os valores cobrados da CONTRATANTE, detalhados por tipo, obedecendo aos itens (e subitens) especificados, conforme neste Termo de Referência, buscando contribuir com a fiscalização do Contrato.
- 6.7.23. A CONTRATANTE deverá nomear uma Comissão para fiscalizar a execução do Contrato.
- 6.7.24. A CONTRATANTE realizará os pagamentos na exata medida em que os serviços, fornecimentos, ativações, manutenções e demais itens constantes deste Termo de Referência, referentes aos Pontos Remotos, Pontos Base, Ponto Móvel, Ponto Concentrador, forem prestados, observando, ainda, o Cronograma de Execução do PROJETO DE INSTALAÇÃO DA REDE E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO - CISP.
- 6.7.25. A CONTRATANTE, a bem do serviço público se resguarda ao direito de definir as prioridades das instalações, bem como decidir quais pontos serão instalados.
- 6.7.26. A Comissão para fiscalização do Contrato efetuará a glosa dos valores cobrados indevidamente por serviços, fornecimentos e demais itens constantes deste Termo de Referência com base nos custos informados no relatório previsto neste TR.
- 6.7.27. As glosas, relativas ao fornecimento, manutenção e operacionalização de equipamentos "outdoor" para o SISTEMA DE MONITORAMENTO - CISP, consideração como custos referentes à inoperância de um ponto de interesse, os parâmetros constantes nas **TABELAS 2 e 3, Apêndice F deste Termo de Referência, respectivamente.**
- 6.7.28. Na hipótese de não haver consenso entre as empresas contratadas quanto à responsabilidade pela falha no encaminhamento das imagens ao Centro Integrado de Segurança Pública – CISP, a glosa no pagamento será aplicada de forma solidária a ambas, até que se identifique, de maneira inequívoca, a parte efetivamente responsável pelo descumprimento contratual.
- 6.7.29. As despesas de instalação dos equipamentos, fornecimento de suprimentos e peças de reposição, assistência técnica, transporte, instalação elétrica (conexão do cabeamento da caixa hermética até a rede elétrica), montagem, inclusive mão-de-obra especializada, durante o prazo de vigência do contrato, não gerarão quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

6.8. DESLIGAMENTO OU INTERRUPÇÃO DO SERVIÇO A PEDIDO DO CONTRATANTE

- 6.8.1. O desligamento ou interrupção dos serviços de cada ponto poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE nos casos de depredação, defeito ou outro problema nos equipamentos que desabilitem sua finalidade;
- 6.8.2. A interrupção dos serviços ensejará o pagamento pro-rata mensal do período que foi utilizado o referido serviço até a data da comunicação oficial da solicitação de interrupção ou desligamento;
- 6.8.3. Caso a interrupção seja temporária o CONTRATADO terá prazo de 15 dias para reestabelecer a conectividade do ponto.

Materiais a serem disponibilizados

- 6.8.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
 - 6.8.4.1. Roteadores, conversores de mídia, antenas 5g entre outros materiais necessários;

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 6.9. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 6.10. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo a Contratante exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do seu quadro ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 7.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período
- 7.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.



7.9. Presença do representante legal da CONTRATADA, que apresentará o Coordenador Técnico (preposto); A carta de apresentação do preposto deverá contar no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.10. Entrega, por parte da CONTRATADA, dos Termos de Compromisso e de Ciência, conforme o artigo 18, inciso V, da IN SGD/ME nº 94/2022; 8.6.1.3. Esclarecimentos relativos às questões operacionais, administrativas e de gerenciamento do contrato:

7.10.1. Repasse de conhecimento necessário à CONTRATADA para a perfeita execução dos serviços;

- i. A disponibilização de infraestrutura à CONTRATADA, quando couber.
- ii. Descrição dos eventos do período de ambientação, quando houver;
- iii. Procedimento para encaminhamento e controle de solicitações;
- iv. Forma de execução e acompanhamento dos serviços;
- v. Prazos, horários de fornecimento dos serviços;
- vi. Locais de entrega, se aplicáveis;
- vii. Documentação mínima exigida;
- viii. Formas de transferência de conhecimento;

Fiscalização

7.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.12. As atribuições do fiscal do contrato são aquelas descritas nos artigos 20 a 26 do Decreto Municipal 14.730/2023.

7.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.13.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022,

art. 22, II); 8.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III); 8.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV). 8.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V). 8.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII). 8.9.O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.13.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.14.O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão previstas no artigo 18 do Decreto Municipal 14.730/23.

7.15.O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

- 7.16.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 7.17.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 7.18.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 7.19.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X). 8.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 7.20.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 7.21.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 7.22.O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 7.23.A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), onde será calculado a quantidade de pontos on line, com o período que os dispositivos ficaram funcionando, fazendo cálculo pro rata de 30 dias para que seja pago conforme o período que o dispositivo ficou operacional, conforme Critérios de medição e de pagamento; (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 81/2022).
- 8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 8.2.1. não produzir os resultados acordados,
 - 8.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 8.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
 - 8.2.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
 - 8.2.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
 - 8.2.6. Para os dispositivos de câmeras, será considerado válido para efeitos de aferição, o dispositivo que estiver em pleno funcionamento no software de vídeo monitoramento.
 - 8.2.7. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 8.2.8. Não produzir os resultados acordados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
 - 8.2.9. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.



8.2.10. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.2.11. Se o dispositivo ficar off line por até 15 dias será feito o pagamento pro rata de acordo com a quantidade de dias que o dispositivo ficou em funcionamento no período mensal;

8.2.12. Se o dispositivo ficar off line por mais de 15 dias será desconsiderado o pagamento mensal para esse dispositivo.

8.2.13. Será apurado o serviço prestado mensalmente, iniciando no dia 1º de cada mês e terminando no último dia do mês, sendo que o valor é mensal e fixo. Toda instalação de link deverá ser computada a partir do dia seguinte do aceite de cada link e sempre considerando o mês com 30 dias.

8.2.14. Toda desativação será realizada mediante pedido formulado pela CONTRATANTE por e-mail ou outro meio acordado entre as partes e recebido pela CONTRATADA, não sendo permitido sua cobrança a partir do 6º dia da solicitação.

8.2.15. A CONTRATADA deve acusar o recebimento da requisição de desativação tão logo enviada pela CONTRATANTE.

8.2.16. Em relação ao grupo 3, o pagamento ocorrerá após o fornecimento do material. Podendo ser realizado parcelado, mediante a entrega do material ou integral considerando a entrega integral dos itens contratados.

Do recebimento

8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15(quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 43, III do Decreto Municipal 14.730/23).

8.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 17, II do Decreto Municipal 14.730/23).

- 8.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 17, II do Decreto Municipal 14.730/23).
- 8.7. De acordo com o art. 17, IV, do Decreto Municipal 14.730/23, caberá ao fiscal setorial o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.
- 8.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 8.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 8.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 8.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais

documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

- 8.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 8.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (artigo 18, V, VI e VII, do Decreto Municipal nº 14.730/2023).
 - 8.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 8.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 8.15.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 - 8.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
 - 8.15.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontrovertida da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
 - 8.15.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



8.15.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos dos artigos 7º e 8º do Decreto nº 13.281/2019.

8.17. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

8.18. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.19. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.20. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.21. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade,

proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

- 8.22. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 8.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.24. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 8.26. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior
- 8.27. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IGPM* de correção monetária.

Forma de pagamento

- 8.28. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 8.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.31. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.32. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.29. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por GRUPO.
- 9.2. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

Regime de execução

- 9.3. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço por grupo sem dedicação exclusiva de mão de obra.
- 9.4. As demandas do CISP serão reunidas em apenas em 3 itens, que serão independentes e alvo de disputa no pregão eletrônico por valor global.

Exigências de habilitação

- 9.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- 9.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 9.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 9.13. **Ato de autorização** de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) para o exercício da atividade de telecomunicações expedido pela ANATEL, especificar o órgão competente) nos termos da resolução nº 720, de 10 de fevereiro de 2020, estabelece os requisitos e procedimentos para a obtenção de autorização para serviços de telecomunicações.
- 9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

- 9.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 9.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 9.26. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.29.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 9.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 9.32. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

- 9.33. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 9.34. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente Conselho;
- 9.35. Registro dos Técnicos Industriais (CRT) e/ou CREA em plena validade;
- 9.36. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 9.37. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o grupo pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação de que trata este item, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 9.38. Para comprovação de que a empresa LICITANTE possui capacitação técnica e experiência na execução de serviços correlatos aos do objeto deste Termo de Referência, com amplitude nacional, a empresa deverá, nos termos da Lei 14.133/2021 juntamente com a documentação de habilitação necessária, comprovar aptidão para o desempenho de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de pontos tecnicamente igual ou superior à exigida neste Termo de Referência e seus apêndices, com execução concomitante (no mesmo momento da execução);
- 9.39. A comprovação deve contemplar execução por meio da apresentação de atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da LICITANTE, em documento timbrado, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada, que comprove ter a empresa LICITANTE executado ou que esteja executando serviços de características técnicas semelhantes ao objeto desta contratação nos termos da Lei.
- 9.40. A exigência neste item se deve à execução do objeto deste instrumento conter apertados níveis de serviço para disponibilidade e estabilidade da rede, bem como para capacidade de instalação, desativação e alteração de circuitos em localidades distintas.
- 9.41. A LICITANTE deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

- 9.41.1. Certificações da Agência Reguladora (ANATEL) que comprovem sua habilitação para atuar na área de Telecomunicações;
- 9.41.2. A LICITANTE que não apresentar as declarações e atestados solicitados neste Termo de Referência, será desclassificada do certame.
- 9.41.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 9.41.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 9.41.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Qualificação Técnico-Profissional

- 9.42. Apresentar profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):
 - 9.42.1. Para serviços de telecomunicações (GRUPO 1), Engenheiro de Telecomunicações, Engenheiro Elétrico/Eletrônico.
 - 9.42.2. Para os serviços de instalação de postes, câmeras e caixas (GRUPO 2), Engenheiro Telecomunicações e/ou Engenheiros Elétricos/Eletrônicos.
 - 9.42.3. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 9.42.4. Deve a licitante apresentar relação de compromissos assumidos que importem em diminuição de pessoal técnico.

9.42.5. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.42.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10.2 O valor máximo estimado para a presente contratação corresponderá ao maior valor aferido dentre as cotações obtidas na pesquisa de preços, ao qual será acrescido o percentual de 10% (dez por cento), a título de margem de segurança destinada a absorver eventuais variações inflacionárias e cambiais, em observância ao princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021, bem como visando resguardar a adequada estimativa orçamentária e a exequibilidade contratual.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 11.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 11.3. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 11.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 11.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 11.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

- 11.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 11.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;
- 11.9. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo;

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 12.1. Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 12.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 12.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 12.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 12.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 12.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

- 12.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 12.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 12.9. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
- 12.10. Apresentar os empregados, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 12.11. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 12.12. Cumprir as obrigações impostas pelas Resoluções ANATEL nº 632/2014 (Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações), nº 426/2005 (Regulamento do STFC), no que cabível.
- 12.13. Na hipótese de cobrança indevida e eventual pagamento, devolver à CONTRATANTE valor igual do dobro do pago em excesso, acrescido de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês pró rata die (cf. art. 85 da Resolução ANATEL nº 632/2004).
- 12.14. A CONTRATADA responsável pela prestação do serviço de MPLS, deverá também indicar pelo menos 1 (um) preposto técnico, que deverá desempenhar, dentre outras atividades consideradas relevantes à boa manutenção dos serviços, as seguintes atribuições:
- 12.15. O(s) preposto(s) técnico(s) destacados pela CONTRATADA terá(ão) ainda como missão garantir o bom andamento dos serviços contratados, permanecendo no local do trabalho em tempo integral, supervisionando, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Outrossim, o (s) preposto(s) técnico(s) terá(ão) a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.
- 12.16. O(s) preposto(s) técnico(s) da CONTRATADA deverá(ão) possuir como características pessoais e comuns: iniciativa, dinamismo, capacidade de trabalhar

em equipe, organização pessoal, bom gerenciamento de tempo, capacidade de comunicação e de lidar com situação de frustração e stress, discrição e sigilo profissional, cortesia e capacidade de lidar com o público, saber zelar e conservar todo material a eles entregue para a execução do serviço.

- 12.17. O licitante vencedor deverá realizar a assinatura do contrato em até cinco dias úteis, a contar a homologação da licitação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Fonte de Recursos: 1.704.00;
- II) Programa de Trabalho: 190106.126.0131.4035;
- III) Elemento de Despesa: 33.90.40;

- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Niterói, 27 de agosto de 2025

Identificação e assinatura da equipe responsável

<p>Nilson Cardoso Cunha</p> <p> Assinado digitalmente por: NILSON LUIZ CARDOSO CUNHA ...622.227-- Data: 18/09/2025 10:12</p>	<p>Matrícula: 1235429-8</p>
<p>Estou ciente das minhas atribuições e responsabilidades neste processo administrativo.</p>	



Nilson Cardoso Cunha	
Francis Juan dos Santos Lopes	Matrícula: 12414935
Estou ciente das minhas atribuições e responsabilidades neste processo administrativo.	
Francis Juan dos Santos Lopes Niterói, 27 de agosto de 2025	
Pedro Henrique Brito da Silva	Matrícula: 12465150
Estou ciente das minhas atribuições e responsabilidades neste processo administrativo.	
Pedro Henrique Brito da Silva Niterói, 27 de agosto de 2025.	
RAFAEL MARQUES RANGEL Matrícula: 12414744 Estou ciente das minhas atribuições e responsabilidades neste processo administrativo.	



Secretaria Municipal de Ordem Pública

APÊNDICES AO TERMO DE REFERÊNCIA

Apêndice A) – ARQUIVO DE ENDEREÇOS DISPONIBILIZAÇÃO DA PLANILHA DE ENDEREÇOS

A divulgação sobre as localizações dos dispositivos de vídeo monitoramento são de caráter sensível. Tendo em vista que este centro integrado de segurança pública atua intensamente em auxílio às forças de segurança Federal, Estadual e Municipal no combate ao crime organizado.

RETIRADA VIA E-MAIL (PLANILHA DE ENDEREÇOS E KMZ) ENVIAR E-MAIL SOLICITANDO A PLANILHA PARA O ENDEREÇO: 153@cisp.niteroi.rj.gov.br

As empresas interessadas poderão retirar ter acesso a planilha de endereços na visita técnica no CISP – Av. Francisco da Cruz Nunes, 6666 – Piratininga – Niterói/RJProcurar o Setor de TI.



Secretaria Municipal de Ordem Pública

Apêndice B) – REGISTRO DE VISITA TÉCNICA (VISTORIA)

Pelo presente instrumento a comissão de contratação da PMN, Atesta, para fins de participação do processo licitatório acima identificado, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, realizou a visita técnica para conhecimento da infraestrutura institucional, local de realização dos serviços objeto do referido Processo. Firmam este documento, as partes envolvidas.

Niterói, _____ de _____ de 2025.

Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante da Empresa (Nome, cargo, CPF)

Carimbo e Assinatura do Representante da Prefeitura



Secretaria Municipal de Ordem Pública

Apêndice C) - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

DECLARO, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº _____ /_____, que a empresa _____, CNPJ nº _____,

com sede no endereço _____,

OPTOU PELA NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA TÉCNICA NAS INSTALAÇÕES DO CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, tendo ciência que não poderá alegar em qualquer fase da licitação ou vigência da relação contratual que não realizará os serviços em conformidade com a qualidade e requisitos exigidos.

Niterói, _____ de _____ de 2025.

Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante da Empresa (Nome, cargo, CPF)



Secretaria Municipal de Ordem Pública

Apêndice D) - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Empresa		
CNPJ		Inscrição Estadual
Endereço		
Cidade		Estado
CEP	Telefone	E-mail institucional
Representante Legal		

DECLARO, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____/2025, instaurado pelo Processo nº _____, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral

~

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Niterói, _____ de _____ de 2025.

Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante da Empresa (Nome, cargo, CPF)



Secretaria Municipal de Ordem Pública



Secretaria Municipal de Ordem Pública

Apêndice E) - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, com sede em R. Visc. De Sepetiba, 987 - 11º andar - Centro, Niterói - RJ, 24020-206, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa _____ estabelecida à _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, (cargo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, e, sempre que em conjunto referidas como PARTES para efeitos deste **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**, doravante denominado simplesmente TERMO, e, **CONSIDERANDO** que, em razão do atendimento à exigência do Contrato nº /_____, celebrado pelas PARTES, doravante denominado **CONTRATO**, cujo objeto é a <objeto do contrato>, mediante condições estabelecidas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**;

CONSIDERANDO que o presente **TERMO** vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações , sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de **INFORMAÇÕES**, que a **CONTRATADA** tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI** de que a **CONTRATADA** tomar conhecimento em razão da execução do **CONTRATO**, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às **INFORMAÇÕES**;

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI** estabelece o presente TERMO mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste TERMO é prover a necessária e adequada PROTEÇÃO ÀS INFORMAÇÕES da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**, principalmente aquelas classificadas como CONFIDENCIAIS, em razão da execução do CONTRATO celebrado entre as PARTES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS



Secretaria Municipal de Ordem Pública

Parágrafo Primeiro: As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** reveladas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** que venham a ser fornecidas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**, a partir da data de assinatura deste **TERMO**, devendo ser tratadas como **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das **INFORMAÇÕES** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**.

Parágrafo Quarto: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as **INFORMAÇÕES** que receber e tiverconhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

Parágrafo Único: As obrigações constantes deste **TERMO** não serão aplicadas às **INFORMAÇÕES** que:

- I.** Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;
- II.** Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente **TERMO**;
- III.** Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência



Secretaria Municipal de Ordem Pública

de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** se compromete a utilizar as **INFORMAÇÕES** reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do **CONTRATO**.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer cópia das **INFORMAÇÕES** sem o consentimento prévio e expresso da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**.

I. O consentimento mencionado no Parágrafo segundo, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste **TERMO** e da natureza confidencial das **INFORMAÇÕES** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das **INFORMAÇÕES** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**.

Parágrafo Quinto: Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do **CONTRATO**.

Parágrafo Sexto: O presente **TERMO** não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

I. Os produtos gerados na execução do **CONTRATO**, bem como as **INFORMAÇÕES** repassadas à **CONTRATADA**, são única e exclusiva propriedade intelectual da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**.

Parágrafo Sétimo: A **CONTRATADA** firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao **CONTRATO**, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento.



Secretaria Municipal de Ordem Pública

Parágrafo Oitavo: A **CONTRATADA** obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às **INFORMAÇÕES** que venham a ser reveladas durante a execução do **CONTRATO**.

Parágrafo Nono: Parágrafo Nono: As disposições constantes deste TERMO aplicam-se igualmente às hipóteses de **subcontratação parcial do objeto contratual**, devendo a **CONTRATADA** exigir de seus subcontratados a assinatura de compromisso escrito de confidencialidade, com conteúdo equivalente ao presente instrumento. A **CONTRATADA** permanecerá **inteiramente responsável** perante a **CONTRATANTE** pelo cumprimento das obrigações de sigilo e confidencialidade por parte dos subcontratados.

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

Parágrafo Único: Todas as **INFORMAÇÕES** reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

I. A **CONTRATADA** deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecida, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI** para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias.

II. A **CONTRATADA** deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham Informações Confidenciais da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único: O presente **TERMO** tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até 5 (cinco) anos após o término do Contrato.



Secretaria Municipal de Ordem Pública

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Único: A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na **RESCISÃO DO CONTRATO** firmado entre as PARTES. Neste caso, a **CONTRATADA**, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro: Este **TERMO** constitui vínculo indissociável ao **CONTRATO**, que é parte independente e regulatória deste instrumento.

Parágrafo Segundo: O presente **TERMO** constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de **INFORMAÇÕES**, principalmente as **CONFIDENCIAIS**, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente.

Parágrafo Terceiro: Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste **TERMO** ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa fé, e,

as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as **INFORMAÇÕES** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**.

Parágrafo Quarto: O disposto no presente **TERMO** prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à **CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES**.

Parágrafo Quinto: A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.



Secretaria Municipal de Ordem Pública

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Parágrafo Único: Fica eleito o foro da Seção Judiciária da cidade de Niterói- RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, a **CONTRATADA** assina o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**, em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Niterói, _____ de _____ de 2025.

Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante da Empresa (Nome, cargo, CPF)

Carimbo e Assinatura do Gestor do Contrato



Secretaria Municipal de Ordem Pública

Apêndice F) - 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Grupo 01

3.1.1 Neste grupo estão os serviços de conectividade e manutenção dos equipamentos INDOOR e OUTDOOR, e outros serviços correlatos do sistema de videomonitoramento DO CENTRO INTEGRADO DESEGURANÇA PÚBLICA (CISP).

3.1.2 Vale ressaltar que em caso de impossibilidade de fornecimento de conexão por fibra ótica, deverá ser fornecida interconexão via rádio ou 5G que somente será realizado com aprovação da CONTRATANTE e comprovada a impossibilidade de instalação de rede, para conexão dos pontos, conforme item 4.1.2.

3.2.1 Fornecimento de Infraestrutura de Rede Link Concentrador 2Gb.

3.2.2 Ponto Concentrador (PC) - Local centralizador da rede do BACKBONE MPLS para onde serão destinadas todas as conexões de pontos base, remotos e móveis. O principal ponto concentrador para este projeto será alocado no CPD (Centro de Processamento de Dados) do Integrado de Segurança Pública (CISP). Os outro ponto concentrador será instalado na Rua Presidente Craveiro Lopes, nº. 153 – Barreto – Niterói – RJ.

3.2.3 O BACKBONE MPLS deverá ser projetado e implantado de tal modo a permitir a interligação de dados do Ponto Concentrador, localizado na cidade de Niterói (Centro Integrado de Segurança Pública), aos pontos base e remotos, por meio de links MPLS exclusivo, com taxas de transferências mínimas garantidas estipuladas para a conexão bidirecional entre o Ponto Concentrador e o destino.

3.2.4 A solução do PONTO CONCENTRADOR deverá possuir dupla abordagem (fibra ótica), permitindo contingenciamento da rota de acesso aos pontos em caso de falha de um determinado meio. Deverá ainda suportar acima de 20%, o tráfego total da rede determinística do BACKBONE MPLS, sendo este, determinado pela soma algébrica das bandas de todos os pontos remotos, base e médios.

3.2.5 Os equipamentos do BACKBONE MPLS fornecidos pela CONTRATADA, a serem instalados no CPD do Centro Integrado de Segurança Pública, deverão atentar para as normas brasileiras de instalação de redes e de infraestrutura elétrica (NBR 14565:2019, NBR16415:2015 e NBR5410:2004) a cargo da CONTRATADA.

3.2.6 Devido à importância do ponto concentrador para o perfeito funcionamento de



Secretaria Municipal de Ordem Pública

toda a rede, este deverá possuir alta disponibilidade, inclusive com mecanismos de redundância que permitam a substituição imediata de um meio de transmissão para outro, mantendo-se desta forma o funcionamento do CISP. Os materiais/peças fornecidos pela CONTRATADA deverão ser obrigatoriamente novos e, quando for o caso, com prazo de garantia do fabricante em vigência. Não será admitido o emprego de materiais/peças de reposição recondicionados e/ou reaproveitados, salvo expresso consentimento da CONTRATANTE ou de sua fiscalização, devidamente formalizado em relatório.

3.3.1 Manutenção de Ponto Concentrador:

3.3.2 O ponto concentrador é peça fundamental de toda rede, pois sua paralisação implica na total interrupção da rede e a manutenção deve ser feita de forma preventiva e/ou reparadora, a fim de evitar interrupções momentâneas ou até paralisações temporárias das atividades da central de monitoramento que atualmente tanto depende destes recursos tecnológicos.

3.3.3 Todos os componentes devem ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela manutenção, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários de conectividade da rede. A contratada será responsável por todos os demais serviços de manutenção pertinente ao equipamento.

3.4.1 Fornecimento de Infraestrutura de Rede Link PB 50 Mbps:

3.4.2 Ponto Base (PB): Locais de Interesse para o compartilhamento de grande volume de dados em tráfego bidirecional, entre estes e o Ponto Concentrador. São definidos com o total de 06 (seis) pontos.

TIPO	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	TOTAL
Link PB 50 Mbps	COM ENDEREÇO DEFINIDO	6	6

3.5.3 Os pontos base são definidos, pela PMN, para interligação da REDE BACKBONE MPLS com órgãos de interesse do MUNICÍPIO DE NITERÓI e o compartilhamento de grande volume de dados, permitindo inclusive a disponibilização de imagens do CISP para os órgãos envolvidos na Segurança Pública, podendo ter um percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) fora do Município com taxa de transmissão garantida de download e upload. A instalação e manutenção de cada Ponto Base serão cobradas a partir da efetivação de sua operação, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 60 dias corridos após a solicitação da PMN.



Secretaria Municipal de Ordem Pública

3.5.4 Os Pontos Base deverão permitir o tráfego de dados entre si, possibilitando ao MUNICÍPIO, implementar soluções de BI (*Business Intelligence*) e de Gestão Integrada do Município. A taxa de transmissão mínima garantida será de 50Mbps para download e 50Mbps de upload.

3.5.5 Os equipamentos de conexão deverão ser instalados nos locais a serem designados pela PMN e o fornecimento de cabos, estruturas defixação e infraestrutura necessária serão fornecidos pela CONTRATADA, seguindo as normas brasileiras de instalação de redes e de infraestrutura elétrica (NBR 14565:2019, NBR 16415:2015e NBR5410:2004).

3.7.1 Manutenção de Ponto Base (50Mbps):

3.7.2 A manutenção do ponto base de 50Mbps deve ser feita de forma preventiva e/ou reparadora, a fim de evitar interrupções momentâneas ou até paralisações temporárias das atividades do ponto.

3.7.3 Todos os componentes devem ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela manutenção, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários de conectividade da Rede. A contratada será responsável por todos os demais serviços de manutenção pertinente ao equipamento.

3.6.1 Fornecimento e Manutenção de Infraestrutura de Rede Link PR 10 Mbps:

3.6.2 Pontos Remotos (PR) - Locais de Interesse para o município, com a finalidade de conexão de equipamentos de monitoramento, câmeras fixas, PTZs e pontos de cercamento eletrônico, sendo que a CONTRATADA deverá fornecer conectividade para o ponto. Para o projeto, a CONTRATADA deverá prover a conexão 470 pontos remotos de 10mbps.

3.6.3 A manutenção dos pontos remotos de 10Mbps deve ser feita de forma preventiva e/ou reparadora, a fim de evitar interrupções momentâneas ou até paralisações temporárias das atividades do ponto.

3.6.4 Todos os componentes devem ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela manutenção, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários de conectividade da Rede. A contratada será responsável por todos os demais serviços de manutenção pertinente ao equipamento.

3.7.1 Fornecimento e Manutenção de Rede Link PR 10 Mbps:

3.7.2 Pontos Remotos (PR) - Locais de Interesse para o município, com a finalidade de



Secretaria Municipal de Ordem Pública

conexão de equipamentos de monitoramento.

3.7.3 A CONTRATADA deverá prever a conexão e manutenção de conectividade para 470 (quatrocentos e setenta) dispositivos (câmera fixa e móvel), esses pontos remotos a serem distribuídos dentro da área geográfica do município de Niterói, com taxa de transmissão garantida de download e upload. A instalação e manutenção de cada Ponto Remoto de 10Mbps serão cobradas a partir da efetivação de sua operação, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 90 dias corridos após a solicitação da PMN.

3.7.4 Equipamentos existentes instalados que fazem parte do parque decâmeras do CISP.

TIPO	FABRICANTE	MODELO
Câmera Fixa	HIKVISION	DS-DCD4232FWD4

âmera Móvel	XTS	SD20XDN3MP-WP
----------------	-----	---------------

3.8.5 O Arquivo de planilha com endereços disponibilizados, contém as localizações aproximadas, sendo que podem ocorrer alterações de coordenadas de, no máximo, 100 (cem) metros, em virtude da infraestrutura encontrada no local.

3.8.6 A manutenção do ponto remoto de 10Mbps deve ser feita de forma preventiva e/ou reparadora, a fim de evitar interrupções momentâneas ou até paralisações temporárias das atividades do ponto.

3.8.7 Todos os componentes devem ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela manutenção, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários de conectividade da Rede. A contratada será responsável por todos os demais serviços de manutenção pertinente ao equipamento.

3.8.8 É importante salientar que é prevista expansão da rede do CISP havendo possibilidade de ser embarcados até 522 (incluindo dispositivos da rede contratada e da rede própria da Prefeitura) dispositivos para monitoramento integral da cidade, ainda nesse sentido esclarece que parte dessa grande rede está em processo de migração para a rede própria da Prefeitura de Niterói.

3.8.9 Instalação, Remanejamento de Link e Dispositivos:



Secretaria Municipal de Ordem Pública

3.8.10 Após a instalação, a CONTRATADA deverá prever em sua proposta até (20) vinte remanejamentos de pontos remotos durante a vigência do contrato, sendo o valor cobrado por cada ponto remanejado, sob demanda da PMN. O prazo para remanejamento do ponto remoto será de (30) trinta dias corridos após a solicitação da PMN. Cabe ressaltar que todos os pontos remanejamentos serão dentro no Município de Niterói e serão definidos conforme necessidade.

3.8.11 Para adequar a infraestrutura dos EQUIPAMENTOS OUTDOOR - CISP, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente em locais que já existam link da CONTRATADA, realocar e utilizar os equipamentos de propriedade da CONTRATANTE, otimizando sua aplicação, obedecidas as especificações definidas neste Termo de Referência.

3.9.1 SUPORTE ASSISTIDO

3.9.2 SUPORTE ASSISTIDO: Trata-se do monitoramento proativo 24 horas por dia, 07 dias por semana de todos os links/sistemas através de suporte pela central da CONTRATADA, com abertura de chamados e controle sistêmico, disponível em ferramenta apropriada para monitoramento de rede apresentando no mínimo as seguintes informações: número total de dispositivos, número de dispositivos on-line, número de dispositivos offline, disponibilidade dos serviços (SLA), status de atendimento dos chamados fora do prazo e dentro do prazo, históricos dos chamados ou abertos ou fechados, mapa de georreferenciamento dos dispositivos.

3.9.3 A CONTRATADA deve igualmente contemplar, nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparos estruturais decorrentes da instalação, manutenção e operacionalização da infraestrutura dos EQUIPAMENTOS OUTDOOR - CISP.

3.9.4 Todos os equipamentos, materiais e serviços deverão ser fornecidos e executados de acordo com as normas técnicas nacionais pertinentes e em vigor da ABNT, ANATEL, INMETRO, CREA, dentre outras.

3.9.5 Todos os equipamentos sujeitos ao contato com o público deverão ser particularmente protegidos contra choques, desgastes e tentativas de vandalismo.

3.9.6 Os ativos da rede devem ser fixados com dispositivos especiais, de forma a torná-los imunes a vibrações e variações de temperatura e umidade, decorrentes da atuação da natureza (vento, chuva e calor), conforme sua especificidade.

3.9.7 A CONTRATADA deverá providenciar a documentação ("as built") contendo todas as informações referentes à implantação da infraestrutura dos EQUIPAMENTOS OUTDOOR - CISP, sua interconexão física (elétrica e rede



Secretaria Municipal de Ordem Pública

lógica), configuração lógica (endereçamento IP, VLANs, roteamentos) e demais informações necessárias à documentação desta tarefa, para cada local onde tenha sido instalada, em mídia digital e impressa.

3.9.8 As despesas de instalação dos equipamentos destinados a rede de fibra ótica, fornecimento de suprimentos e peças de reposição, assistência técnica, transporte, montagem, inclusive mão-de-obra especializada, durante o prazo de vigência do contrato, não gerarão quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

3.9.9 As manutenções preventivas deverão obedecer a um cronograma que possibilite a execução de visita técnica TRIMESTRAL a cada local onde tenha sido instalada a infraestrutura dos EQUIPAMENTOS OUTDOOR - CISP, sendo realizadas intervenções preventivas e corretivas julgadas cabíveis.

3.9.10 O cronograma anual das manutenções preventivas, registrando a previsão de sua execução e relatórios técnicos mensais das manutenções preventivas realizadas, contendo o detalhamento das intervenções efetuadas, deverá ser encaminhado ao servidor responsável ou ao presidente da Comissão encarregada da fiscalização do Contrato. O cronograma deverá ser entregue no primeiro mês da vigência contratual, e os relatórios mensais, até o décimo dia do mês subsequente a sua realização.

3.9.11 As manutenções corretivas ocorrerão mediante abertura de Ordens de Serviço requisitadas pelo técnico de suporte remoto de serviço ou pelo servidor responsável, presidente da Comissão encarregada da fiscalização do Contrato. Estas manutenções também ocorrerão sempre que for verificada a sua necessidade pelos técnicos da CONTRATADA, quando da realização das manutenções preventivas.

3.9.12 As aberturas de Ordens de Serviço serão requisitadas através de e-mail ou outro canal oferecido pela CONTRATADA que garanta este procedimento 24 horas por dia, 07 dias por semana.

3.9.13 O prazo máximo para conclusão de eventuais reparos e substituições de todo e qualquer equipamento que apresente desempenho inadequado na infraestrutura dos EQUIPAMENTOS OUTDOOR - CISP obedecerá à tabela abaixo, contado a partir do envio formal da requisição:

Tipo de Serviço	Prazo
Reparo (no local) sem necessidade de retirada do equipamento	8 horas
Reparo com retirada do equipamento ou	



Secretaria Municipal de Ordem Pública

substituição de equipamento

24 horas

3.9.14 As manutenções corretivas serão registradas em relatórios técnicos mensais, contendo o detalhamento das intervenções efetuadas, que serão encaminhados ao servidor responsável, presidente da Comissão encarregada da fiscalização do Contrato até o décimo dia do mês subsequente a sua realização.

3.9.1 REQUISITOS DE GERENCIAMENTO DO BACKBONE MPLS

3.9.2 Para o acompanhamento dos serviços prestados pelo BACKBONE MPLS, a CONTRATADA deve disponibilizar ao CISP/PMN, um Portal de Gerência Web na Internet ou Intranet, acessível por browser, com interfaces gráficas e acessos exclusivos controlados através de senhas personalizadas, mostrando informações em tempo real do status dos circuitos, latência, taxa de utilização e taxa de erros.

3.9.3 O recurso de gerenciamento citado acima deve estar disponível para operação permanentemente (24 horas, todos os dias do ano), sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a sua manutenção preventiva e corretiva (hardware e software).

3.9.4 A CONTRATADA será responsabilizada por quaisquer informações incorretas disponibilizadas nas páginas de consulta, que venham a trazer prejuízo ao CISP/PMN ou que ocultem informações de monitoração dos circuitos.

3.9.5 A CONTRATADA fornecerá ao CISP/PMN, em data a ser acordada pela mesma, treinamento necessário para a interação dos técnicos da PMN com as páginas de gerência do serviço, sem custos adicionais.

3.9.6 A CONTRATADA deverá contar com um CGR (Centro de Gerencia de Redes) equipado com equipamentos e software necessários para prover o conjunto mínimo de displays/informações conforme os subitens abaixo, sendo capaz de monitorar e gerenciar todos os equipamentos do BACKBONE MPLS e prover o CISP/PMN as informações, relatórios e demais detalhes, conforme estipulado neste Termo de Referência:

- 3.9.6.1 Telas com os Mapas Lógico e Físico completo do BACKBONE MPLS;
- 3.9.6.2 Tela com a lista dos alarmes ativos e suas descrições classificados por importância;
- 3.9.6.3 Tela com os Índices de Gerenciamento de Incidentes;
- 3.9.6.4 Tela com o dashboard operacional (localização e atividades das turmas de manutenção em campo);
- 3.9.6.5 Ferramentas de Monitoramento com, no mínimo:



Secretaria Municipal de Ordem Pública

- 3.9.6.6 Auto Discovery;
- 3.9.6.7 Coleta de dados por SNMP v1, SNMP v2, SNMP v3, scriptsexternos, por SSH e por agentes;
- 3.9.6.8 Criação de “triggers” customizados;
- 3.9.6.9 Geração de gráficos;
- 3.9.6.10 Criação de mapas;
- 3.9.6.11 Relatórios;
- 3.9.6.12 Uso de APIs;
- 3.9.6.13 Monitoramento distribuído ativo ou com uso de proxys;
- 3.9.6.14 Análiseshistóricas e de tendências.

3.11.1 DISPONIBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REDE

3.11.2 Os Serviços de Rede do SISTEMA DE MONITORAMENTO DO CENTRO INTEGRADO

DE SEGURANÇA PÚBLICA (CISP) tem como escopo a disponibilização de serviço de transmissão de dados para encaminhar as transações de operacionalização do Sistema e as informações capturadas, originalmente, nos pontos remotos, a partir do ponto de presença da CONTRATADA (concentrador de um ou mais links de dados oriundos dos pontos remotos, pontos base e ponto móvel), até a Central de Monitoramento, localizada no Ponto Concentrador (CISP).

3.11.3 A disponibilização dos serviços de transmissão de dados para encaminhar as transações de operacionalização do Sistema e das imagens para as estações de monitoramento e para o armazenamento em "storages" e “nuvem”, localizados no Ponto Concentrador (CISP), deve obedecer a requisitos de banda que estão relacionados a seguir:

3.11.4 A Central de Monitoramento do Ponto Concentrador (CISP) deve estar conectada, no mínimo, a cada ponto base através de um link de dados de 50Mbps, os pontos remotos por links de 10Mbps, conforme especificado no T.R., e o ponto móvel por 50Mbps.

3.11.5 A Central de Monitoramento deve estar conectada a um conjunto de pontos de presença (pontos de repetição) da CONTRATADA, concentradores de um ou mais links de dados oriundos dos pontos remotos, que constituem a planta dos ativos instalados na sua área de responsabilidade de monitoramento. Esta conexão será estabelecida através de um link de dados, entre cada ponto de repetição e ao Ponto Concentrador localizado no Cisp, cuja capacidade de transmissão irá variar em função da quantidade de pontos remotos que cada ponto de presença concentrador contemplar.

3.11.6 Para o cálculo da capacidade de transmissão necessária entre cada ponto



Secretaria Municipal de Ordem Pública

de presença da CONTRATADA e o Ponto Concentrador, deverão ser considerados os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência para "setar" (configurar) cada ponto remoto, ainda, a quantidade destes equipamentos conectados ao ponto de presença concentrador, garantindo banda suficiente para a transmissão de todosos dados e imagens, simultaneamente, sem concorrência entre os links.

3.11.7 A disponibilização dos serviços de transmissão de dados e imagens deve garantir banda suficiente para atender a demanda de gerenciamento, operação e captura de dados, obedecidas as configurações estabelecidas para todos os ativos dos pontos remotos, determinados neste Termo de Referência, assegurando, desta forma, a perfeita integração dos serviços de rede do SISTEMA DE MONITORAMENTO com a infraestrutura dos EQUIPAMENTOS OUTDOOR - CISP, descrito neste Termo de Referência. O dimensionamento e configurações aplicadas ao serviço disponibilizado deve assegurar a performace esperada para o sistema, especialmente em função da quantidade dos pontos remotos que cada ponto de presença concentrador contemplar, os quais devem permitir banda suficiente para a transmissão de dados sem concorrência entre os links.

3.11.8 As velocidades mínimas determinadas neste termo de referência estão condicionadas às exigências das soluções tecnológicas do SISTEMA DE CONECTIVIDADE DO MONITORAMENTO DOCENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA (CISP).

3.11.9 A CONTRATADA deverá prover, em seus pontos de presença, a estrutura essencial para esta repetição de sinais, garantindo, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, as condições mínimas de infraestrutura e conformidade com os padrões técnicos e exigências legais, para seu correto funcionamento, tais como:

3.11.10 Aterramento, para-raios e sinalização aeronáutica. A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas da ABNT.

3.11.11 Alimentação elétrica apropriada, regularizada e sistema de contingência por "no-breaks" com capacidade de provimento de alimentação suficiente para manter a rede em operação ininterrupta por, no mínimo, 4 (quatro) horas, no caso de interrupções do fornecimento de energia elétrica.

3.11.12 Projeto básico, homologado ou em processo de homologação pela ANATEL e pelo CREA, da infraestrutura instalada (torres, cavaletes, abrigos, dentre outros). E, ainda, quando for necessário, o devido processo de impacto e legalização ambiental (EIA/RIMA).

3.11.13 O SERVIÇO COMPLEMENTAR DE INTERCONEXÃO DO SISTEMA será



Secretaria Municipal de Ordem Pública

constituído

de uma rede IP Multisserviços, utilizando a tecnologia MPLS, permitindo a implantação de camadas de serviços sobre o BackboneMPLS, e abrangendo a totalidade do Município de Niterói.

3.11.14 O principal serviço a ser disponibilizado é o VPN-MPLS com QoS (qualidade de serviço), que viabiliza a construção de uma rede (ou redes) segura e convergente, com requisitos de desempenho diferentes, concentrando dados sobre uma única plataforma de rede, baseados nas RFC 4364 e RFC 2474 e deve contemplar as seguintes características:

3.11.15 Suportar à criação de VPN distintas e isoladas, por Centrais de Monitoramento, contemplando seus respectivos pontos de monitoramento, de acordo com a RFC 4364.

3.11.16 Implementar QoS com suporte a pelo menos cinco classes de serviços, seguindo os padrões das RFC 2474.

3.11.17 Deverá manter garantia de banda para todas as imagens.

3.11.18 Possuir mecanismos de Gestão de Segurança (diferentes níveis de acesso, usuário / senha de autenticação).

3.11.19 Garantir níveis de segurança às comunicações trafegadas na rede proposta.

3.11.20 Todos os equipamentos sujeitos ao contato com o público deverão ser particularmente protegidos contra choques, desgastes e tentativas de vandalismo.

3.11.21 Os ativos da rede devem ser fixados com dispositivos especiais, de forma a torná-los imunes a vibrações e variações de temperatura e umidade, decorrentes da atuação da natureza (vento, chuva e calor), conforme sua especificidade.

3.11.22 Para toda a solução apresentada para o Serviço de Rede do SISTEMA DE MONITORAMENTO - CISP é vedada a utilização de circuitos Internet e meios de acessos baseados em tecnologia ADSL.

3.11.1 A disponibilização do Serviço de Rede do SISTEMA DE MONITORAMENTO

3.11.2 A rede CISP deve contemplar, ainda, um Gerenciamento Proativo, composto por módulos de gerência de falhas, desempenho, inventário, SLA (Service Level Agreement) e configuração dos roteadores, integrado a um portal via web, disponível 24h por dia, 07 dias por semana. Este portal deverá agregar, também, as funções de acompanhamento de "trouble-ticket" e das métricas de disponibilidade da rede.

3.11.3 A CONTRATADA deverá manter uma infraestrutura própria de



Secretaria Municipal de Ordem Pública

gerenciamento de redes e serviços com capacidade para gerenciamento de todos os circuitos, com funcionários próprios, que deverá abranger todos os roteadores, circuitos e serviços da rede e essas informações devem ser compartilhadas com a CONTRATANTE para gerenciamento e controle.

3.11.4 A CONTRATADA será responsável por fornecer, dimensionar e configurar os equipamentos, sistemas e ferramentas necessárias para o provimento da solução de gerência.

3.11.5 A Gerência de Rede e Serviços deverá atuar de forma proativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço, realizando abertura, acompanhamento e fechamento dos chamados técnicos.

3.11.6 A Gerência deverá operar 24 horas por dia, 07 dias por semana, todos os dias do ano.

3.11.7 A Contratada deverá disponibilizar as informações sobre a Gerência da Rede e Serviços, através da Internet ou da própria Intranet, com consulta on-line ao portal de serviços da Gerência.

3.11.8 A CONTRATADA deverá disponibilizar um número de serviço, do tipo "0800" ou "0400" onde os atendentes da Gerência, responsáveis pela abertura e encerramento dos chamados, deverão ter conhecimento da infraestrutura da rede do CISP e conhecimento técnico para interagir e informar qualquer ocorrência na rede de forma detalhada pelo telefone, gerando posteriormente os devidos relatórios da ocorrência.

3.11.9 A Contratada deverá disponibilizar os seguintes itens de gerenciamento de tráfego da rede:

- Indicadores de qualidade da rede quanto a falhas (mensal).
- Total de incidências, com as respectivas causas, tempo de parada e descrição das anormalidades.
- Estatística com os maiores responsáveis pelas anormalidades.
- Disponibilidade mensal do circuito.
- Indicadores de desempenho:
- Latência por circuito (tempo de resposta);
- Taxa de erro;
- Utilização de banda, avaliando o tráfego (bits/pacotes) no circuito em relação à banda contratada;
- Descarte de pacotes, quadros e células;



Secretaria Municipal de Ordem Pública

- Recursos dos roteadores;

3.12.1 DISPONIBILIDADE TÉCNICA

3.12.2 O Serviço de Rede do SISTEMA DE MONITORAMENTO - CISP deve contemplar a disponibilização de roteadores, com as características específicas, tendo a sua necessidade de integração simultânea entre o SISTEMA DE MONITORAMENTO - CISP e a infraestrutura de dados da CONTRATANTE:

3.12.3 Serem disponibilizados completamente operacionais, e com todos os componentes, módulos e acessórios necessários ao seu funcionamento, atendendo a todos os requisitos exigidos neste TR.

3.12.4 Utilizar sempre a versão do sistema operacional mais atual que esteja disponível no Brasil, a partir da data de publicação do edital, e que suporte todas as características especificadas. Deverão, também, estar sempre atualizados, com todas as correções de segurança e melhorias ("patches" e "releases") do sistema operacional dos equipamentos de rede da contratada.

3.12.5 As atualizações serão feitas sempre com acompanhamento de um representante da equipe técnica do CISP e sem ônus adicionais para o mesmo.

3.12.6 Caso sejam identificados problemas no sistema operacional ou no hardware de qualquer roteador que afetem a segurança ou o funcionamento do equipamento, ainda que necessite de alteração no hardware, a CONTRATADA deverá fazer a devida atualização ou mesmo substituir o equipamento por outro similar (com as mesmas características ou superior) que garanta os padrões do serviço estabelecidos.

3.12.7 Nos locais em que estiverem previstos um switch de nível 3 como parte da solução do sistema, o roteador deverá ser conectado diretamente às portas desse switch, sendo de sua responsabilidade fornecer todo o insumo necessário para essas conexões.

3.12.8 A definição da estrutura de VLANs a serem criadas/configuradas nos switches nível 3, para cada site, será entregue configurada, após acordo entre as partes.

3.12.9 O roteador a ser instalado no Ponto Concentrador deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces LAN GETH óptica, instaladas, expansível até 4 x GETH.

3.12.10 O roteador a ser instalado no Ponto Concentrador deverá garantir um desempenho de roteamento (capacidade de processamento) de 4,4 milhões de pps ou superior.

3.12.11 Todos os roteadores deverão possuir capacidade de geração de logs e



Secretaria Municipal de Ordem Pública

possibilitar configuração remota segura.

3.12.12 Deverão suportar o padrão IEEE 802.1 Q VLAN trunking.

3.12.13 Deverão utilizar S.O. compatível com a implementação de protocolo de roteamento estático (RIP v1 e v2) e dinâmico (OSPF ou BGP).

3.12.14 Cada roteador deverá suportar todo tráfego com a banda completamente ocupada sem exceder 70% de utilização de CPU e memória.

3.12.15 Todos os equipamentos deverão suportar o respectivo tráfego da banda completamente ocupada, sem degradação do desempenho e do QoS.

3.12.16 Deverão possuir suporte à aplicação de QoS (Quality of Service) para tráfegos de dados, voz e imagem, de forma a garantir prioridade na transmissão de dados de determinadas aplicações, classificação de tráfego de acordo com diversos critérios (interface, IP origem/destino, portas TCP/UDP, MAC e serviço) em cada interface física e lógica (sub-interfaces) e suportar serviços de:

- Gerenciamento de filas com base em classes de tráfego.
- Escalonamento de filas que permitam a reserva de largura de banda mínima para cada fila. Deverá ser suportado um valor mínimo de 08 (oito) filas.
- Suportar mecanismo para descarte preventivo de pacotes (Ex.: WRED ou equivalente).
- Suportar mecanismos de escalonamento de filas (Ex.: WFQ, WRR ou equivalente).
- Deverão prover suporte completo às MIBs para QoS, que permitam a monitoração de parâmetros de desempenho por classes de serviço.

3.12.17 Todos os roteadores deverão suportar o uso de NAT (tradução de endereços), conforme RFC 1631.

3.12.18 Deverão suportar a implementação de listas de acesso (ACLs - Access Control Lists), em qualquer interfacelógica, nas direções de entrada e saída, simultaneamente, permitindo acessos controlados por filtros de pacotes, por protocolo, por endereço IP de origem e de destino e/ou porta de UDP/TCP de origem e de destino, a serem definidas pela CONTRATANTE após assinatura do contrato.

3.12.19 Deverão suportar gerenciamento: RFC 1213 (MIB-11), RFC 1155 (SMI-TCP/IP), RFC 1157 (SNMP). Suportar o protocolo SNMP, compatível com versões v2c e v3, com suporte à MIB-11 e RMON.

3.12.20 Implementar cliente NTP (Network Time Protocol), conforme RFC 1305 ou SNTP (Simple Network Time Protocol), conforme RFC 2030.



Secretaria Municipal de Ordem Pública

3.12.21 A CONTRATADA deverá informar, em sua proposta, o nome do fabricante e os modelos dos roteadores que serão utilizados.

3.12.22 A desconformidade de qualquer roteador com algum requisito exigido neste documento implicará na necessidade de substituição do equipamento por outro mais adequado, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.12.23 Todos os roteadores deverão atender também aos seguintes requisitos adicionais:

3.12.24 Possuir, pelo menos, a quantidade mínima necessária de memória que atenda a todas as funcionalidades exigidas nesta especificação, em conformidade com as recomendações do fabricante.

3.12.25 Disponibilizar, no mínimo, dois níveis de senha de acesso, sendo um (com acesso apenas para leitura), utilizado pelo CALLCENTER da CONTRATADA. O outro acesso de administrador com permissão total à configuração do equipamento e a comandos que alterem seu funcionamento.

3.12.26 Possuir hora ajustada com o relógio do ON (Observatório Nacional) e sincronizado através do protocolo NTP (RFC 1305) ou SNTP versão 4(RFC2030).

3.12.27 Permitir a configuração remota através de TELNET e por porta de console ligada a modem.

3.12.28 Implementar VAD (Voice Activity Detection) e possuir os recursos necessários para implementação dos protocolos RTP/RTCP e RTP header compression em conformidade com a RFC 2508.

3.12.29 Suportar servidor DHCP de acordo com a RFC 2131 (Dynamic Host Configuration Protocol) permitindo a atribuição de endereços IP a estações a partir do roteador.

3.12.30 Suportar "BOOTP relay agents" de acordo com a RFC 2131 (Dynamic Host Configuration Protocol) permitindo a atribuição de endereços IP a estações localizadas na rede local a partir de um servidor DHCP localizado em uma rede remota.

3.12.31 Suportar RFC791 (Internet Protocol).

3.12.32 Suportar protocolos de roteamento: RFC1583 (OSPF), RFC950 e RFC1878 (Suporte a sub redes, implementação de CIDR), além de rotas estáticas.

3.12.33 O serviço de rede disponibilizado pela CONTRATADA deverá estar em



Secretaria Municipal de Ordem Pública

conformidade com todas as normas regulatórias da ANATEL, tais como: homologações, autorizações, especificações técnicas para o serviço, condições de funcionamento, dentre outras.

3.12.34 A disponibilização do serviço de rede deve contemplar a prestação desse serviço de instalação, com fornecimento de todos os materiais e insumos necessários à sua plena ativação.

3.12.35 A CONTRATADA deverá providenciar a documentação ("as built") contendo todas as informações referentes à solução disponibilizada para o Serviço de Rede do SISTEMA DE MONITORAMENTO - CISP: sua interconexão física (elétrica e rede lógica) e configuração lógica (endereçamento IP, VLANs, roteamentos), bem como demais informações necessárias à documentação desta tarefa, em mídia digital e impressa.

3.12.36 A disponibilização do serviço de rede deve, igualmente, contemplar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo todos os seus ativos de rede, acessórios, conectores, e todos os outros componentes, bem como reparos estruturais decorrentes de panes causadas pela solução disponibilizada e/ou pelos processos de instalação e manutenção.

3.12.37 Todos os equipamentos disponibilizados deverão ser instalados obedecendo-se rigorosamente as normas técnicas nacionais pertinentes, e em vigor, da ABNT, ANATEL, INMETRO e CREA, além das especificações de instalação estabelecidas pelo fabricante.

3.12.38 Considerando o Sistema de Rede, as despesas de instalação dos equipamentos, fornecimento de insumos e peças de reposição, assistência técnica, transporte, instalação elétrica, montagem, uso de equipamentos específicos para ajustes, interconexões e aferições, inclusive mão-de-obra especializada durante o prazo de vigência do contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

3.12.39 As manutenções preventivas do sistema de rede deverão obedecer a um cronograma que possibilite a execução de uma visita técnica MENSAL à Central de Monitoramento do Ponto Concentrador (CISP), quando serão providenciadas: limpezas dos equipamentos, aferições da capacidade dos equipamentos de transmissão, verificação de toda a parte elétrica e lógica, verificação de desgastes de componentes e suportes, bem como quaisquer outras intervenções preventivas e corretivas julgadas cabíveis.

3.12.40 O cronograma anual das manutenções preventivas, registrando a previsão



Secretaria Municipal de Ordem Pública

desua execução e relatórios técnicos mensais das manutenções preventivas realizadas, contendo o detalhamento das intervenções efetuadas deverá ser encaminhado ao servidor responsável, presidente da Comissão encarregada da fiscalização do Contrato; o cronograma, no primeiro mês da vigência contratual e os relatórios mensais, até o décimo dia do mês subsequente a sua realização.

3.12.41 As manutenções corretivas ocorrerão mediante abertura de Ordens de Serviço requisitadas pelo técnico de serviço remoto ou pelo servidor responsável, presidente da Comissão encarregada da fiscalização do Contrato. Estas manutenções também ocorrerão sempre que for verificada a necessidade pelos técnicos da CONTRATADA, quando da realização dos procedimentos de gestão proativa e manutenção preventiva.

3.12.42 As aberturas de ordens de serviço serão requisitadas através de e-mail ou outro canal oferecido pela CONTRATADA que garanta este procedimento 24 horas por dia, 07 dias por semana.

3.12.43 As manutenções corretivas serão registradas em relatórios técnicos mensais, contendo o detalhamento das intervenções efetuadas, que serão encaminhados ao servidor responsável, presidente da comissão encarregada da fiscalização do contrato até o décimo dia do mês subsequente a sua realização.

3.12.44 TAXA DE ENTREGA - Em relação ao Link A CONTRATADA deverá garantir a taxa mínima de entrega para cada ponto, sendo, em caso de descumprimento, aplicadas as penalidades da tabela 2 abaixo constando na fatura mensal do mês subsequente, a penalidade incorrerá sobre o valor individual de cada ponto aferido.

Taxa de entrega mensal média (%)	Penalidade
Abaixo de 99,9 a 99,7	2,5%
Abaixo de 99,7 a 99,5	5%
Abaixo de 99,5 a 99,3	8%
Abaixo de 99,3 a 99,0	16%
Abaixo de 99	20%



Secretaria Municipal de Ordem Pública

Abaixo de 80	100%
--------------	------

TABELA 2

3.12.45DISPONIBILIDADE - A disponibilidade de um serviço é definida como o percentual do tempo em que o serviço ficou em operação. A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade mensal dos serviços contratados nas seguintes proporções para cada tipo de ponto:

3.12.46PONTO CONCENTRADOR: 99,73% (equivalente ao máximo de 2 horas de interrupção máxima em um mês de 30 dias);

3.12.47PONTO BASE: 99,46% (equivalente ao máximo de 4 horas de interrupção máxima em um mês de 30 dias);

3.12.48PONTO REMOTO: 98,38% (equivalente ao máximo de 12 horas de interrupção máxima em um mês de 30 dias);

3.12.49Em caso de descumprimento serão aplicadas as penalidades da tabela4, abaixo na fatura mensal subsequente, a penalidade incorrerá sobre o valor individual de cada ponto aferido.

Diferença entre a disponibilidade acordada e a efetivamente medida (%)	Penalidade
Acima de 0,2 até 0,7	2,5%
Acima de 0,7 até 1,2	5%
Acima de 1,2 até 2,4	8%
Acima de 2,4 até 5	20%
Acima de 5	100%

TABELA 3

3.12.45LATÊNCIA - A contratada deverá garantir a latência média máxima de 10ms entre o ponto concentrador e cada ponto remoto, base, móvel, e sofrerá a penalidade de



Secretaria Municipal de Ordem Pública

5% (cinco por cento) para cada 30ms além da latência média máxima na fatura mensal subsequente.

3.12.46 A taxa de entrega se refere ao percentual de entrega do Link, sendo considerado a Tabela 2. A disponibilidade se refere ao tempo que o dispositivo fique online ou offline conforme tabela 3.

3.12.47 A arquitetura proposta consiste em uma rede MPLS com dois backbones concentradores, cada um com capacidade de 2 Gbps, interligados por uma infraestrutura de anel óptico redundante (dupla abordagem), garantindo alta disponibilidade e resiliência. Essa topologia visa suportar a conectividade de 468 pontos de distribuídos geograficamente, que serão conectadas aos dois concentradores por meio de enlaces de fibra óptica. É importante destacar que, embora os pontos das câmeras não necessitem operar diretamente sobre a tecnologia MPLS, eles devem estar conectados à rede de forma que o tráfego de vídeo seja roteado de maneira eficiente e segura pelos nós MPLS centrais, permitindo balanceamento de carga, qualidade de serviço (QoS) e rápida convergência em caso de falhas.

Grupo 2

3.13.1 Este grupo consiste na manutenção, manutenção dos dispositivos de ponto remoto, remanejamento dos dispositivos, substituição de câmeras, ou seja, limpeza, configuração, troca de componentes, reparo de componentes entre outros serviços necessários para o bom funcionamento e para a durabilidade dos equipamentos, de forma que sustente o funcionamento do CISP 24 horas pordia e sete dias por semana.

3.13.2 Manutenção Preventiva: A medição será realizada por dispositivo mantido preventivamente por período, conforme cronograma previamente aprovado pela fiscalização do contrato. Cada dispositivo que passar pelas atividades de verificação técnica, substituição de suportes (se necessário), limpeza, testes de funcionamento, alinhamento e ajustes de foco, limpeza de lentes e capas de proteção, dentro do período estabelecido no cronograma, será considerado como "dispositivo preventivamente mantido". A comprovação da execução da manutenção preventiva se dará mediante a apresentação de relatório técnico individualizado por dispositivo, contendo a data da intervenção, as atividades realizadas, as condições encontradas e a confirmação do pleno funcionamento.

3.13.3 Manutenção Corretiva: A medição será realizada por dispositivo com falha sanada. Cada dispositivo que apresentar falha de funcionamento e for restabelecido à sua plena operação pela CONTRATADA será considerado como "dispositivo com falha corrigida". A comprovação da execução da manutenção corretiva se dará mediante a apresentação de relatório técnico individualizado por dispositivo, contendo



Secretaria Municipal de Ordem Pública

a data da ocorrência da falha, o tipo da falha, as ações corretivas executadas, as peças substituídas (se houver), o tempo de restabelecimento e a confirmação do pleno funcionamento do dispositivo. Adicionalmente, poderá ser exigida a comprovação da falha através de registros do sistema de videomonitoramento (logs de eventos, imagens, etc.), a critério da fiscalização.

3.13.4 CONTRATANTE para exame e ateste de inservibilidade.

3.13.5 O prazo máximo para conclusão de eventuais reparos e substituições de todo e qualquer equipamento que apresente desempenho inadequado na infraestrutura dos EQUIPAMENTOS INDOOR – CISP obedecerá tabela abaixo, contado a partir do envio formal da requisição:

Tipo de Serviço	Prazo
Reparo com assistência remota	2 horas úteis
Reparo presencial	4 horas úteis
Reparo com retirada do equipamento ou substituição de equipamento, com fornecimento do mesmo pela CONTRATANTE	24 horas úteis

3.13.6 Manutenção dos dispositivos de Ponto Remoto (10Mbps).

3.13.7 A manutenção dos dispositivos do ponto remoto de 10Mbps forma preventiva e/ou reparadora, a fim de evitar interrupções momentâneas ou até paralisações temporárias das atividades do ponto.

3.13.8 Todos os componentes devem ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela manutenção, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários de conectividade da Rede. A contratada será responsável por todos os demais serviços de manutenção pertinente ao equipamento.

3.13.9 As manutenções corretivas serão registradas em relatórios técnicos mensais, contendo o detalhamento das intervenções efetuadas, que serão encaminhados ao servidor responsável, presidente da Comissão encarregada da fiscalização do Contrato até o décimo dia do mês subsequente a sua realização. A manutenção desses dispositivos: câmera fixa e móveis, fazem parte desse lote. Caso o equipamento não possua reparo, a CONTRATADA deve apresentar parecer técnico juntamente com o



Secretaria Municipal de Ordem Pública

laudo da assistência técnica autorizada, devidamente justificados e deverão atestar a impossibilidade de reparo do equipamento, que deverá ser devolvido ao CONTRATANTE para exame e ateste de inservibilidade.

3.13.10 Equipamentos existentes instalados que fazem parte dos dispositivos do ponto remoto de 10Mbps:

3.13.11 O prazo máximo para conclusão de eventuais reparos e substituições de todo e qualquer equipamento que apresente desempenho inadequado na infraestrutura dos EQUIPAMENTOS INDOOR - CISP obedecerá à tabela abaixo, contado a partir do envio formal da requisição:

TIPO DE SERVIÇO	PRAZO
Reparo (no local) sem necessidade de retirada do equipamento	8 horas úteis
Reparo com retirada do equipamento ou substituição de equipamento, com fornecimento do mesmo pela CONTRATANTE	24 horas úteis

3.13.12 As despesas de instalação dos equipamentos, fornecimento de suprimentos e peças de reposição, assistência técnica, transporte, instalação elétrica (conexão do cabeamento da caixa hermética até a rede elétrica), montagem, inclusive mão-de-obra especializada, durante o prazo de vigência do contrato, não gerarão quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

3.13.13 INSTALAÇÃO DE CÂMERAS

3.13.14 A instalação de câmeras para compor o sistema de videomonitoramento urbano, incluindo todas as atividades necessárias para a plena operação dos dispositivos. A contratada será responsável pela interligação do ponto de fibra óptica existente ao equipamento de rede, realizando a conexão da fibra ao módulo ONU e ao switch, conforme especificações técnicas. Deverá ser executada toda a infraestrutura elétrica e de rede, incluindo o lançamento de cabos, instalação de eletrodutos e fixação dos componentes, garantindo alimentação adequada ao ponto da câmera. Também está incluída a instalação de caixa hermética para proteção dos dispositivos ativos, respeitando os padrões de vedação IP65 ou superior. A empresa deverá fornecer e instalar todos os suportes metálicos, abraçadeiras e demais elementos de fixação necessários para o correto posicionamento da câmera no poste, assegurando



Secretaria Municipal de Ordem Pública

estabilidade, segurança e ângulo adequado de cobertura. Todos os materiais utilizados deverão ser novos e compatíveis com ambientes externos.

3.13.15 Haverá instalação de câmeras PTZ em postes metálicos instalados pela contratada e em postes da fornecedora de energia, o qual a Prefeitura já possui acordo para utilização, bem como para o fornecimento de energia.

3.13.16 SUBSTITUIÇÃO DE CÂMERAS.

3.13.17 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela substituição *in loco* de câmeras de monitoramento instaladas em postes, abrangendo a substituição completa de todos os seus componentes eletrônicos, em caso de câmeras com defeitos. Os equipamentos substituídos deverão ser devidamente acondicionados e entregues no Centro Integrado de Segurança Pública (CISP) ou no endereço designado pelos fiscais do contrato, acompanhados de um relatório técnico sucinto contendo a identificação do equipamento substituído, a data da substituição e a descrição da falha.

3.13.18 A CONTRATADA terá responsabilidade em realizar relatório completo quanto aos Câmeras e caixas herméticas que devem ser substituídas e os que podem ser reaproveitados.

3.13.19 A CONTRATADA executará a manutenção preventiva e corretiva de toda a infraestrutura dos EQUIPAMENTOS OUTDOOR E INDOOR - CISP, reparando e, quando não mais couber reparo, providenciando, imediata substituição de equipamento e seus insumos descritos a seguir: (fontes das câmeras 12V 2A, Poe 48DC, utilizados nos shelles, conector RJ45, cabos PP 2,5mm, fita de aço inox 20mm, presilha de aço 20mm para fita em aço, cabos de rede CAT5).

3.13.20 Toda a substituição de equipamentos deverá ser tecnicamente justificada e documentada pelo devido Laudo Técnico que deve ser encaminhado, juntamente com o material substituído, ao servidor responsável, presidente da Comissão encarregada da fiscalização do contrato.

3.13.21 Caso não seja possível substituir qualquer equipamento por outro de mesmo modelo, a CONTRATADA deverá fornecer outro similar (com as mesmas características técnicas especificadas neste Termo de Referência, ou superiores), que garanta a compatibilidade com toda a infraestrutura dos equipamentos.

3.13.22 DIVISÃO EM ITENS

3.13.23 A separação em Itens levou em consideração questões técnicas e condições de modalidades contratuais praticadas pelo mercado, sem prejuízo à ampla



Secretaria Municipal de Ordem Pública

competitividade, uma vez que existem no mercado várias empresas com capacidade de fornecer os produtos na forma em que estão agrupados neste Termo de Referência.

3.13.24 Ressaltamos que não há restrição de competitividade na divisão da licitação em 03 (três) itens e não em subitens, pois a prática usual de mercado é que as empresas fornecedoras podem fornecê-los na totalidade dos itens;

3.13.25 As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

3.14.1 ESTIMATIVA DA DEMANDA

3.14.2 Na planilha – RELAÇÃO DE LOCALIDADES, constam os 470 (quatrocentos e setenta) locais em que estarão discriminadas as localidades por item especificando os 412 pontos de câmeras, 8 pontos concentradores e médios e 50 pontos de cercamento eletrônico.

3.14.3 Considerando que o prazo contratual previsto é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite máximo de 10 (dez) anos, é necessário contemplar a possibilidade de evolução tecnológica ao longo da vigência. Nesse sentido, o contrato deverá prever uma taxa de crescimento das velocidades dos enlaces MPLS, bem como dos enlaces de Internet eventualmente contratados, de forma a garantir que a Rede CISP - MPLS seja capaz de acompanhar a demanda variável, suportando tanto os acréscimos quanto os decréscimos na capacidade necessária durante o período de execução contratual.

3.14.4 Vale ressaltar que nada impede o downgrade de determinado link ou a desativação do circuito, quando o histórico da utilização demonstrar a ociosidade de banda.

3.14.5 O contrato poderá sofrer ajustes em seus quantitativos de velocidades e de localidades por unidade da federação ao longo da sua vigência, a depender da variação de necessidade do órgão.

3.14.6 Algumas observações merecem destaque:

3.14.7 Os locais de instalação dos links estão detalhados em planilha enviada por e-mail – RELAÇÃO DE LOCALIDADES. Todavia, esses locais (sítios) não são estanques,



Secretaria Municipal de Ordem Pública

podendo, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, haver alterações de locais no decorrer da vigência contratual.

3.14.8 Nos preços apresentados já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente, nos preços da prestação de serviços, objeto Termo de Referência. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, devendo os bens e serviços ser fornecidos à CONTRATANTE sem ônus adicionais.

3.14.9 Os preços de referência constantes do Apêndice A – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO serão considerados como parâmetro de aceitabilidade dos valores apresentados nas propostas comerciais das empresas licitantes.

3.14.10 A quantidade de links prevista para contratação inicial e imediata é a apresentada no Anexo A – RELAÇÃO DE LOCALIDADES e será revista e apresentada uma planilha atualizada tão logo seja assinado o contrato.

3.14.11 A planilha contendo os preços médios de mercado constam na PLANILHA DE PREÇOS MÉDIOS.



Secretaria Municipal de Ordem Pública

ANEXO III – CONTRATO

Lei nº 14.133, 1º abril de 2021

SERVIÇOS SEM MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

(Processo Administrativo nº 9900127882/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NITERÓI, POR INTERMÉDIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E
.....

O Município de Niterói por intermédio da Secretaria Municipal de Ordem Pública, sediada na Avenida Presidente Craveiro Lópes, nº. 153, Barreto, Niterói / RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.521.748.0001-5 9 neste ato representada pelo Secretário Municipal de Ordem Pública, Gilson Chagas e Silva Filho, portador da Matrícula Funcional nº 1247.501-0, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (*nome e função no contratado*), conforme atos constitutivos da empresa **OU** *procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 9900127882/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de fornecimento, instalação, configuração e manutenção do sistema de conectividade do centro integrado de segurança pública (CISP), nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO I					
Item	Descrição	CATSE	QUANTIDA	VALOR	VALOR



Secretaria Municipal de Ordem Pública

		R	DE	UNITÁRIO	TOTAL
1	Fornecimento e Manutenção de Infraestrutura de Redes MPLS – LINK Concentrador 2GB	13692	2	R\$	R\$
2	Fornecimento e Manutenção de Infraestrutura de Redes MPLS – LINK PB 50 Mpbs	13692	6	R\$	R\$
3	Fornecimento e Manutenção de Infraestrutura de Redes MPLS – LINK de 10 Mpbs	13692	462	R\$	R\$
4	Suporte Assistido	13692	470	R\$	R\$



Secretaria Municipal de Ordem Pública

5	Remanejamento de LINK	13392	20	R\$	R\$
----------	-----------------------	-------	----	-----	-----

GRUPO II					
Item	Descrição	CATSE R	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção de Dispositivo Remoto (10MBPS)	27103	412	R\$	R\$
2	Instalação de Dispositivo de Câmeras IP PTZ	21660	90	R\$	R\$
3	Instalação de Dispositivo de Câmeras IP	21660	110	R\$	R\$
4	Remanejamento de Dispositivos	24554	20	R\$	R\$



Secretaria Municipal de Ordem Pública

5	Instalação de Poste Metálico	21539	40	R\$	R\$
----------	------------------------------	-------	----	-----	-----

GRUPO III

Item	Descrição	CATSE R	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Câmera IP Fixa	473695	110	R\$	R\$
2	Câmera IP PTZ	473695	90	R\$	R\$
3	Poste Metálico	217105	40	R\$	R\$
4	Kit Caixa Hermética	325867	200	R\$	R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O instrumento convocatório, assim considerado o edital de licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3. A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;



Secretaria Municipal de Ordem Pública

1.3.5. Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- f) Haja informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.



Secretaria Municipal de Ordem Pública

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial dos grupos 1 e 2, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global do lote (36 meses), nas seguintes condições:

4.1.1 requerimento prévio do CONTRATADO, com a explicitação de seus motivos e necessidade;

4.1.2. autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto; e

4.1.3. que o contratado apresente documentação comprobatória da capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.2. É vedada a subcontratação do grupo 3;

4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.



Secretaria Municipal de Ordem Pública

4.5. A parcela principal do objeto consiste no fornecimento da conectividade, cuja execução é de responsabilidade direta e indelegável do CONTRATADO, sendo vedada a sua subcontratação em qualquer hipótese, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor global do lote (ou dos lotes) desse contrato é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O CONTRATANTE deverá pagar ao CONTRATADO o valor total estimado de R\$ (.....), observada a execução efetiva do objeto, conforme as condições, critérios, periodicidade e procedimentos de pagamento previstos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

6.2. O pagamento será realizado de acordo com a natureza dos itens contratados, podendo ocorrer:

- a) Mensalmente, mediante medição, para os itens de prestação contínua ou de execução periódica;
- b) Por fornecimento, sob demanda, mediante emissão da nota fiscal correspondente à efetiva entrega dos bens ou execução dos serviços, para os itens que possuem essa natureza;
- c) Ou de forma mista, combinando os critérios acima, conforme detalhado no Termo de Referência.

6.3. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária de titularidade do CONTRATADO, indicada neste instrumento, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, após o atesto da nota fiscal e do documento que comprove a execução do objeto, observando-se, ainda, o disposto na cláusula 5.3.

6.4. No caso de o CONTRATADO estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói ou, caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de o CONTRATADO, em razão de recusa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante



Secretaria Municipal de Ordem Pública

crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADO.

6.5. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e do art.18, XVII do Decreto Municipal nº 14.730/23.

6.5.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.6. O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento ao endereço eletrônico: diradm@seop.niteroi.rj.gov.br com cópia para 153@cisp.niteroi.rj.gov.br, após a aprovação medição pelo CISP a Diretoria Administrativa iniciará os trâmites de pagamento.

6.7. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura e os documentos mencionados no item 6.6, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o CONTRATADO foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1 Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

6.7.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Secretaria Municipal de Ordem Pública

6.7.3 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

6.7.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

6.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação, ressalvado o disposto no art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, no art. 24, §2º, do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

6.8.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrerestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.9 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10.2 O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.11 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.



Secretaria Municipal de Ordem Pública

6.12 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo CONTRATADO, ficando vedada a emissão de nota de empenho do CONTRATANTE diretamente aos subcontratados.

6.12.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/10/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1 O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5.1 Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



Secretaria Municipal de Ordem Pública

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.8.1. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do CONTRATADO, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

7.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do CONTRATADO, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do CONTRATADO, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

7.11 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou projeto básico;



Secretaria Municipal de Ordem Pública

- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8.1 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.
- 8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Secretaria Municipal de Ordem Pública

8.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do CONTRATADO e o CONTRATANTE.

8.14 Verificar, no prazo fixado no Termo de Referência, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo;

8.15 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da



Secretaria Municipal de Ordem Pública

execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Manter a regularidade junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

9.1.8.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



Secretaria Municipal de Ordem Pública

- 9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



Secretaria Municipal de Ordem Pública

9.1.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.1.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.1.24.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insusceptível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9.1.25. Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, um preposto idôneo com poderes de decisão para representá-lo, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto, o qual deverá responder pela fiel execução do contrato e ser aceito pela Administração.

9.1.26. Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

9.1.27. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

9.1.28. presentar os empregados, quando alocados nas dependências do Contratante, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.1.29. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

9.1.30 Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

9.1.31. Cumprir as obrigações impostas pelas Resoluções ANATEL nº 632/2014 (Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações) e nº 426/2005 (Regulamento do STFC), no que cabível.



Secretaria Municipal de Ordem Pública

9.1.32. Na hipótese de cobrança indevida e eventual pagamento, devolver à CONTRATANTE valor igual ao dobro do pago em excesso, acrescido de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês pró rata die (cf. art. 85 da Resolução ANATEL nº 632/2014).

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



Secretaria Municipal de Ordem Pública

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Acordo de Nível de Serviço (ANS) e das Glosas

11.1 O acompanhamento da execução contratual observará os indicadores e metas definidos no Acordo de Nível de Serviço (ANS) / Instrumento de Medição de Resultados (IMR), constante do Apêndice F.

11.2 O não atingimento dos níveis de serviço pactuados implicará a aplicação de glosas financeiras, consistentes em ajustes no valor da remuneração devida, conforme metodologia definida no referido anexo.

11.3 As glosas não se confundem com penalidades contratuais, sendo aplicadas de forma automática e proporcional ao desempenho apurado, sem prejuízo da incidência de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Contrato.

11.4 Configurada a inexecução contratual, caracterizada pela queda do desempenho abaixo do mínimo tolerável definido no ANS/IMR, a **CONTRATANTE** poderá aplicar, além das glosas cabíveis, as penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MATRIZ DE RISCOS

12.1. As partes reconhecem e aceitam a matriz de riscos da contratação, constante do Anexo I deste Contrato, a qual estabelece a alocação objetiva dos riscos entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, definindo



Secretaria Municipal de Ordem Pública

as responsabilidades de cada parte em caso de ocorrência de eventos supervenientes e imprevisíveis que possam impactar a execução do objeto contratual.

12.2. A matriz de riscos integra este contrato independentemente de transcrição, vinculando as partes durante toda a vigência contratual.

12.3. A eventual ocorrência dos riscos alocados ao CONTRATANTE ensejará a adoção das medidas cabíveis para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Os riscos não previstos na matriz serão considerados de responsabilidade do CONTRATADO, exceto se comprovadamente decorrerem de fato da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do **contrato**.

13.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

13.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

13.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 13.9 deste contrato.

13.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.



Secretaria Municipal de Ordem Pública

13.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

13.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

13.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 13.10, observada a legislação que rege a matéria.

13.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

13.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.12.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando



Secretaria Municipal de Ordem Pública

fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

13.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

13.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

13.16. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

13.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

14.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

14.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

14.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



Secretaria Municipal de Ordem Pública

- 14.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 14.1.5.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- 14.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 14.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 14.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 14.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;
- 14.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 14.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



Secretaria Municipal de Ordem Pública

14.2.1. Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.2.2. Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 13.1.1 a 13.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 14.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 14.1.2 a 14.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 14.1.8 a 14.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato; 13.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 13.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

14.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 13.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

14.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

14.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 13.13.

14.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 13.1.2 a 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



Secretaria Municipal de Ordem Pública

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

14.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

14.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 13.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

14.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

14.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

14.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

14.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

14.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;



Secretaria Municipal de Ordem Pública

14.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 75 e 76 da Lei Municipal nº 3.048/2013;

14.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 14.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário Municipal;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

13.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei Municipal nº 3.048/2013.

14.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.



Secretaria Municipal de Ordem Pública

14.7.2 A defesa prévia do FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO será exercida no prazo de: a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 14.2.1 e 14.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 14.2.3 e 14.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

14.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

14.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

14.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 11.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

14.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

14.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



Secretaria Municipal de Ordem Pública

14.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

14.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao Município.

14.11.1 O FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao Município e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

14.12 O CONTRATANTE deverá remeter para Controladoria Geral do Município – CGM, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói, bem como para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

14.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

14.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Município para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.



Secretaria Municipal de Ordem Pública

14.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem as leis municipais, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria Fiscal deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

15.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,



Secretaria Municipal de Ordem Pública

ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Fonte de Recursos: 1.704.00
- II. Programa de Trabalho: 190106.126.0131.4035
- III. Elemento de Despesa: 339040
- IV. **Nota de Empenho:**

16.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis, em especial o Decreto 14.730/23 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



Secretaria Municipal de Ordem Pública

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

19.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

19.2 O CONTRATANTE deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– FORO (art. 92, §1º)

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.](#)

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, *[dia]* de *[mês]* de 2025.

Gilson Chagas e Silva Filho

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



Secretaria Municipal de Ordem Pública

ANEXO IV

Modelo de Apresentação Proposta de Preços

A Secretaria de Ordem Pública de Niterói, com sede situada à Rua Craveiro Lopes, nº 153, Barreto/Niterói, CEP: 24110-340, CNPJ nº 28.521.748.0001-59, atendendo ao previsto na Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021, e ao Decreto Municipal nº 14.730/2023, de acordo com os princípios da economicidade e publicidade, visando à escolha mais vantajosa, vem através deste, nosso das suas atribuições, solicitar a _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede, e-mail empresa epígrafe _____, apresentar proposta orçamentária, de acordo, com as especificações que seguem abaixo:

VALOR GLOBAL DO GRUPO 1 (36 MESES)	R\$ _____
VALOR GLOBAL DO GRUPO 2 (36 MESES)	R\$ _____
VALOR GLOBAL DO GRUPO 3	R\$ _____

Valor total da proposta apresentada: R\$ _____ (em algarismos)
_____ (por extenso).¹

¹ Somar o valor global dos grupos para os quais apresentou proposta.



Grupo 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. MENSAL	QTD. DO CONTRATO (36 MESES) ²	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE MPLS LINK CONCENTRADOR 2Gb	13692	SERVIÇO Link CONCENTRADOR 2Gb	2	72	R\$	R\$	R\$
2	FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE MPLS LINK PB 50 Mbps	13692	SERVIÇO LINK PB 50 Mbps	6	216	R\$	R\$	R\$
3	FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE MPLS LINK PR 10 Mbps	13692	SERVIÇO LINK PR 10 Mbps	462	16.632	R\$	R\$	R\$
4	SUPORTE ASSISTIDO	13692	SERVIÇO	470	16.920	R\$	R\$	R\$
5	REMANEJAMENTO DE LINK	13692	SERVIÇO	-	20	R\$	-	R\$
VALOR GLOBAL DO GRUPO 1 (36 MESES)					R\$			

² O item 5 será solicitado por demanda, o quantitativo previsto na tabela acima deve ser considerado para todo o prazo do contrato, 36 (trinta e seis) meses.



Secretaria Municipal de Ordem Pública

Grupo 2								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MENSAL	QTD. DO CONTRATO (36 MESES) ³	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVOS DE PONTO REMOTO (10MBPS) (VALOR ANUAL)	27103	SERVIÇO	412	14.832	R\$	R\$	R\$
2	INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS CÂMERA IP PTZ	21660	SERVIÇO	-	90	R\$	-	R\$
3	INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS CÂMERA IP	21660	SERVIÇO	-	110	R\$	-	R\$
4	REMANEJAMENTO DE DISPOSITIVOS	24554	SERVIÇO	-	20	R\$	-	R\$
5	INSTALAÇÃO DE POSTE METÁLICO	21539	SERVIÇO	-	40	R\$	-	R\$
VALOR GLOBAL DO GRUPO 2 (36 MESES)					R\$			

³ Os itens 2, 3, 4 e 5 serão solicitados por demanda, o quantitativo previsto na tabela acima deve ser considerado para todo o prazo do contrato, 36 (trinta e seis) meses.



Secretaria Municipal de Ordem Pública

Grupo 3						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CÂMERA IP FIXA	473695	FORNECIMENTO	110	R\$	R\$
2	CÂMERA IP PTZ	473695	FORNECIMENTO	90	R\$	R\$
3	POSTE METÁLICO	217105	FORNECIMENTO	40	R\$	R\$
4	KIT CAIXA HERMÉTICA	325867	FORNECIMENTO	200	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DO GRUPO 3				R\$		

- A) Os orçamentos a serem fornecidos deverão ser estimados conforme o modelo acima.
- B) Os encargos sociais, custos administrativos, remuneração da empresa, despesas fiscais e outras



Secretaria Municipal de Ordem Pública

despesas, que incidam sobre os salários deverão ser discriminados em separado. O ISS no Município de Niterói é de 5%.

- () Optante pelo Simples Nacional
() Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(ns) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltosos.

Essa proposta tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Niterói, ____ de _____ de 2025.

Proponente